



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 269

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.127 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1942

Estabelece as bases da organização da sede federal de estabelecimentos do ensino industrial

(Publicado no Diário Oficial de 27-II-42)

RETIFICAÇÃO

No Capítulo IV — Disposições Finais.

Onde se lê:

art. 9, 10 e 11

Leia-se:

Art. 10, 11 e 12.

DECRETO-LEI N. 4.967 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Extende aos Primeiros Sargentos da Marinha de Guerra as vantagens previstas no art. 2.º do decreto-lei n. 196, de 23 de janeiro de 1938 quando, com mais de 25 anos de serviço, se reformarem na mesma graduação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Primeiros Sargentos da Marinha de Guerra que forem reformados na mesma graduação e com os vencimentos e vantagens integrais da atividade, por qualquer das moléstias especificadas no § 1.º do art. 160 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, cujas disposições lhes são aplicáveis pelo art. 165 do mesmo Código, deverão contribuir, obrigatoriamente, desde que contem mais de 25 anos de serviço na data da reforma, para o Montepio do posto de 2.º Tenente, nas mesmas condições previstas no art. 2.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, as quais lhes ficam extensivas, tendo em vista o que preceitua o art. 151 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 4.968 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Estabelece o local para a futura construção da Escola de Aeronáutica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica estabelecido para local da nova sede da Escola de Aeronáutica a ser oportunamente construída, a área situada a leste da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, limitada ao Norte pelo Ribeiro da Barra; ao Sul pela água do Potreiro; a Oeste pela linha que liga as nascentes do Ribeiro da Barra ao da água do Potreiro; e a Leste pelo rio Mogi-Guaçu; tudo de conformidade com a planta arquivada no Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º O Governo do Estado de São Paulo fica autorizado a proceder às desapropriações que se fizerem necessárias para consecução do objetivo descrito no artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.969 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam feitas as seguintes alterações no atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 22 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

CONSIGNAÇÃO I — MATERIAL PERMANENTE

S/c. n. 03 — Livros, documentos, revistas e outras publicações especializadas, destinadas a bibliotecas ou coleções

33 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Passa de Cr\$ 10.000,00

Para Cr\$ 12.500,00

(Aumento: Cr\$ 2.500,00)

CONSIGNAÇÃO III — DIVERSAS DESPESAS

S/c. n. 38 — Impressões, publicações, despesas judiciais e serviços de encadernação

33 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Passa de Cr\$ 50.000,00

Para Cr\$ 47.500,00

(Redução: Cr\$ 2.500,00)

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

Continua na pág. 16963

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942 (R).....	16961
DECRETO-LEI N. 4.967, de 18 de novembro de 1942.....	16961
DECRETO-LEI N. 4.968, de 18 de novembro de 1942.....	16961
DECRETO-LEI N. 4.969, de 19 de novembro de 1942.....	16961
DECRETO-LEI N. 4.970, de 19 de novembro de 1942.....	16963
DECRETO N. 10.392, de 3 de setembro de 1942.....	16963
DECRETO N. 10.811, de 13 de novembro de 1942 (R).....	16963
DECRETO N. 10.831, de 18 de novembro de 1942.....	16963
DECRETO N. 10.832, de 18 de novembro de 1942.....	16963
DECRETO N. 10.833, de 18 de novembro de 1942.....	16963
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 18 de novembro de 1942.....	16963
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 18 de novembro de 1942.....	16963
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 18 de novembro de 1942.....	16964
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 18 de novembro de 1942.....	16964
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decreto de 18 de novembro de 1942.....	16964
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 17 de novembro de 1942.....	16964
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 18 de novembro de 1942.....	16964
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, do Serviço de Administração e da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.....	16964
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro e do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	16964
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Conselho Nacional de Estatística — Resolução n. 141.....	16967
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	16971
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	16972
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e do Departamento Nacional de Saúde: Instituto Oswaldo Cruz.....	16975
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal, Recebedoria do Distrito Federal.....	16976
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	16983
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações.....	16984
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Inspetoria.....	16985
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	16989
TRIBUNAL DE CONTAS.....	16990
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	16991
TERMS DE CONTRATO.....	16992
RENDAS PÚBLICAS.....	16992
NOTICIÁRIO.....	16992
PARTE COMERCIAL.....	16993
EDITAIS E AVISOS.....	16995
SOCIEDADES.....	17004
ANÚNCIOS.....	17008

(Continuação da 1.ª página).

DECRETO-LEI N. 4.970 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

Altera, sem aumento de despesa, o vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam feitas as seguintes alterações no vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo h. 22 do decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 5 — OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

CONSIGNAÇÃO I — OBRAS

S/c. n. 01 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização; estudos e projetos	
02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização	
33 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento	
b) início de obras contra as inundações em Juiz de Fora e estudos complementares	
Passa de	Cr\$ 3.000.000,00
Para	Cr\$ 2.000.000,00

(Redução: Cr\$ 1.000.000,00)

CONSIGNAÇÃO II — DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

S/c.n. 04 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
33 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento	
Passa de	Cr\$ 50.000,00
Para	Cr\$ 1.050.000,00

(Aumento: Cr\$ 1.000.000,00)

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.392 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Lustosa a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Lustosa, residente em Itaporé, no Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 601 — 18-11-42 — Cr\$ 22,40)

DECRETO N. 10.811 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Abelardo Carneiro Villela a pesquisar quartzo e pedras coradas, etc.

(Publicado no Diário Oficial de 17-11-42)

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, onde se lê: cidadão brasileiro Alebarde Carneiro Villela, Leia-se: cidadão brasileiro Abelardo Carneiro Villela.

DECRETO N. 10.831 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 7 cargos da classe 3 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do Diário Oficial de 18 de novembro de 1941, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.832 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 5 cargos da classe 4 da carreira de Maquinista Marítimo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do Diário Oficial de 18 de novembro de 1941, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.833 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Marcos Antonio Monteiro de Barros a pesquisar caulim e associados no município de Itapeverica, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcos Antonio Monteiro de Barros a pesquisar caulim e associados numa área de quarenta hectares (40 Ha) situada no lugar denominado Guilherme, município de Itapeverica, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a novecentos e noventa metros (990 m) na direção trinta e três graus sudoeste (33º SW) magnético, do quilômetro cento e trinta (Km 130) da Estrada de Ferro Mayrink-Santos e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo dez graus sudoeste (10º SW) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo oitenta graus noroeste (80º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 316 — 9-11-42 — Cr\$ 44,90)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 9.589-42, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Iguatimozzi Cataldi de Sousa, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente,

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adelia Brown de Miranda para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Alfredo Pinto de Carvalho.

Angelo Cearino Ray para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Hermenegildo Marques da Cruz.

Isaías Cavalcanti de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Décio Rubens Pereira da Silva.

José Corrêa Leitão para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Helio Barradas Nobrega.

João Carlos Aragão para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Guaraci Cabral de Lavor.

Odilon Cartaxo para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Francisco Carlos Iglesias de Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ana Benevides de Alencar Teixeira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Gilson Nascimento para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Germano Barreto Pereira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Nazareno Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Irlanda de Aguiar para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Margarida Maria Rodrigues Falcão para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ofir de Castro e Silva para exercer o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

CONCEDER:

De acordo com o artigo 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 11.349, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Durval Tavares da Gama, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.456, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Francisco Mota Junior no cargo de auxiliar da Biblioteca da Câmara dos Deputados, padrão H, do Quadro do Congresso Nacional — II Câmara dos Deputados — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.502-42 do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 14 de setembro de 1942, que nomeou Maria da Conceição Ribeiro Figueiredo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de José Briani Neto.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Embaixador Extraordinário às comemorações do centenário da independência, para Caracas, dos restos mortais de Bolívar.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942.

Edgard Lustoza da Silva, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Prático de Engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no Porto de Aracajú, no Estado de Sergipe.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 25.635-42, do Departamento de Administração:

O decreto de 19 de setembro de 1942, que removeu, a pedido, de acordo com o art. 71, item I,

do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Hilo Bastos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Procuradoria Regional da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Itala Faustino Porto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

João Maria Broxado Filho da função de suplente do representante do Ministério da Viação e Obras Públicas no Conselho de Administração do Lloyd Brasileiro.

CONCEDER DISPENSA:

A Adauto Lúcio Cardoso da função de representante do Ministério da Viação e Obras Públicas no Conselho de Administração do Lloyd Brasileiro.

DESIGNAR:

Na forma do § 6.º do art. 9.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939:

João Maria Broxado Filho para o Conselho de Administração do Lloyd Brasileiro, como representante do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Francis Cavalcanti de Saboya Maranhão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Datilógrafo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Administração Central) para a Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação provisória decorrente da execução do decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.319 — 11-11-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Francisca Maria de Oliveira e Silva, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência III, da D. R., de Botucatu.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a, do art. 2.º do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado — Em 13-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.320 — 11-11-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Bernardino Archanjo Ribeiro, extranumerário mensalista, guarda VI, da D. R. de Campo Grande.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º, alíneas a e b, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado — Em 13-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.321 — 12-11-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-42, a aposentadoria de Teotônio Francisco da Silva, extranumerário mensalista, agente auxiliar II, da D. R. do São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no

disposto no artigo 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.
Despacho: Autorizado — Em 13-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.324 — 12-11-42 — Requerimento em que Jaime de Lima, ex-fiel de tesoureiro da antiga Administração dos Correios de São Paulo, solicitou readmissão.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a readmissão dos interessados em cargos da classe G, da carreira de Postalista, na forma do art. 79, do E. F., encaminhando-se, para esse fim, o processo ao M. V.

Despacho: — Aprovado — Em 15-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.325 — 12-11-42 — O M. A. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do S. E. R., até 31-12-42, na forma do artigo 35 do E. F., Wupps Campos Cortez, datilógrafo do seu Quadro Único, lotado na Agência do mesmo Serviço, no Estado de Minas Gerais.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo encaminhado ao M. A., para os devidos fins.

Despacho: — Aprovado — Em 14-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.326 — 12-11-42 — Ilídio José de Oliveira, postalista auxiliar, solicitou fosse reexaminada a sua situação como empregado da R. M. V.

Parecer

Em face do item e, das normas mandadas adotar pela Circular 11-42, da Secretaria da Presidência, o D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: — Aprovado — Em 15-11-42 — G. VARGAS.

N. 3.322 — 12-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde propõe a criação, em seu (Q. P.) Departamento Nacional de Saúde, das funções gratificadas de chefe de Circunscrição do Distrito Federal nos Serviços Nacional de Peste e de Malária.

2. Tal proposta se apoia no fato de, pelo decreto-lei 4.334, de 25-5-42, haver sido criada aquela função no Serviço Nacional de Febre Amarela.

3. Acontece que os Regimentos dos Serviços Nacional de Febre Amarela, de Peste e de Malária, dispõem que o território brasileiro, para efeito da execução dos trabalhos de campo, fica dividido em circunscrições, conforme determinação do diretor geral, do Departamento Nacional de Saúde, por proposta do diretor de Serviço.

4. Como se vê, essa divisão territorial, cuja finalidade é distribuir os serviços a serem efetuados no campo de acordo com suas necessidades, não justifica a concessão da medida pleiteada.

5. Entretanto, à vista da natureza e das atribuições do Serviço Nacional de Febre Amarela, foi prevista, em seu Regimento, a circunscrição correspondente ao Distrito Federal, cujos serviços, divididos em sete setores, se incumbem, também, do combate ao culex, razão por que o decreto-lei 4.334, citado, instituiu gratificação de função à respectiva chefia.

6. Não há, portanto, identidade de condição entre esta circunscrição e as demais.

7. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de encaminhar a V. Ex. o anexo processo e de, pelos motivos expostos, opinar contrariamente à expedição do projeto de decreto-lei, junto, elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Aprovado — Em 13-11-42. — G. VARGAS.

3.332 — 13-11-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O ministro da Fazenda submete à aprovação de V. Ex., o processo relativo a vários serviços a serem executados no edifício da Recebedoria do Distrito Federal, na sua maioria, de conservação do edifício, orçados em Cr\$ 2.970,00. A despesa correrá à conta da Verba 5, Consignação I, inciso 03, item 28, alíneas g-a, do orçamento vigente.

Solicita o ministro que sejam executados por administração direta e mediante adiantamento concedido ao funcionário da Recebedoria que for designado pelo diretor daquela repartição.

O S. O. deste Departamento verificou que o orçamento apresentado é razoável.

Nessas condições, ao encaminhar o processo tem este Departamento a honra de manifestar-se favoravelmente. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Aprovado — Em 15-11-42. — G. VARGAS.

3.359 — Em 16 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 7 anexos projetos de decreto de nomeação para cargos da carreira de Datilógrafo do Ministério da Educação e Saúde dos seguintes candidatos inscritos em Fortaleza e Belo Horizonte, habilitados em concurso:

1. Margarida Maria Rodrigues Falcão
2. Gilson Nascimento
3. Maria Irlanda de Aguiar
4. José Nazareno Rodrigues de Oliveira
5. Germano Barreto Pereira
6. Ana Benevides de Alencar Teixeira e
7. Ofir de Castro e Silva.

2. Os candidatos, ora propostos, deverão ser lotados em órgãos sediados no Distrito Federal, de vez que não há claro nas lotações dos que o são em Fortaleza e Belo Horizonte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto. (Assinados decretos em 18-11-42.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.296 — Ministério das Relações Exteriores — Admissão de Lúcia Dessen, Natércia Soares de Oliveira e Alice Francesconi de Faria na função de auxiliar de escritório VII.

N. 3.297 — Ministério da Agricultura — Admissão de Francisco Marcolino da Silva na função de fiscal VIII da Divisão de Caça e Pesca.

N. 3.298 — Ministério da Justiça — Admissão de Laís Huguet Uhlmann Nunes na função de atendente VI do Serviço de Assistência a Menores.

N. 3.299 — Ministério da Guerra — Melhoria de salário de Ismael Galvão para mestre XVI da Fábrica de Itajubá.

N. 3.300 — Ministério da Viação — Admissão de Alcides Frate, Anibal Leite de Camargo, Antônio Fonseca Prado, Antônio Kurtz, Austriano Prata, Carlos Camargo Barros, Clóvis de Alvarenga, José Messias Lopes, Militão José Schalek, Osvaldo Steluto, Paulo Canóbio, Renato Maiolino, Vitorino Falótico e Valter Valicek na função de carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.301 — Ministério da Fazenda — Admissão de Léa Maria Hungerbühler, José Francisco Prudente, Vitorino Gusman, Zilá Ferreira de Oliveira e Elizabete de Nazaré Amora Soeiro na função de auxiliar de escritório VII da Contadoria Geral da República.

N. 3.302 — Ministério da Fazenda — Admissão de Milena Menezes Pettele na função de auxiliar de escritório VII da Diretoria da Despesa Pública.

N. 3.304 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Sebastiana Barreto Guimarães e Wilson Pereira para auxiliar de escritório VIII do Serviço de Comunicações; admissão de Aldair de Oliveira, Silva, Joaquina

Maria dos Santos Pitanga, José Antônio Gomes dos Santos Neto e Valter Lima da Cruz na função de auxiliar de escritório VII, também do Serviço de Comunicações.

N. 3.308 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de Jorge Cardoso na função de porteiro XI da Diretoria do Material.

N. 3.267 — Ministério da Agricultura — Admissão de Eimar Cunha Franco e Virgílio Chaves Gonçalves Lêdo na função de agrônomo XIV e XV, respectivamente, Milton de Albuquerque, Rafael Moura de Paula Ribeiro e Hermenegildo Batista de Araujo na de auxiliar de agrônomo XI, Carmen de Souza Moura, Hélio Chaves de Oliveira, João Gonçalves Soares, Onila Nascimento Araujo, Ierecê Pinto de Vasconcelos, Lucinda Aurora Pinho Simões, Hélio Mendonça Pinto, Margarida Maria Conon e Silva, Raimundo da Costa Chaves e Maria Amélia Pinto de Melo na de auxiliar de escritório VII, José Fernandes Ramalho e Marcílio Gonçalves Lêdo na de guarda VI, José Rodrigues da Silva na de feitor VII, Manuel da Silva e Miguel de Araujo Lima na de motorista VII e Nerie Ribamar Sampaio e Pedro Alcântara Chaves na de servente V todos do Instituto Agrônomo do Norte, Estado do Pará.

N. 3.314 — Ministério da Educação — Admissão de Moacir Abreu Silveira na função de inspetor auxiliar V da Divisão do Ensino Comercial.

N. 3.315 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Marina Viriato Joppert Valim para auxiliar de escritório VIII do Serviço de Documentação.

N. 3.316 — Ministério da Guerra — Admissão de José Cavalcante de Almeida, Cícero Pereira Guimarães, Pedro de Oliveira Ribeiro e Manoel Antenor Verly na função de artífice IX do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio.

N. 3.317 — Ministério da Educação — Admissão de Mansueto Dal Pai na função de inspetor auxiliar V da Divisão do Ensino Comercial.

N. 3.318 — Ministério da Educação — Admissão de José Luciano de Brito na função de servente V; aproveitamento de Francisco Pires da Silva como servente V, ambos da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.328 — Ministério da Fazenda — Admissão de extranumerários mensalistas na Divisão de Imposto de Renda e Delegacias: Distrito Federal — José Nóbrega Gonçalves, Neza Torreão da Cunha, Arí Comarú da Rocha, Manuel Marques Ferreira, Jacinto de Medeiros Calmon, Luiz Henrique Branco, Diogo Wilson Pereira de Almeida, Valcir Dordron, Euler Neto, Maria da Consolação da Costa Cruz, Oscar Feital, Maria Eugênia Gonçalves de Andrade, Eurico Crespo Pereira de Souza Filho, Maria Hercília Chaves Baronto, Hélio Santiago Ramos, Expedito Porto, Tito Luiz Galvão Marinho, Nahum Kaplan, Maria Luiza Sampaio Correia Mariani, Maria Isolina de Freitas Gomes e Antonio Góz para auxiliares de escritório VII, Adalberto Simões Monteiro, Gustavo Almeida Nunes Leite, Laumar Vitorino de Melo, Zadir Rodrigues Pita, Amílcar Deveza Barbosa, Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, Otília Mendes Costa, Mosar Seixas e Silva, Fiorello Raimundo, Elisa Fernandes Neto, Durval Rodarte e Décio Luiz Monk Waddington para praticantes de escritório VI, Hilton Leilão Duarte e Lourival Gomes Avelino para serventes V; Amazonas: Fiorendo Antonácio e Tito Falcão Grangeiro para praticantes de escritório V; Pará: João Gonçalves Soares e Lucinda Aurora Pinho Simões para praticantes de escritório V; Maranhão: Maria Tupinambá Pereira e Clotilde Trindade Berniz para praticantes de escritório V; Piauí: Gervita Maria da Silva Monteiro para praticante de escritório V; Ceará: Clóvis de Azevedo Maia, Vilde Bastos e Luiz Liberato Barroso Filho para praticantes de escritório V; Paraíba: Maria das Dores Bandeira para auxiliar de escritório VII; Pernambuco: Isnar Fernandes Dantas, Maria Marta Dantas Gomes e Lúcia Correia Ramos para praticantes de escritório V; Alagoas: Jone Gadelha Valença, para praticante de escritório V; Sergipe: Valdete Cunha de Souza e Durval Lima Santos para praticantes de escritório V; Bahia: Valnice de Melo Bastos para praticante de escritó-

rio V; Espírito Santo: Altair Nascimento, Gení-
dio Melo Viana e Cacilda Afonso Ribeiro para
praticantes de escritório V; São Paulo: José
Francisco de Almeida, Maria Aparecida Paiva,
Oscar Pavanelli, Fadia Zacarias, Rute Carlisa-
ne, Maria Aparecida Ramos Brandão, Osiris
Pasquini, Semiramis Irene Bentivengua, Dali-
za Marcondes Pereira, Maria Aparecida Bela,
Rute Silva, Cecília Leonor Torres, Luiz da Sil-
va Ramos, Altivo Ovando, Carmen Joaquim
Segreti, Clovis de Alvarenga, Eleonora Benti-
vegna, José Carlos Braga, Mafalda Lovo, Rosi-
na Pereira Medeiros, Damares Provenza, Fran-
cisca di Pietro, Miquelina Galuci, Hebe Boano-
va, Caio José Corrêa, José Gabriel Godoi Al-
cantara, Guilhermina Silveira, Maria Apareci-
da Melo, Maria Benedita Melo, Adelmo Rieli,
Cândido Geraldo Bueno de Arruda, Helvitia
Fischlner Sampaio para praticantes de escri-
tório V; Vitor Rivani servente V; Paraná:
Mario do Nascimento e Osvaldo Rinaldi para
praticantes de escritório V; Santa Catarina:
Maria Tomasia de Campos Gonçalves, Paulo
Dutra, Araci Goulart de Souza, Acácio Melo e
Ilma Pereira Baixo para praticantes de escri-
tório V; Rio Grande do Sul: Ládice Mena Ber-
reto de Almeida e Paulo Saldanha para auxi-
liares de escritório VII; Minas Gerais: José
Giori, Geral Grossi, Kleber Vieira de Rezende,
Celina Pereira Pinto, Guiomar Ferreira Lima,
Efigênia Gonçalves, Maria da Conceição Alva-
res, Maria da Conceição Angelica de Castro,
Irene Maia Solha e Maria José de Gouveia para
auxiliares de escritório VII; Goiás: Ilse Lei-
te de Santana para praticante de escritório V;
Mato Grosso: Olga Tenuta para praticante de
escritório V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.795-42 — Osvaldo Frederico
Bastos da Silva — Proposta de admissão.

Despacho: A admissão condicional só é per-
mitida, quando não existe candidato habilita-
do em prova, o que não ocorre no caso pre-
sente.

Em substituição ao candidato indicado, o
DASP propôs a admissão de João Atanázio de
Souza Sobrinho, residente à rua Dr. Floresta
de Miranda, 176, casa 1, Nova Iguaçu, E. do
Rio, que antes de entrar em exercício deverá
apresentar o respectivo certificado de habili-
tação.

Restituo ao Sr. Ministro da Justiça.

Em 18-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente
substituto.

Processo n. 10.796-42 — Joaquim Monteiro
de Carvalho — Melhoria de aposentadoria.

Despacho: Por força do disposto no D. L.
1.050, de 13-1-39, que corrigiu falhas encon-
tradas na classificação de funcionários do en-
tão Q. II do M. J. e Negócios Interiores, os
cargos de marinheiro, primitivamente inclu-
dos na classe C, passaram a constituir a clas-
se D, a partir de 1-1-37.

Assim, não há dúvida de que a aposenta-
doria do interessado Joaquim Monteiro de Car-
valho, deve ser considerada no cargo de ma-
rinheiro, classe D e não no de marinheiro,
classe C, como foi decretada.

Restitua-se o processo à D. P. J.

Em 18-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente
substituto.

Processo n. 10.987-42 — Teodomiro Tei-
xeira Mendes — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito ao DASP ao Sr. Ministro
da Agricultura que, à vista do parecer, seja
a proposta reexaminada.

Em 19-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente
substituto.

Processo n. 10.992-42 — Hilda Soares —
Proposta de melhoria.

Despacho: O aproveitamento assim só é per-
mitido quando não existe candidato habilita-
do em prova, o que não ocorre no caso pre-
sente.

Em substituição ao candidato indicado, o
DASP propôs a admissão de Maria da Silveira
Corrêa, residente à rua Andrade Neves, 145,

Tijuca, fone 38-3676, que antes de entrar em
exercício deverá apresentar o respectivo cer-
tificado de habilitação.

Restituo ao Sr. Ministro da Agricultura.
Em 18-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente
substituto.

Processo n. 11.060-42 — João da Silva Pon-
tes — Proposta de admissão.

Despacho: O DASP solicita ao Sr. Ministro
da Agricultura que a proposta seja reexami-
nada, à vista do parecer.

Em 19-11-42. — *Moacyr Briggs*, presidente
substituto.

Processo n. 2.399-38 — José da Penha Fi-
lho — Pedido de transferência.

Despacho: Solicito à D. P. J. que, com ur-
gência, aprecie a transferência em face do
decreto 6.222-40.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 2.658-42 — José Oiticica Filho
— Proposta de admissão.

Despacho: Solicito que a D. P. E. promo-
va o pronunciamento do Museu Nacional sobre
se ainda mantém a proposta de José Oiticica
Filho, tendo em vista o seu ofício de 13-10-42,
anexo ao processo e em face do esclareci-
mento da D. E. do que a lei tornou sem apli-
cação o saldo da dotação orçamentária do ex-
tinto Colégio Universitário.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 10.639-42 — Eduardo de Oli-
veira Campos — Proposta de admissão.

Despacho: A D. P. E. para esclarecer, com
urgência.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 10.883-42 — Carlos Tavares
Teles Pires e Outros — Proposta de admissão.

Despacho: Restituo ao I. N. E. P. esclari-
cando que, obedecendo as admissões à ordem
de classificação, o DASP propôs para as vagas
de que se trata, Joel de Sousa Montelo, Eloi
Valente Freitas, Maria Emilia de Freitas e
Creusa Guimarães Leitão, residentes, respec-
tivamente, à rua Afonso Pena, 109, apart. 204,
fone 48-3077; rua Maxwell, 38-B, casa II, Al-
deia Campista; rua Teodoro da Silva, 36,
apart. 202 e rua Antônio Basílio, 133, que an-
tes de entrar em exercício deverão apresentar
o certificado de habilitação.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 11.166-42 — Valdir Joaquim
Câmara — Pedido de aproveitamento.

Despacho: O requerente não podia dirigir-
se diretamente ao DASP, o que não pode nem
deve ignorar, devendo, portanto, a sua peti-
ção ser arquivada.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Antes de propô-lo, porém, esta D. F. soli-
cita à D. P. T. que convide o peticionário a
provar, imediatamente, o que alega nos dois
períodos finais do seu requerimento, resti-
tuindo-lhe o processo.

D. F., 18-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 11.199-42 — Maria Dias Bar-
celos — Pedido de admissão.

Despacho: A candidata deve aguardar oportu-
nidade, uma vez que as admissões são fei-
tas, segundo a ordem de classificação.

Arquive-se.

D. F., 19-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Ofício

N. 4.037-42 — Ao S. R. P. dos C. T. —
Indicando Maria Cidade Sampaio, Iracema Fer-
nandes Heredia, Maria da Conceição Mate, Ma-
ria Amália Coelho, Osvaldo da Cunha, Ilka
Valeska Bencher, Carmen Stone Braga, Dio-
nísio Joaquim Almeida, Wilson Francisco
Brufatto, Zilá Armentano Pereira, Alberto
da Costa Lino, Teresa Cardoso, Diva Viana Li-
ma, Antônio Gonçalves Dias, Paulo José Bas-
tos Michel, Clélia Rosa da Rocha, Vanda Nas-
cimento Sarmanho, Zuleica Alves de Sousa,
Emília Pereira, Lira Maria Almeida Castro,
Hilda Roch, Sueli Arguindigni dos Santos, Vir-
gília Maria Stroh dos Santos, Oldemar Quiles
Rohrig, Naus Arúss, Rute Cardoso, Angélica
Neves Vargas Llano, Nilsa Silveira Corrêa e
Mário Bertol Filho para 4 vagas de praticante
de escritório e 25 de praticante de tráfego, exis-
tentes na D. R. do Rio Grande do Sul.

Divisão de Seleção

Processo n. 11.284-42 — Abrahim Teber;
candidato inscrito na prova para redator XIV
do D. I. P., pede reconsideração do despacho
que indeferiu seu pedido de revisão da parte I
da prova, por ter sido apresentado fora de
prazo.

2. Alega que deu entrada no pedido dentro
do prazo de 3 dias, estabelecido para qual-
quer reclamação sobre os trabalhos da prova.

3. O primeiro requerimento foi interpre-
tado como recurso do julgamento da prova e
indeferido porque o prazo para recurso é de
1 dia, contado da vista.

4. Se devesse ser considerado como recla-
mação contra o processamento dos trabalhos,
não mereceria ser considerado, porque nada
se articulou contra esse processamento.

5. Determino, pois, o arquivamento do pro-
cesso.

D. S., do D. A. S. P., em 18 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Processo n. 5.113-42 — Trata o presente
processo da prova de habilitação realizada por
delegação deste Departamento, pela Fábrica de
Itajubá, em Minas Gerais, para admissão de
extranumerários-mensalistas, referente à sé-
rie funcional de Auxiliar de Escritório.

2. Esta Divisão, estudando o seu processa-
mento, informa que as instruções vigentes não
foram obedecidas.

3. Com efeito, além de haver sido a prova
regulada por um edital desta Divisão, publi-
cado no "Diário Oficial" de 31-1-41, para rea-
lização de prova nesta Capital, o que entretan-
to, não acarretaria inconveniente de maior
monta, porisso que se tratava de preenchimen-
to de vagas na mesma série funcional, acres-
ce a circunstância de haverem os candidatos
assinado a parte III da prova, em franca deso-
bediência às disposições regulamentares.

4. Destarte, tendo em vista que a irregula-
ridade em apreço impossibilita a perfeita ob-
jetividade na correção e julgamento dos tra-
balhos, esta Divisão propõe seja anulada a
referida prova.

D. S., do D. A. S. P., em 17 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 19-11-42. —
Moacyr Briggs, presidente substituto.

Processo n. 11.306-42 — José de Moraes Via-
na, candidato inscrito, em Salvador, no con-
curso para coletor, solicita revisão de suas pro-
vas de matemática — Contabilidade e direito.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entra-
da fora do prazo.

D. S., do D. A. S. P., em 17 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Processo n. 10.653-42 — Sérgio César Mon-
teiro, candidato inscrito no concurso para exa-
minador de Marcas, solicita revisão de sua
prova de Português.

Despacho: Confirmo o gráu.

D. S., do D. A. S. P., em 17 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Processo n. 10.686-42 — Walter Duarte Sil-
va, candidato inscrito no concurso para exa-
curso para coletor, solicita revisão de suas pro-
vas de Português.

Despacho: Confirmo o gráu.

D. S., do D. A. S. P., em 17 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Processo n. 11.305-42 — Ely Puente Santos,
candidato inscrito, em Porto Alegre, no con-
curso para coletor, solicita revisão de suas pro-
vas de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entra-
da fora do prazo.

D. S., do D. A. S. P., em 17 de novembro
de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor
substituto da Divisão.

Processo n. 11.324-42 — Pedro dos Reis
Neiva, candidato inscrito, em Belo Horizonte,

no concurso para coletor, solicita revisão de sua prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Designação: — O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, designou o senhor José de Nazaré Teixeira Dias para integrar a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Assistente de organização — do Departamento Administrativo do Serviço Público (P. H.-215)

Serviço de Administração

(*) Da Folha de Diárias publicada na segunda coluna da página n. 16 795, do *Diário Oficial* do dia 17 do corrente mês:

Moacir Ribeiro Briggs, Diretor de Divisão, padrão R, com o vencimento mensal de Cr\$ 5 000,00, durante 10 dias, de 27-10 a 5-11, com a diária de Cr\$ 50,00, num total de Cr\$ 500,00, para representar o Departamento na inauguração da Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal:

Comissão de Orçamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tabela numérica de extranumerários-diaristas da Comissão de Orçamento, aprovada pelo Sr. ministro por despacho de 23-10-42, de acordo com o § 2.º, art. 1.º, do decreto-lei n. 4 421, de 30-6-42.

Número — Função — Diária — Importância mensal — Importância anual

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2. Mensageiro	10,00	500,00	6 000,00
1. Servente	13,00	325,00	3 900,00
Totais		825,00	9 900,00

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 1 a 15 de novembro de 1942.

Ilha dos Macacos. Natural. Aviação Filme. Brasil. 182 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Campeões do Exército (Army Champions) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 292 metros. — Aprovado.

O Homem que revolucionou o Mundo (Man who Changes World) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 293 metros. — Aprovado.

Chama entre Cinzas. (Out of Darkness) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 293 metros. — Aprovado.

O Pupilo da Liberdade (The Greenie) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 299 metros. — Aprovado.

Cumpru teu dever. (Joe Smith, American) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 1.735 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Um Cavalheiro do Sul. (The Vanishing Virginian) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.701 metros. — Aprovado.

Barulho a Bordo. (Ship Ahoy) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.616 metros. — Aprovado.

(*) Reproduz-se por haver sido publicada com incorreções.

Petróleo da Bolívia para o Brasil. Natural. William Gericke. Brasil. 260 metros. — Aprovado.

Banda da Universidade da Califórnia do Sul e seus Cantores (U.S. California Band and Glee Club) Short. Vitaphone Corp. U.S.A. — 232 metros. — Aprovado.

A Noiva do Campeão. (Glove Slingers) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 488 metros. — Aprovado.

Notícias do dia 3x14 (News of the day 3x14) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 235 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. 2, n. 15) Jornal. Pan-Filme do Brasil Ltda. 181 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

A Sombra do Passado. (Nazi Agent) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.328 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Boêmios Errantes. (Tortilla Flat) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.934 metros. — Aprovado.

Visita do Ministro Salgado Filho a Buenos Aires. Aviação Filmes. Brasil. 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Olympic Jornal n. 115. (British Olympic News 115) Jornal. British Olympic News. Inglaterra. 223 metros. — Aprovado.

Médicos de Árvores. (Some More of Samoa) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 461 metros. — Aprovado.

Minhas duas Mulheres. (His Ex Marks the Spot) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 488 metros. — Aprovado.

Um Golpe Sujo. (Pleased to Meet You) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 493 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathe 15-16 (Pathe News 15-16) Jornal. Pathe News Inc. U.S.A. — 244 metros. — Aprovado.

Notícias do dia 53 (News of the day 53) Jornal. Coordinator of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Notícias do dia 54 (News of the day 54) Jornal. Coordinator of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

A Voz do Mundo n. 43x13/14 (Pathe News 13) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 237 metros. — Aprovado.

Reporter da tela n. 73. Jornal. Sonofilms S.A. Brasil. 208 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Vigias do Céu. (Royal Observer Corps.) Documentário. Spectator: Inglaterra. 204 metros. — Aprovado.

Corvetas. (Corvetes). Documentário. Spectator. — Inglaterra. 213 metros. — Aprovado.

O Pequeno Refugiado. (On the Sunny Side) Trailer. 20 Th. Century Fox Corp. U.S.A. — 49 metros. — Aprovado.

O Amor é coisa rara. (General Nuisance) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 486 metros. — Aprovado.

A Caça ao Inimigo. (Submarine Raider) Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.765 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 161) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 241 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Lua de Mel no Rio. (Luna de Miel en Rio) Drama. Lumiton. Buenos Aires. 2.401 metros. — Aprovado.

O Pequeno Refugiado. (On the Sunny Side) Drama. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 1.920 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada (Cineac) Vol. 2, n. 26 — Jornal. Pan Filme do Brasil, Ltda. 201 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

20 Th. Century-Fox Atualidades 25x2 (Fox Movietone News 25x2) Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. 300 metros. — Aprovado (sofreu corte).

Brasil Atualidades (Vol. 2, n. 30) Jornal. Pan Filme do Brasil, Ltda. 186 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

D.E.I.P. Jornal (Vol. 2, n. 18) Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda — Brasil. 229 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

D.E.I.P. Jornal (Vol. 2, n. 19) Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil — 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

D.E.I.P. Jornal (Vol. 2, n. 20) Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Mares sem Dono. (Sons of the Seas) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 43 metros. — Aprovado.

Mares sem Dono. (Sons of the Seas) Drama. Warner Bros Pictures, Inc. U.S.A. — 2.389 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Um Fogueiro Fugoso. (Fire Man Save my Choo Choo) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. — 482 metros. — Aprovado.

Cavaleiros das Montanhas Rochosas. (Rocky Mountain Rangens) Drama. Republic Pictures U.S.A. — 1.548 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Saiu Cinza. (Dirty Work) Comédia. Hal Roach U.S.A. — 540 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Atualidades Atlântida n. 29. Jornal. Atlântida. Brasil. 225 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

As Três Desgraças. (Loco Boy Makes Good) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. 480 metros. — Aprovado.

Cozinheiros Peritos. (Anache in Every Stake) Comédia. Columbia Pictures U.S.A. 499 metros. — Aprovado.

Pode ser ou está difícil? (You're in the Army Now) Drama. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. 2.175 metros. — Aprovado.

Rosa de Esperança. (Mrs. Miniver) Trailer — Provisório n. 1. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. 21 metros. — Aprovado.

Rosa de Esperança. (Mrs. Miniver) Trailer — Provisório n. 2. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. 31 metros. — Aprovado.

Rosa de Esperança. (Mrs. Miniver). Trailer Provisório n. 3. — Metro-Goldwyn-Mayer. 29 metros. — Aprovado.

Rosa de Esperança. (Mrs. Miniver). Trailer Provisório n. 4. — Metro-Goldwyn-Mayer. 30 metros. — Aprovado.

Rosa de Esperança. (Mrs. Miniver). Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. 72 metros. — Aprovado.

O Urso Voador (The Flying Bear). Desenho. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. 241 metros. — Aprovado.

Um Assassino de Luvas (Kid Glove Killer). Drama. Metro-Goldwyn-Mayer. U. S. A. 2.048 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Atores e Impostores (Mr. Clyde Goes to Broadway). Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. 457 metros. — Aprovado.

Válio de Profissão (Yupm Yimminy). Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. 477 metros. — Aprovado.

Um Duelo entre Galãs (She's Oil Mine). Comédia. Columbia Pictures. U. S. A. 481 metros. — Aprovado.

Metralhadora (The Machine Gun). Documentário. British Olympic News. Inglaterra. 302 metros. — Aprovado.

Moças da R. A. F. (Airwomen). Documentário. British Olympic News. Inglaterra. 232 metros. — Aprovado.

O Grito das Selvas (Call of the Wild). Drama. 20th Century Fox Corp. U. S. A. 2.482 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Renovação de censura. Conquista de um Império (Clive of India). Trailer. 20th Century Fox Corp. U. S. A. 90 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Dominador das Selvas (Law of the Wild). Trailer. Mascot Pictures Comp. U. S. A. 117 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Fique Sabendo, n. 6. Federal Filmes. Brasil. 195 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

No Sul de Mato Grosso. Natural. William Gericke. Brasil. 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Ouro de Aluvião. Genil Vasconcelos. Brasil. 185 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
Filme Jornal n. 152. Atualidades A. B. B. Filho Filme. Brasil. 210 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Notícias do Dia 14 x 3 (News of the Day). Jornal. Coordinator (Vol. 14, n. 3) of Inter American Affairs. 122 metros. — Aprovado.

Palavras do Professor Jorge Americano sobre "Rosa de Esperança". Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil. 55 metros. — Aprovado.

Reporter da Tela n. 74. Jornal. Sonofilmes S. A. Brasil. 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Matemática de Beleza. Federal Filmes. Brasil. 208 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Imprensa Animada "Cineac" (Vol. 2, n. 27). Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. 208 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Olympic Journal n. 116 (British Olympic News 116). Jornal. British Olympic News. Inglaterra. 250 metros. — Aprovado.

Atualidades Rko-Pathe 17-18 (Pathe News 47-8). Jornal. Pathe News Inc. U. S. A. 250 metros. — Aprovado.

Capitão Meia Noite (Captain Midnight). Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. 62 metros. — Aprovado. Trailer impróprio para crianças até 10 anos.

Capitão Meia Noite (Captain Midnight). Filme em séries. 15 episódios. Columbia Pictures. U. S. A. 6.960 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Imagens da Manhã n. 1. Pan Filme do Brasil Ltda. 213 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Voz do Mundo n. 43 x 45-16 (Paramount News n. 15). Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 290 metros. — Aprovado.

20th Century Fox Atualidades 25 x 4 (Fox Movietone News 25 x 4). Jornal. 20th Century Fox Corp. U. S. A. 262 metros. — Aprovado.

Festas do Interior. J. Souza Barros. Brasil. 182 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Semana da Pátria em Juiz de Fora. Carriço Filme. Brasil. 185 metros. — Aprovado.

Um Santuário Nacional. Federal Filmes. Brasil. 211 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Atualidades Atlântida n. 30 Jornal. Atlântida. Brasil. 285 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 162). Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 504 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 613). Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 281 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

A Caça do Inimigo (Submarine Raider). Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. 98 metros. — Aprovado.

Amor (Amor). Drama. E. F. A. (Estabelecimentos Filmadores Argentinos). 2.500 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Um Serviço Vital. Shell Film Unit. 60 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

A Chave da Escócia. Tida Film. Inglaterra. 110 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Fora de Perigo. Tida Film. Inglaterra. 120 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Aldeia Inglesa. Tida Film. Inglaterra. 120 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

O Rio de Londres. Tida Film. Inglaterra. 120 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

A Marinha Britânica. Tida Film. Inglaterra. 200 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Os Guerreiros do Ar. Tida Film. Inglaterra. 200 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

O Aço. Tida Film. Inglaterra. 200 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

Dez Cavalheiros de Westpoint (Ten Gentlemen from Westpoint). Trailer. 20th Century Fox Corp. U. S. A. 63 metros. — Aprovado.

Dez Cavalheiros de Westpoint (Ten Gentlemen from Westpoint). Drama. 20th Century Fox Corp. U. S. A. 2.829 metros. — Aprovado.

Exército Feminino (Ats). British Olympic News. Inglaterra. 206 metros. — Aprovado.

Notícias do Dia 5 x 14 — (News of the Day 5 x 14). Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. 211 metros. — Aprovado (sofreu cortes).

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 2 de 18 de novembro de 1942 — O diretor substituto da Divisão de Divulgação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, parágrafo único, do Regulamento do Departamento de Imprensa e Propaganda, e de acordo com o art. 9.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, resolve designar o oficial administrativo, classe I, do Q. S. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Carivaldo Lima, para exercer as funções de seu secretário, na Divisão de Divulgação, funções essas vagas com a sua nomeação para diretor substituto da mesma. *Ernani Guaragna Fornari.* — Conforme, *Eclá de Figueiredo*, aux. de escritório VII. — Visto, *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção do Pessoal. — Visto, *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário — Olga de Magalhães Ferreira — matrícula 477.559 — Oficial Administrativo, classe II — Cr\$ 1.400,00 — Cr\$ 363,00 — Reginaldo Rodrigues de Carvalho — matrícula 101.100 — Auxiliar de escritório XI — Cr\$ 600,00 — Cr\$ 200,00 — Francisco Ribeiro Mendes — matrícula 101.114, auxiliar de escritório X — Cr\$ 550,00 — Cr\$ 183,00 — Verbena 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941 — Anexo 4 — D.I.P. — Artigo 122, letra a, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Junta Executiva Central

(*) RESOLUÇÃO N. 141, DE 2 DE OUTUBRO DE 1942

Baixa as instruções gerais para execução dos inquéritos econômicos de que cogita o decreto-lei federal n. 4.736. ..

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando o que dispõe o decreto-lei número 4.736, de 23 de setembro último;

Considerando as conveniências técnicas dos levantamentos da produção, da circulação, dos estoques e dos preços, que a aludida lei teve em mira alargar, melhorar e regularizar;

Considerando, ao mesmo tempo, que a complexidade e a extensão do empreendimento exigem um plano cauteloso que assegure desde logo os objetivos essenciais, mas de progressivo desenvolvimento à medida que a implantação do serviço for conseguindo contornar ou vencer as dificuldades que lhe são inerentes;

(*) Reproduzida, por ter sido enviada e publicada com incorreções.

Considerando, também, que é indispensável coordenar adequadamente as atividades dos órgãos estatísticos federais, regionais e municipais, entre si e com as dos estabelecimentos comerciais e industriais chamados a colaborar nas investigações em causa;

Considerando, por outro lado, que o controle dos mercados, objetivado pelo decreto-lei n. 4.736, reclama o conhecimento completo, exato e atual das correntes comerciais que vitalizam a economia nacional, o que torna de primeira urgência a execução integral e regular do levantamento da exportação e importação pelas vias interiores, respectivamente segundo os destinos e procedências, de cada uma das Unidades da Federação;

Considerando, ainda, os fins de política econômica e defesa nacional a que visa atender o plano a ser executado;

Resolve:

Art. 1.º Os inquéritos especiais, para a execução do disposto no decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro do corrente ano, serão os seguintes:

a) inquérito mensal, junto aos estabelecimentos industriais, sobre o valor global das vendas realizadas e das encomendas recebidas (do Governo e de particulares); sobre o movimento de produção, de compras e de vendas, bem como sobre as variações dos estoques ou disponibilidades existentes, em relação a determinados produtos básicos; sobre o consumo e o estoque de matéria prima e combustível, e a energia elétrica utilizada; sobre o pessoal empregado; e sobre o importe dos tributos pagos;

b) inquérito, junto aos estabelecimentos comerciais atacadistas, sobre o importe global das vendas realizadas; sobre o movimento de compras e de vendas, bem como sobre as variações dos estoques ou disponibilidades existentes, em relação a determinados produtos básicos; sobre o pessoal empregado; sobre o importe dos tributos pagos;

c) inquérito mensal, junto aos estabelecimentos industriais e aos estabelecimentos comerciais atacadistas que as respectivas instruções excluam dos inquéritos precedentes, sobre o importe total das vendas efetuadas, o valor total da folha de pagamento e o importe total dos tributos pagos;

d) inquérito mensal, junto aos estabelecimentos destinados à retenção, guarda ou conservação de mercadorias, por conta de terceiros (armazens gerais, armazens frigoríficos, trapiches, etc.), sobre o movimento de entradas e saídas das mesmas e as variações das quantidades em depósito;

e) inquérito mensal, junto às firmas que operam em comissões e consignações, sobre o movimento de entradas e saídas de mercadorias e os estoques existentes em seu poder;

f) inquéritos ocasionais ou com a periodicidade que se fizer necessária, junto ao comércio varejista, afim de verificar as variações dos respectivos estoques;

g) inquéritos especiais, de variável compreensão, relativamente aos produtos sobre os quais determinadas informações devam ser prestadas aos Estados Maiores das Forças Armadas;

h) inquéritos mensais, abrangendo suficiente número de informantes, sobre os preços correntes das principais mercadorias.

Art. 2.º Tendo em vista a significação e o objetivo dos inquéritos referidos nas alíneas a e b do artigo precedente, excluem-se dos respectivos levantamentos;

a) as disponibilidades em mãos dos seus produtores, quando se tratar de produtos agrícolas não industrializados;

b) as disponibilidades em poder dos estabelecimentos industriais ou de comércio por atacado, cujo montante de vendas no ano anterior ao do inquérito tenha sido inferior ao limite que esta Junta fixar, sempre excluídos os estabelecimentos compreendidos na ressalva do art. 1.º § 2.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro do corrente ano;

c) as mercadorias fabricadas ou adquiridas por estabelecimentos não excluídos em virtude do disposto na alínea b, desde que tais mercadorias ainda não tenham sido incluídas na

relação dos produtos submetidos a controle mensal.

Art. 3.º O estabelecimento que ficar sujeito à declaração mensal dos seus estoques informará, com relação a cada uma das mercadorias a que se referir a obrigatoriedade e por ele produzida ou negociada:

a) a quantidade e o valor não só da produção como das aquisições, estas últimas, porém, somente computadas quando as partidas adquiridas (ou recebidas em consignação) se incorporarem efetivamente aos estoques do estabelecimento;

b) a quantidade e o valor total das saídas, por entrega ou despacho, das partidas consignadas, vendidas ou alienadas a qualquer título;

c) a quantidade e o valor dos estoques efetivamente existentes, no começo e no fim do mês, em armazéns próprios ou não localizados no município.

Art. 4.º Os dados sobre quantidade e valor dos estoques propriamente ditos, nos termos do artigo anterior, ficarão sujeitos às seguintes regras:

a) não se admitirá divergência entre os dados fornecidos sobre os estoques existentes no fim de um mês e os atribuídos, na subsequente informação, ao início do mês imediato;

b) não somente os dados de qualidade, mas também os de valor, exprimindo os estoques existentes no começo e no fim do mês, devem ser rigorosamente coerentes com o movimento atribuído às entradas e às saídas;

c) para o efeito da alínea precedente, as saídas abrangerão não apenas as quantidades entregues ou despachadas (inclusive as requisitadas pela autoridade civil ou militar), mas ainda as baixas que o estoque ou disponibilidade constante da informação anterior vier a sofrer por motivo de acidente (inundação, incêndio, etc.), de deterioração ou de donativos de beneficência;

d) os estoques a levantar, portanto, incluirão, por um lado, as partidas já vendidas pelo informante, enquanto não saírem estas do seu poder, e não abrangerão, por outro lado, as que, embora por ele adquiridas, se encontram em poder do vendedor, ou mesmo por este já despachadas, mas ainda em trânsito, não representando, assim, existências realmente armazenadas.

Art. 5.º O limite a que se refere a alínea b) do art. 2.º, até ulterior deliberação, será de 400 contos, nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, e de 100 contos, nas demais Capitais.

Art. 6.º As informações prestadas pelos estabelecimentos compreendidos no inquérito não se referirão às filiais sucursais ou estabelecimentos congêneres (inclusive a cada matriz, se for o caso) localizados fora do município.

Parágrafo único. Se, porém, vários estabelecimentos de uma empresa ou firma estiverem localizados na mesma Capital, as informações da casa matriz (ou do estabelecimento principal, quando a casa matriz for em outro município) poderão ou não abranger as dos estabelecimentos dependentes, segundo ficar convenção e registrado na respectiva inscrição.

Art. 7.º Serão abrangidas pelo inquérito as operações e os estoques de órgãos da administração pública ou para-estatais, sempre que tais órgãos agirem para fins de controle ou defesa do comércio dos produtos a que se referirem suas atividades.

Parágrafo único. A coleta dos dados referentes às entidades mencionadas neste artigo poderá ficar a cargo dos Serviços de Estatística que as mesmas entidades mantiverem, se assim for julgado preferível.

Art. 8.º A coleta regular dos dados para o levantamento estatístico mensal especificado nos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 4.736, será iniciada com as informações referentes ao mês de outubro corrente, devendo abranger, logo que o respectivo material atinja seu destino, não só o Distrito Federal, como também os municípios das Capitais dos Estados e do Território do Acre.

§ 1.º O levantamento abrangerá inicialmente os produtos referidos na relação anexa à presente Resolução, distribuídos pelos seguintes

grupos: 1 — combustíveis; 2 — matérias têxteis e tecidos; 3 — materiais de construção; 4 — minerais metálicos; 5 — produtos alimentícios; 6 — produtos químicos; 7 — frutos e sementes oleaginosos, óleos e gorduras vegetais (brutos); 8 — produtos diversos.

§ 2.º Esta Junta, porém, em Resoluções especiais, ampliará essa lista tendo em vista não só o alargamento do inquérito conforme for verificando conveniente e possível logo que regularizados os respectivos serviços, mas por igual o que for mais urgentemente necessário aos Ministérios ou a quaisquer órgãos oficiais autônomos incumbidos de orientar ou executar o controle da produção e do comércio, ou de atender aos interesses da defesa nacional.

§ 3.º O inquérito irá tendo alargada a sua área geográfica à medida que se forem normalizando os seus objetivos nos municípios das Capitais. Essa ampliação, entretanto, far-se-á segundo o mesmo critério progressivo referido no parágrafo precedente, podendo referir-se a todas as mercadorias já controladas nos mercados das capitais ou apenas aquelas cujo controle em área mais extensa o Governo considere necessário.

Art. 9.º Continuarão a cargo do Serviço de Estatística da Produção os inquéritos de produção (bem como os dos estoques existentes nos estabelecimentos produtores) que a referida repartição já organizou ou está organizando, com periodicidade mensal, quanto aos seguintes produtos: águas minerais, banha, carnes e derivados, carvão, cimento, doces, extratos e sucos alimentícios, farinha de trigo, ferro e aço, laticínios, madeiras, óleos e gorduras vegetais, peixe e derivados, telhas e tijolos.

§ 1.º Os inquéritos da produção agrícola também continuarão a ser executados pelo Serviço de Estatística da Produção, com a colaboração dos órgãos estatísticos regionais e municipais, na forma que for fixada nas competentes instruções.

§ 2.º Na técnica desses levantamentos, todavia, serão progressivamente introduzidas as modificações necessárias afim de que se possam eles apoiar, sistematicamente, pelo menos em duas informações prévias sobre a extensão e o estado das culturas.

§ 3.º Essas informações abrangerão, em começo o território de cada município globalmente considerado, devendo, porém, logo que possível, referir-se particularmente a cada distrito.

§ 4.º Para os fins do parágrafo precedente, será oportunamente utilizada a colaboração de comissões municipais ou distritais de informantes, sob a orientação imediata das Agências Municipais de Estatística.

§ 5.º Para a determinação final, tão rigorosamente controlada quanto possível, dos quantitativos de cada safra, serão utilizados, logo que se tenha implantado generalizadamente o respectivo serviço, os boletins mensais do comércio atacadista, previstos no artigo 2.º do decreto-lei n. 4.736, quanto à discriminação das compras dos intermediários aos produtores ou a outros intermediários.

Art. 10. A estatística nacional dos preços terá em vista, destacadamente, as cotações das principais mercadorias:

a) quando adquiridas ao produtor;

b) quando adquiridas no comércio atacadista;

c) quando adquiridas no comércio varejista.

§ 1.º Essa estatística terá sempre por objetivo a satisfatória especificação dos tipos ou qualidades que ocorrerem mais frequentemente nos mercados em relação a cada produto.

§ 2.º Afim de resguardar-se o segredo comercial, não se exigirá do mesmo informante que declare, confrontadamente e segundo os tipos de cada mercadoria, os seus preços de aquisição e de venda. Além de obedecerem sempre a esse preceito, os inquéritos sobre preços serão realizados distintamente dos que tiverem por objeto a produção e os estoques.

§ 3.º Essa norma, todavia, não impedirá que aos detentores dos estoques se exija declaração dos valores globais destes, bem como das partidas adquiridas ou vendidas, segundo os preços de venda dos próprios informantes, em re-

lação a cada mercadoria e independentemente da especificação dos tipos ou qualidades que esta oferecer.

§ 4.º A regra firmada no parágrafo precedente deve ser entendida, sem invalidar a garantia que estabele, como admitindo que o inquérito exija a diversificação dos tipos dos produtos que decorrer de operações de beneficiamento ou transformação, como, por exemplo, quanto ao arroz com casca ou descascado, ao sal grosso ou fino, ao algodão em caroço ou em pluma, etc.

Art. 11. Os inquéritos sobre custo da vida a que se referem as Resoluções ns. 117 e 206, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, continuam a ser executados, segundo o disposto nas aludidas deliberações, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

§ 1.º O referido Serviço, mediante acordo direto com o Serviço de Estatística Econômica e Financeira, assumirá a responsabilidade da estatística que este último vem organizando com objetivo análogo.

§ 2.º Esse entendimento visará a unificação, em condições de progressivo aperfeiçoamento, das pesquisas estatísticas atinentes ao custo da vida e à situação econômica das diferentes classes de trabalhadores em face dos respectivos salários.

Art. 12. A Presidência do Instituto tomará todas as medidas de emergência que forem necessárias à implantação ou à coordenação eficiente, conforme o caso, e sob a responsabilidade imediata de sua Secretaria Geral, dos serviços previstos na presente Resolução e nos decretos-leis a que a mesma se reporta, atendendo com prioridade, na ordem de urgência, a tudo que se referir à normalização das estatísticas da produção e do comércio.

§ 1.º Tais providências visarão estabelecer um plano racional para os trabalhos em causa, deixando assegurada a continuação normal dos inquéritos que a lei manteve sob a responsabilidade dos órgãos estatísticos centrais dos Ministérios da Agricultura e do Trabalho.

§ 2.º Caberá à Secretaria Geral do Instituto a coordenação e sistematização dos dados estatísticos resultantes dos levantamentos previstos nos arts. 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 4.736, bem como o posterior encaminhamento aos Ministros de Estado, aos Estados Maiores das Forças Armadas, ao Coordenador da Mobilização Econômica e a outros órgãos da administração pública encarregados dos trabalhos pertinentes à segurança e à economia nacionais, das séries estatísticas assim constituídas.

§ 3.º Nos serviços previstos neste artigo ficam integrados os da coordenação e síntese geral dos levantamentos das correntes comerciais interiores, até que o Serviço de Estatística Econômica e Financeira possa incorporar esse encargo aos que já executa relativamente ao comércio de cabotagem e internacional.

§ 4.º Como complemento da medida estipulada no parágrafo precedente, a Secretaria Geral do Instituto fica também autorizada a continuar, provisoriamente, com a possível comparação financeira do Departamento de Geografia e Estatística da administração local, o levantamento da exportação do Distrito Federal pelas vias interiores.

Art. 13. Uma vez implantados os serviços aludidos no artigo precedente, e estabelecida a respectiva rotina, a Presidência do Instituto solicitará ao Governo as medidas necessárias para que os encargos ora atribuídos em caráter de emergência e a título supletivo à Secretaria Geral da instituição se incorporem definitivamente, conforme a competência de cada um, aos encargos normais do Serviço de Estatística da Produção, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira e do Departamento de Geografia e Estatística do Distrito Federal.

§ 1.º A coleta e crítica dos questionários, boletins e guias referentes aos levantamentos que ficam a cargo da Secretaria Geral do Instituto, nos termos da presente Resolução, serão executadas:

a) diretamente, no que se referir à Capital da República;

b) por intermédio dos órgãos centrais-regionais de estatística, no que disser respeito aos Estados e ao Território do Acre.

§ 2.º Ficam, todavia, previstos e autorizados, se necessário ou conveniente, acordos com quaisquer órgãos de estatística geral ou especializados que já estiverem realizando regularmente levantamentos de estoques, visando esses acordos a conservação e o aperfeiçoamento de tais serviços, por delegação e sob a orientação do Instituto, segundo o plano geral assentado.

Art. 14. Os Departamentos Regionais de Estatística, como delegados da Secretaria Geral do Instituto, ficam autorizados a entrar em entendimento com os competentes órgãos de estatística municipal, no sentido de obter destes, com as garantias de eficiência necessária, a colaboração prevista no artigo 1.º do decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro, para a coleta das informações mensais determinadas na mesma lei.

§ 1.º Obtida essa colaboração em termos satisfatórios, os Departamentos Regionais supervisionarão os respectivos trabalhos, mandando auxiliá-los por funcionários seus, se necessário.

§ 2.º Na hipótese contrária, os Departamentos Regionais organizarão o serviço na própria sede.

§ 3.º Num e noutro caso, caberá aos Departamentos Regionais relacionar, revêr, acondicionar e expedir a destino os formulários coletados e cuja apuração não lhes ficar deferida pelas instruções reguladoras dos diferentes inquéritos.

Art. 15. O custeio dos serviços a que se refere o art. 12 correrá por conta do auxílio especial previsto no artigo 10 do decreto-lei número 4.736, cuja efetivação será solicitada desde já.

Art. 16. Os levantamentos anuais por meio de boletins de inscrição e boletins de produção, a cujo preenchimento estão sujeitos os estabelecimentos industriais do país, nos termos do decreto-lei n. 4.081, de 3 de fevereiro do corrente ano, passam desde já a ser totalmente executados, de comum acordo e em moldes uniformes, pelo Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, e pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando assegurado o fornecimento da documentação devida ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, desse último Ministério, nos termos do parágrafo único, do art. 12 do decreto-lei n. 4.736.

Art. 17. Tendo em vista a importância e a significação nacional dos inquéritos relativos à produção, aos estoques, ao consumo e aos preços, cujos dados, tanto na apuração, como na divulgação, devem ser rigorosamente coerentes e sujeitos ao controle central do Governo Federal, fica atribuída com exclusividade aos órgãos estatísticos centrais dos Ministérios da Agricultura e do Trabalho, e à Secretaria Geral do Instituto, a responsabilidade da tabulação e da publicação das respectivas estatísticas, na forma que o Conselho Nacional de Estatística estipular, para atender às conveniências técnicas do serviço e às solicitações ou representações dos órgãos federais incumbidos da defesa militar e econômica do país.

§ 1.º É consequentemente vedada aos serviços regionais e municipais de estatística, co-operators nos trabalhos de coleta e crítica dos dados sobre produção, estoques, consumo e preço, a publicação, mesmo a título de resultados provisórios, de quaisquer estatísticas referentes a esses assuntos, além daquelas que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística aprovar ou distribuir como de livre divulgação, de acordo com as instruções que a esse respeito baixar o Governo Federal.

§ 2.º O preceito do parágrafo anterior não veda aos órgãos estatísticos regionais que colaborarem nos inquéritos previstos nesta resolução, a comunicação, "sob reserva", aos respectivos Governos, de quaisquer "resultados globais" que entenderem apurar, sem prejuízo dos prazos da remessa a que a respectiva coleta estiver submetida.

§ 3.º Os resultados dessas apurações preliminares serão sempre declarados "provisórios" ou "sujeitos a retificação".

§ 4.º Aos Governos regionais e municipais que o solicitarem a Secretaria Geral do Instituto fornecerá, diretamente ou por intermédio dos órgãos filiados, os dados definitivos das estatísticas em causa, os quais serão considerados "reservados" sempre que não deverem ser publicados.

Art. 18. As informações sobre quantidades, valores ou preços de mercadorias compradas, vendidas ou em estoque, não serão objeto, em virtude de seu caráter sigiloso, de qualquer publicidade que permita individualizá-las, nem de comunicação, por traslado ou certidão, a particulares, a empresas, ou a outros órgãos da administração pública, além das repartições responsáveis pelo levantamento estatístico.

§ 1.º O preceituado neste artigo não impedirá, todavia, a utilização individualizada dos instrumentos de coleta firmados pelo informante, ou dos dados estatísticos por ele fornecidos, sempre que isso for exigido pelos órgãos da defesa nacional e pelo Coordenador da Mobilização Econômica, ou quando necessário para apurar falsidade de informações.

§ 2.º A norma restritiva deste artigo também não vedará a divulgação de prontuários das a referência dos respectivos característicos e endereços.

Art. 19.º — A recusa formal de prestação dos informes a que se referem os artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 4.736, ou o retardamento, falsidade e sonegação dos dados que em decorrência de suas disposições devem ser fornecidos regularmente às repartições de estatística, darão lugar à imposição, nos termos dos artigos 5.º e 8.º, e seus parágrafos, respectivamente, dos decretos-leis números 4.462 e 4.736, da multa de 200\$0 (duzentos mil réis) a 5:000\$0 (cinco contos de réis), dobrada na reincidência, aos responsáveis por esses atos ou omissões.

§ 1.º — As multas serão impostas mediante deliberação desta Junta, firmada à vista de representação fundamentada dos responsáveis pela execução dos inquéritos estatísticos, ou de autos e termos de infração devidamente lavrados.

§ 2.º — Tanto às representações, como aos autos e termos de infração mencionados no parágrafo precedente, deverão ser anexados, em original ou por meio de cópia convenientemente autenticada, os documentos comprobatórios da transgressão a que se refiram.

§ 3.º — Ao enviarem os processos de transgressão a esta Junta, deverão as referidas autoridades, na mesma data, dar conhecimento da remessa aos interessados.

§ 4.º — Dos atos da Junta que impuserem multas, caberá apenas pedido de reconsideração, interposto no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação no *Diário Oficial* da Unidade da Federação em que estiver situado o estabelecimento infrator.

§ 5.º — O pedido de reconsideração será apresentado à Junta por intermédio do responsável pelo inquérito estatístico, devendo ser anexado ao mesmo o comprovante do depósito da importância da multa em repartição federal arrecadadora.

§ 6.º — O recebimento de pedido de reconsideração será comunicado, pela via mais rápida e independentemente da remessa da documentação respectiva, à Secretaria Geral do Instituto, a qual, por sua vez, dará conhecimento do fato a esta Junta para os devidos fins.

§ 7.º — A Presidência do Instituto, na hipótese de não ter sido dado provimento ao pedido de reconsideração, comunicará a decisão da Junta ao órgão depositário da importância concernente à multa, afim de ser a mesma convertida em renda da União.

§ 8.º — Não sendo formulado pedido de reconsideração dentro do prazo previsto no parágrafo terceiro e não tendo o infrator recolhido a importância correspondente à multa, será o processo encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para fins de inscrição da dívida e cobrança judicial.

Art. 20.º — Sempre que ficar provado que as transgressões referidas no artigo precedente visam evitar o conhecimento, por parte do

poder público, de atos tendentes a forçar a alta dos artigos e gêneros de primeira necessidade, com objetivo de lucro ou proveito, a Presidência do Instituto denunciará o fato ao Tribunal de Segurança Nacional para fins de imposição das penas cominadas no artigo 43 do decreto-lei n. 4.766, de 1.º de outubro, que define crimes militares e contra a segurança do Estado.

Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1942. — Ano 7.º do Instituto. — Conferido e numerado. — Alberto Martins, diretor da Secretaria do Instituto. — Visto e rubricado. — M. A. Teixeira de Freitas, Secretário Geral do Instituto. — Publique-se. — José Carlos de Macedo Soares, presidente do Instituto.

ANEXO A RESOLUÇÃO N. 141

RELAÇÃO DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES A QUE SE REFERE O § 1.º DE ART. 8.º

1 — Combustíveis

- 1.01. Alcool — Produtores e atacadistas.
- 1.11. Carvão mineral — Atacadistas.
- 1.12. Carvão vegetal — Atacadistas.

2 — Matérias têxteis e tecidos

- 2.01. Algodão em caroço — Atacadistas.
- 2.02. Algodão pluma (descaroçado) — Atacadistas.
- 2.03. Fibras vegetais (exceto algodão) — Atacadistas.
- 2.04. Lã em bruto — Atacadistas.
- 2.11. Fio de algodão — Produtores e atacadistas.
- 2.12. Fio de seda — Produtores e atacadistas.
- 2.13. Fio de lã — Produtores e atacadistas.
- 2.14. Fios de outras espécies — Produtores e atacadistas.
- 2.21. Tecidos de algodão, de qualquer espécie — Produtores e atacadistas.
- 2.22. Tecidos de juta e outras fibras vegetais de qualquer espécie — Produtores e atacadistas.
- 2.23. Tecidos de lã, pura ou com mescla, de qualquer espécie — Produtores e atacadistas.
- 2.24. Tecidos de linho, puro ou com mescla, de qualquer espécie — Produtores e atacadistas.
- 2.25. Tecidos de seda, pura ou com mescla, de qualquer espécie — Produtores e atacadistas.
- 2.31. Tecidos impermeáveis e oleados — Produtores e atacadistas.

3 — Materiais de construção

- 3.01. Cougoeiras de 3" x 9", de qualquer madeira — Atacadistas.
- 3.02. Forros e soalhos — Atacadistas.
- 3.03. Tábuas de pinho — Atacadistas.
- 3.04. Pernas de madeira — Atacadistas.
- 3.11. Cimento — Atacadistas.
- 3.21. Tijolos de qualquer espécie — Atacadistas.
- 3.22. Telhas de qualquer espécie — Atacadistas.
- 3.23. Ladrilhos, mosaicos e azulejos de qualquer natureza — Atacadistas.
- 3.31. Ferro de qualquer diâmetro — Atacadistas.

4 — Minerais metálicos

- 4.01. Aço (laminado, em barra, chapa, perfilado, etc.) — Atacadistas.
- 4.02. Alumínio (em pó, chapa, tubos, etc.) — Atacadistas.
- 4.03. Antimônio — Atacadistas.
- 4.04. Chumbo — Atacadistas.
- 4.05. Cobre — Atacadistas.
- 4.06. Estanho — Atacadistas.
- 4.07. Ferro (guza, laminado, etc., exceto para construção) — Atacadistas.
- 4.08. Latão — Atacadistas.
- 4.09. Mercúrio — Atacadistas.
- 4.10. Níquel — Atacadistas.
- 4.11. Zinco — Atacadistas.

5 — Produtos alimentícios

- 5.01. Açúcar — Produtores e atacadistas.
 5.02. Arroz com casca — Atacadistas.
 5.03. Azeite de oliveira — Atacadistas.
 5.04. Bacalhau — Atacadistas.
 5.06. Banha — Atacadistas.
 5.07. Batata — Atacadistas.
 5.08. Biscoitos e bolachas — Produtores e atacadistas.
 5.09. Café em grão — Atacadistas.
 5.10. Carne seca (charque) ou salgada — Atacadistas.
 5.11. Carne e peixes em conserva (presuntos, salames, mortadelas, salsichas, sardinha, camarão, etc.) — Atacadistas.
 5.12. Cebola — Atacadistas.
 5.13. Erva-mate — Atacadistas.
 5.14. Farinha de mandioca — Produtores e atacadistas.
 5.15. Farinha de milho — Produtores e atacadistas.
 5.16. Farinha de trigo — Atacadistas.
 5.17. Feijão — Atacadistas.
 5.18. Fubá do milho — Produtores e atacadistas.
 5.19. Leite condensado — Atacadistas.
 5.20. Macarrão e massas alimentícias semelhantes — Produtores e atacadistas.
 5.21. Manteiga — Atacadistas.
 5.22. Margarina — Atacadistas.
 5.23. Milho — Atacadistas.
 5.24. Óleos e gorduras vegetais — Atacadistas.
 5.25. Queijos tipo "Minas" e "Sertão" — Atacadistas.
 5.26. Sal fino — Atacadistas.
 5.27. Sal grosso — Atacadistas.
 5.28. Toucinho — Atacadistas.
 5.29. Trigo em grão — Atacadistas.

6 — Produtos químicos

- 6.01. Ácidos (acético, clorídico, nítrico, sulfúrico, etc.) — Produtores e atacadistas.
 6.02. Amoníaco — Produtores e atacadistas.
 6.03. Bicromato de potássio — Produtores e atacadistas.

- 6.04. Clorato de potássio — Produtores e atacadistas.
 6.05. Enxofre — Produtores e atacadistas.
 6.06. Fósforo amorpho — Produtores e atacadistas.
 6.07. Soda cáustica — Produtores e atacadistas.

7 — Produtos e sementes oleaginosas — óleos e gorduras vegetais (brutos)

- 7.01. Amendoim — Atacadistas.
 7.02. Caroço de algodão — Atacadistas.
 7.03. Castanha — Atacadistas.
 7.04. Coco babaçu — Atacadistas.
 7.05. Coco da Baía — Atacadistas.
 7.06. Mamona em bagas — Atacadistas.
 7.07. Oiticica (sementes) — Atacadistas.
 7.11. Óleo de amendoim e de gergelim — Atacadistas.
 7.12. Óleo de babaçu — Atacadistas.
 7.13. Óleo de caroço de algodão — Atacadistas.
 7.14. Óleo de coco da Baía — Atacadistas.
 7.15. Óleo de linhaça — Atacadistas.
 7.16. Óleo de mamona — Atacadistas.
 7.17. Óleo de oiticica — Atacadistas.
 7.18. Outros óleos vegetais (citrícos, de tungue, de milho, de café, de soja, etc.) — Atacadistas.

8 — Produtos diversos

- 8.01. Aguardente — Produtores e atacadistas.
 8.02. Amianto — Atacadistas.
 8.03. Borracha (em pedaço, laminada e crepada) — Atacadistas.
 8.04. Breu — Atacadistas.
 8.05. Cera de carnaúba — Atacadistas.
 8.06. Cigarros e charutos — Produtores e atacadistas.
 8.07. Couros e peles (sola, meias solas, abanados, vaquetas, etc.) — Atacadistas.
 8.08. Grafite — Atacadistas.
 8.09. Parafina — Atacadistas.
 8.10. Salitre — Atacadistas.
 8.11. Sebo — Atacadistas.
 8.12. Tintas e vernizes — Produtores e atacadistas.

tica o Tenente Coronel Médico, Dr. Manoel Ferreira Mendes.

Diretor Interino do Hospital Central da Aeronáutica o Major Médico Dr. Edgard Barroso Tostes.

Chefe Interino do Departamento de Assistência ao Pessoal, do Serviço de Saúde da Aeronáutica e Chefe da Seção de Pronto Socorro dos Afonsos o Major Médico — Doutor Edgard Correa de Mello.

Chefe da Divisão Auxiliar da Chefia do Serviço de Saúde da Aeronáutica o Major Médico — Dr. Luiz Belmonte Montojos.

Chefe do Centro Médico da Escola de Aeronáutica, o Major Médico Dr. Edmundo Tamarindo Carpenter.

Foram classificados:

Na Divisão Auxiliar da Chefia do Serviço de Saúde da Aeronáutica o Major Médico — Dr. Oriovaldo Benites de Carvalho Lima.

No Hospital Central da Aeronáutica, o Major Médico Dr. Jayme Villalonga; e

No Hospital Central da Aeronáutica, o Capitão Médico Dr. Antonio Melibe de Silva.

Dia 16 de novembro de 1942

Requerimentos:

Gabriel Junqueira Giovanini, Capitão Aviador, solicitando contagem de tempo de promoção a Capitão Aviador, a partir de 21 de maio de 1941. — Indefiro nos termos do parecer da Comissão de Promoções.

Aguinaldo Gentil de Medeiros Garcia, 2.º Tenente Mecânico de Aviação da Reserva, Convocado, solicitando retificação de seu nome para Aguinaldo Garcia. — Defiro.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica — (Admissão em fevereiro de 1943). — Em 16 de novembro de 1942.

Da base aérea de Fortaleza:

Cabo, Geraldo Paiva de Mesquita. — Deferido.

Soldado, Raimundo Medeiros Barros. — Idem.

Da base aérea de Recife:

Soldado, José Rodrigues de Menezes. — Deferido.

Soldado, Antonio Perez Cobos. — Idem.

Soldado, Hercílio Ribeiro Mattos. — Idem.

Soldado, José Alexandre Schlaich. — Idem.

Soldado, José Bittencourt Filho. — Idem.

Soldado, João Wollff Netto. — Idem.

Soldado, Jeronymo de Souza Gomes. — Idem.

Soldado, Mario Victor Groth. — Idem.

Soldado, Milton Castro. — Idem.

Soldado, Severino Militão de Oliveira. — Idem.

Soldado, Wilson Rodrigues de Freitas. — Idem.

Soldado, João Andrade Junqueira. — Idem.

Soldado, Carlos Sinopoli. — Idem.

Soldado, Sebastião Pessoa Dantas. — Idem.

Soldado, Geraldo Cintra Freire. — Idem.

Soldado, Carlos Monteiro de Castro. — Idem.

Soldado, Antonio Bacun. — Idem.

Da base aérea do Galeão:

Soldado, José dos Santos Barros. — Deferido.

Da base aérea de Porto Alegre:

Cabo, Frederico Helmuth Hirschmann. — Deferido.

Soldado, Murilo Costa Machado. — Idem.

De São Paulo:

Capital:

Augusto dos Santos Sampaio. — Deferido.

Nestor Serra Tessitore. — Idem.

Taquaritinga:

Benedito José Siqueira. — Deferido.

Dó Rio de Janeiro:

Niterói:

Rubens Pacheco Pinto. — Deferido.

Do Pará:

Cidade de Belém:

Bartholomeu Ferreira Sobrinho. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. diretor do Pessoal:

Aviso n. 155 — Atendendo à urgente necessidade de se regulamentar e coordenar as atividades dos Aero Clubes num sentido prático e objetivo, visando um maior rendimento de seus trabalhos na formação da pessoal para a reserva da Força Aérea Brasileira, declaro que resolvi:

— designar o coronel aviador João Corrêa Dias Costa, capitão aviador Ewerton Fritsch, engenheiro Roberto Lazaro Pimentel e o Dr. Floriano Aguiar Dias para, em comissão, sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas funções normais, organizarem um projeto de regulamento destinado a reger as atividades dos Aero Clubes, suas relações entre si e com os diferentes órgãos deste Ministério.

O projeto em apreço deverá ser apresentado dentro de trinta dias contados da data da publicação deste aviso, e para sua organização deverão ser aproveitados os subsídios dos estudos já realizados sobre o assunto e observadas as prescrições relativas:

a) às diretivas já fixadas pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 8.535, de 15 de janeiro de 1942;

b) à orientação firmada pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29 de junho de 1942, na parte referente aos C.I.R. Aer.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942.
 — Salgado Filho.

Ao Sr. diretor do Pessoal:

Aviso n. 156 — Tendo sido nomeado chefe do Serviço de Saúde da Aeronáutica, é exonerado das funções de diretor do Hospital Central da Aeronáutica, o coronel doutor Angelo Godinho dos Santos.

Apraz-me, nesta oportunidade, louvar o coronel doutor Godinho pelo cabal desempenho dado à missão de receber e dirigir, inicialmente o referido Hospital, onde revelou mais uma vez, seu espírito organizador, dedicação ao trabalho e capacidade administrativa, fazendo com que não houvesse solução de continuidade nos serviços do Hospital, tidos como modelares.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942.
 — Salgado Filho.

ATOS

Dia 16 de novembro de 1942

Foi transferido por necessidade do serviço, do Estado Maior da 4.ª Zona Aérea para o 11.º Corpo de Base Aérea, o Capitão Aviador Hildegardo da Silva Miranda.

Foram classificados no 11.º Corpo da Base Aérea os:

1.º Tenente Aviador do Q. O. A. — Walter Castilhos de Barros,

2.º Tenente Aviador — Cicero da Silva Pereira e Aspirante a Oficial Intendente Walter Guimaraes Menezes.

Foi transferido por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Aviador Gilberto da Cunha Colônia da Base Aérea de Natal para a Base Aérea de Recife e dessa Unidade para aquela, o 2.º Tenente Aviador Leonardo Teixeira Collares.

Foram designados, por necessidade do serviço para:

Chefe do Departamento de Seleção, Controle e Pesquisas do Serviço de Saúde da Aeronáutica

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1942

Requerimento despachado

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (S. 6.738 — Ex-c) pedindo pagamento por exercícios findos, na importância de Cr\$ 130,80, do exercício de 1941. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio — S. C. 41.197-42.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

Dia 17 de agosto de 1942

PCERTT-4.308 — Requerente: Amair de Lauro Bueno, terras em Mendes. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT-4.315 — Requerente: Raul Alves de Azevedo e Castro, lote n. 1, da rua das Senzalas, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno número 1, da rua das Senzalas, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-4.336 — Requerente: Joaquim Luiz Cardoso, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.308.

PCERTT-4.337 — Requerente: Eustaquio Cespedes Barbosa, lote n. 5, da estrada do Leme, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., sobre o que alega o requerente.

PCERTT-4.339 — Requerente: Leopoldo Santana, terreno em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado o alegado pelo requerente e informado a situação das terras em que o mesmo é interessado em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.340 — Requerente: Acácio Belisário da Silva, terreno em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.339.

PCERTT-4.655 — Requerente: Emília Maria Pimenta, lotes em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser esclarecida a situação dos lotes de terreno em que a requerente é interessada em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.699 — Requerente: Alirio Gonçalves de Carvalho, lote em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado, verificando a quem pertencem as benfeitorias existentes e informado a situação das aludidas terras, em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.883 — Requerente: Domingos de Abreu Pimenta, terreno em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.339.

PCERTT-5.042 — Requerente: Manoel de Melo Afonso, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão ou não compreendidas na antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz.

PCERTT-5.222 — Requerente: José de Meirelles Bastos, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.308.

PCERTT-5.232 — Faustino Corrêa Pinto, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.308.

Dia 27

PCERTT-2.306 — Requerente: José Corrêa Teixeira, n. 12, à rua do Cruzeiro, em Santa Cruz. — Tendo em vista os esclarecimentos prestados na informação retro, pelos quais se verifica não ter havido dualidade, mas simples desmembramento de área maior, não devidamente classificados, restituam-se os processos à D. D. U.

PCERTT-4.034 — Requerente: Maria das Dores Rabelo Teixeira, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-38, as terras em que a requerente é interessada, relativas aos imóveis situados à rua Dr. Aureliano Garcia n. 28, e duas nonas partes do terreno no morro do Carquja, de forma irregular, dividindo pela frente com a Estrada de Ferro Central do Brasil, por estarem compreendidas na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, estudada no processo n. 591-39. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-4.245 — Requerente: Benedito João da Cruz, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT-4.272 — Requerente: Adalberto Corrêa, terras em Magé. — Solicite-se a audiência da D. D. U., para que se sirva informar se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente envolvem algum próprio nacional.

PCERTT-4.534 — Requerente: Manoel Francisco de Assis, terras em Sepetiba. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.245.

Dia 31

PCERTT-838 — Requerente: Pedro Ladislau Faustino, terras em Barra do Pirai. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, e em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT-1.200 — Requerente: José de Oliveira, terras em Santa Cruz. — A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno situado à rua Francisco Belisário n. 489 (parte do lote urbano n. 14), em Santa Cruz, ou à indenização das benfeitorias nele existentes, caso não queira gozar da preferência. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-1.683 — Requerente: Antônio Luiz Teixeira, terras em Santa Cruz. — A Comissão julgou irregulares os títulos apresentados pelo requerente, referentes a terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas nos lugares denominados "Gambá", "Margem do Rio José Inácio" e "Manguariba", nos termos dos relatórios aprovados nas sessões realizadas em 17-10-940, 1-6-942 e hoje, e em virtude das aludidas terras serem necessárias à colonização, conforme informou a Divisão de Terras e Colonização, a União investir-se-á na posse das mesmas, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, que foi efetuada sem sua prévia audiência, de acordo com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT-1.729 — Requerente: Antonio Gaspar Pires, lote n. 167, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — "A vista da informação prestada pela D. T. C., de que o requerente traz em cultivo permanente o lote n. 167, do Núcleo Colonial Santa Cruz, que ocupa por transferência que lhe fez o concessionário Manoel Gaspar Pires, a Comissão reconhece ao mesmo requerente direito à preferência para a aquisição do lote, nos termos do art. 8.º do decreto-lei n. 893,

de 26-11-938, sujeitando-se porem, às disposições da legislação especial de colonização. Remeta-se o processo à D. T. C., para os devidos fins".

PCERTT-2.958 — Requerente: Mário Coelho de Menezes, lote n. 7-C, da avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

"A Comissão, tendo em vista que as benfeitorias existentes no terreno, lote n. 7-C, da avenida Areia Branca, em Santa Cruz, foram feitas depois da vigência do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, com infringência do disposto no art. 10 desse decreto-lei e que o requerente, ex-ocupante do dito lote de terreno já é falecido, julga a União com direito a investir-se na posse do mesmo terreno. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT-3.624 — Requerente: Manoel Maria D'Oliveira, terras em Iguassú.

"Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado envolvem algum próprio nacional e, neste caso, se estão sendo ocupadas e cultivadas regularmente pelo requerente".

PCERTT-4.044 — Requerente: Alvaro Garcia da Silveira, terras em Pirai.

"Junte o título em virtude do qual adquiriu o imóvel que alega ser de sua propriedade".

PCERTT-4.292 — Requerente: Alfredo Santiago Flores, lote n. 34, da rua Primeira, em Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão por ele ocupadas e se lhe pertencem as benfeitorias existentes e quais sejam".

PCERTT-4.396 — Requerente: Manoel Feliciano Pereira, terras em Pirai.

"Esclareça qual o interesse que tem nas terras indicadas nos documentos que juntou".

PCERTT-4.481 — Requerente: Sebastião Pereira Ramos, lote n. 127, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

"Faça prova do pagamento dos respectivos foros".

PCERTT-4.832 — Requerente: Joaquim Ferreira da Cunha, lote n. 2-C, da rua Emancipação, em Santa Cruz.

"Faça prova de que é o herdeiro de Josino Teixeira da Cunha ou apresente procuração do inventariante do respectivo espólio".

PCERTT-5.174 — Requerente: Francisco Cardoso Machado, lote n. 4, da rua Vitor Dumas, em Santa Cruz.

"Solicitem-se esclarecimentos à D. D. U. sobre a dualidade a que se refere a informação retro".

PCERTT-5.220 — Requerente: Daniel das Chagas e Silva, terras em Barra do Pirai.

"Satisfaca a exigência constante do final do relatório hoje aprovado".

PCERTT-5.250 — Requerente: Américo Soares, terras em Pirai.

"Como requer."

PCERTT-5.252 — Requerente: Abel Monteiro de Barros, terras em Pirai.

"Como requer."

PCERTT-5.253 — Requerente: Laudomira Veloso da Silva, lote de terreno em Santa Cruz.

"Junte-se ao processo n. 4.505."

Dia 10 de setembro de 1942

PCERTT-619 — Requerente: Vivente Pizani Sobrinho, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje, aprovado, as terras em que se acham edificadas os prédios ns. 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53 da rua Barão de Massambará, atual avenida Centenário, na Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, nas quais o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT-2.094 — Requerente: Herdeiros de Pedro Dias Pais de Macedo Leme, terras Itaguaí.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo espólio de dona

Francisca Lins de Mendonça Pais Leme, representado pelo Segundo Inventariante judicial, Dr. Armando Dias Maia, relativos às terras que constituem a Fazenda Bom Jardim, fogueiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas em Belem, do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, medindo meia légua quadrada e concedidas em aforamento pelo então Príncipe Regente, aos 16 de agosto de 1814, a Pedro Dias Pais de Macedo Leme, de cujos Marquez de Quixeramobim, de quem a inventariada era viúva. Assim decidiu a Comissão, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, tendo em vista que, não obstante o falecimento e seus herdeiros haverem deixado em abandono as terras aforadas e não pagarem os respectivos foros pelo tempo de 46 anos, o que determinou ser considerado em comisso o aforamento e arrendadas as mesmas terras a João Pereira de Lemos Torres, arrendamento que depois se converteu em aforamento, de acordo com a legislação então em vigor, a Fazenda Nacional, recebendo os foros em atraso, normalizou, com a purga da mora, a situação das terras, desaparecendo o comisso. Estabelecida a dualidade dos aforamentos, ambos apoiados em títulos legítimos, desde que expedidos por autoridade para isso competentes, terá necessariamente de prevalecer o mais antigo, o que leva a Comissão a reconsiderar a sua decisão de 6 de março de 1939, no PCERTT n. 61, que julgou regulares os documentos apresentados por Francisco Duarte Silva e Francisco Bades, cessionários dos herdeiros de João Pereira de Lemos Torres, proferida quando a Comissão não tinha ainda conhecimento da dualidade, para os julgar irregularmente expedidos e insubsistentes em face dos apresentados pelo espólio de dona Francisca Lins de Mendonça Pais Leme.

Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins, enviando-se cópia do relatório aprovado em sessão de hoje ao Sr. oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaí, fim de ter conhecimento da reconsideração da decisão proferida no PCERTT n. 61.

PCERTT 2.105 — Requerente: Alvaro Pereira da Cunha, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado o patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno n. 121, da rua América, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.106 — Requerente: João da Silva Santana, terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, as terras que constituem o "Sítio Santana", no 1.º Distrito do município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.148 — Requerente: Amélia Ribeiro Vargas, terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, as terras em que a requerente é interessada e que fazem parte dos imóveis situados à avenida Centenário ns. 152 e 154, 170, 172, 174 e 179, na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de "Vassouras ou Rio Bonito", concedida a Francisco Rodrigues Alves e seu sócio Luiz Homem de Azevedo, já estudada no processo n. 34. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.274 — Requerente: Espólio de Lourenço Luiz Ferreira de Melo, lotes à Estrada Geral de Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares, em relação ao espólio de Lourenço Luiz Ferreira de Melo, nos termos do relatório hoje aprovado, os títulos referentes aos lotes de terreno ns. 16, 17 e 18, da Estrada Geral de Santa Cruz, atual rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.856 — Requerente: Espólio de Diniz Eliseu Ramos, terras em Vassouras. — A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, situadas no Povoado de Belem, no Estado do Rio de Janeiro, por fazerem parte de terras já julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, em processo anteriormente estudado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.086 — Requerente: José Gomes Filho, terras em Rio Claro. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que são interessados João Mazili, João Hammes e José Gomes Filho, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

Dia 14

PCERTT 1.706 — Requerentes: Euclides Pereira Ramos e outros, terras em Itaguaí. — Não tendo a Comissão, em seu despacho de 25 de setembro de 1941, proferido julgamento sobre 6 ½ alqueires arrematados por Manoel Pereira Dias Junior, dos 12 aforados a Manoel Francisco dos Santos Lima, situados no Cepo de Timbauba e Águas Lindas, a que se refere a letra e, do relatório aprovado naquela data, corrigindo a omissão e em aditamento ao seu dito despacho, julgou também incidirem no disposto no art. 7.º, do decreto-lei n. 893, de 16-11-1938, os mencionados 6 ½ alqueires, por não ter sido ouvida a União sobre a respectiva transferência, nem antes, nem depois da expedição da carta de arrematação, cabendo aos atuais ocupantes das terras preferência para a aquisição do domínio pleno das mesmas, caso a União não resolva emitir-se na sua posse, pelo preço por que foram arrematadas, nos termos do citado art. 7.º.

PCERTT 3.164 — Requerente: Antonieta Mazili Savino, terras em Barra do Pirai. — Prove que é inventariante do espólio de Antônio Vicente Savino.

PCERTT 4.044 — Requerente: Alvaro Garcia da Silveira, terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras que constituem a Fazenda Santa Rosa, situadas no 1.º Distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar a maior parte das mesmas, compreendida na sesmaria da Herva do Bicho, em nome de João Batista Feijó, concedida em 10-9-1761 e uma pequena porção, indicada como sítio das Estacas, dentro da sesmaria do Pusso, em nome de José da Silva Sepeda, concedida em 5-3-1763, estudadas respectivamente nos processos ns. 3.563 e 3.032, desta Comissão. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.044 — Requerente: Henrique Norra Junior, terras em Barra do Pirai. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT 5.254 — Requerente: José Luiz, terras em Pirai. — Como requer.

PCERTT 5.255 — Requerente: Jardelina Coelho de Novais, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.728.

PCERTT 5.256 — Requerente: Olímpio de Azevedo Tristão Junior, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.860.

PCERTT 5.257 — Requerente: Antônio Lopes de Oliveira, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 4.604.

PCERTT 5.258 — Requerente: Manoel Ramalho, terras em Passa Três. — Junte-se ao processo n. 232.

Dia 17

PCERTT 257 — Requerente: Espólio de Luiz da Silveira Amorim, terras em Passa Três. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT 362 — Requerente: Antônio da Silva Queiroz, lote n. 34, da rua Sete de Setembro, em Santa Cruz. — A comissão, nos ter-

mos do relatório hoje aprovado, julgou que o requerente tem preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, lote n. 24, situado à rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, de que é ocupante, ou a ser indenizado das benfeitorias que nele possui, caso não queira valer-se da preferência. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.049 — Requerente, Tiro de Guerra 27 (Duque de Caxias), terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 257.

PCERTT 1.496 — Requerente, José Luiz da Silva, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 1.803.

PCERTT 1.666 — Requerente, espólio de Manoel Nogueira Pinto, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 1.803.

PCERTT 1.803 — Requerente, Belmar Pereira Gomes, terras em Barra do Pirai. — A comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os imóveis abaixo indicados, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados os seguintes requerentes: Belmar Pereira Gomes, imóveis ns. 188, 152, 154, 156, 158 e 126 da rua Cristiano Otoni, e terreno s/n., com a frente de 7.15 m pela travessa São Benedito (PCERTT 1.803-39); José Luiz da Silva, lote de terreno s/n., com 40 m de frente pelo caminho de Santa Cecília, desmembrado da Vila Diva (PCERTT 1.496-39); Dr. Luiz de Paula, imóvel n. 6 da praça Nilo Pecanha (PCERTT 3.013-40); Espólio de Manoel Nogueira Pinto, representado por Francisca Gomes Nogueira ou Francisca Gomes de Freitas, imóveis ns. 1, 3, 5, 7 e 9 da rua 25 de Março, n. 11 da rua Dr. Clodoveu (PCERTT 1.666-39 — 5.213-42); Espólio de Antônio Alves da Rocha, representado pela sua inventariante, Luiza de Andrade Rocha, imóvel n. 26 da rua Franklin do Moraes (PCERTT 2.049-39 — 5.055-42); Espólio de Carlos Alberto de Sá, representado por Marieta Senhorinha Cople de Sá, imóvel n. 4 da avenida Liberdade (PCERTT 2.125-39 — 5.052-42). — Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.056 — Requerente, espólio de José Fontes, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 257.

PCERTT 2.019 — Requerente, espólio de Antônio Alves da Rocha, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 1.803.

PCERTT 2.067 — Requerentes, Taciano Antônio Basílio e outros, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D. D. U., sobre a matéria a que se refere o final do parecer hoje aprovado.

PCERTT 2.125 — Requerente, espólio de Carlos Alberto de Sá, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 1.803.

PCERTT 2.263 — Requerente, Cícero Figueiredo, terras em Vassouras. — A comissão, nos termos dos relatórios aprovados nas sessões de 22-6-1942 e na de hoje, julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos aos 5 ½ alqueires de terras situadas no lugar denominado "Rancho do Barreado", na Vila de Rodeio, 6.º Distrito do município de Vassouras, por ter sido realizada a transferência do domínio útil sem a audiência prévia da União, pelo que esta, nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, pode imitir-se imediatamente na posse das terras, independentemente de qualquer formalidade, mediante o pagamento do preço da aquisição, sendo lícito, porém, ao requerente adquirir o domínio pleno das mesmas terras, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado, nos termos do artigo 6.º, parágrafo Único do dito decreto-lei; mas, acrescendo ao mesmo preço o laudêmio, que não foi pago, com os juros da mora e foros em atraso. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.766 — Requerente, Ludovina Gomes de Matos, terras em Barra do Pirai. — A comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relató-

210 hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel n. 6 da ladeira João Vieira, em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.767 — Requerente: Maria Jardim, terras em Barra do Pirai. — A comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel n. 4, da ladeira João Vieira, em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.983 — Requerente: espólio de Faustin Godefroid Joseph Havelange, terras em São João Marcos. — Solicite-se a audiência da D. D. U., para que se sirva informar se as terras a que se referem os títulos juntos pelo requerente estão situadas fora do perímetro da Imperial Fazenda de Santa Cruz e, na afirmativa, se envolvem algum próprio nacional.

PCERTT 3.013 — Requerente: Dr. Luiz de Paula, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 1.803.

PCERTT 3.452 — Requerente: Mário Brito, terras em Magé. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno n. 102, situado na Raiz da Serra da Estrela, 6.º Distrito do município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.275 — Requerente: Sebastião Ferreira Lima, lote n. 14, da rua Auristela, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser informado o que consta naquela repartição relativamente ao lote n. 14 da avenida Areia Branca, em Santa Cruz, tendo em vista os documentos que instruem este requerimento e os que foram apresentados por Olívia Barreiros, com o requerimento n. 90-39-3.525-40, remetidos àquela Diretoria por esta comissão com o ofício n. 1.039, de 10-10-40.

PCERTT 4.338 — Requerente: espólio de Laurentino Pinto Filho e sua mulher, terrenos em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem prestadas as informações a que se refere o final do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 4.350 — Requerente: José Francisco Varela, lote n. 2, da rua Progresso, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U. sobre o que alega o requerente.

PCERTT — 4.473 — Requerente: Teodosio Bolonha, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 257.

PCERTT — 4.502 — Requerente: Juventino Manoel da Silva, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.983.

PCERTT — 4.801 — Requerente: Companhia de Carris, Luiz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, terras em Barra do Pirai e Rio Claro. — Solicite-se a audiência da D. D. U. para que se sirva informar se as terras desapropriadas são foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

PCERTT — 5.261 — Requerente: João Onofre de Souza, terras em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 1.925.

Dia 21

PCERTT — 594 — Requerente: Fernando Lemos Brandão, terras em Barra do Pirai. — A comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que o requerente é interessado, situados em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, um no lugar denominado "Oficinas Velhas", medindo 22m de frente e outro, à rua Benjamin Constant, número 201, medindo 11m de frente. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 906 — Requerente: Leon Camille Leguay, terras em Barra do Pirai. — A comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que o requerente é interessado, situados um na Estrada de Viagem Alegre, com 55m de testada, zona Suburbana, e 2 na zona rural, desmembrados da Fazenda de Campo Bom, ambos à margem da aludida Estrada de Vargem Alegre, no município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, cujos documentos estão apenas a este processo e ao de número 1.119. — Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.119 — Requerente: Leon Camille Leguay, terras em Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 906.

PCERTT — 1.336 — Requerente: Francisco Augusto Marques, terras em Vassouras. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos às terras situadas em "Palmeiras", com a área de 21.353.517m², foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no 6.º Distrito do Município de Vassouras. Quanto aos demais imóveis de que se diz proprietário, indicados no relatório aprovado em sessão de 17-7-1941, cumpra o despacho dessa mesma data juntando os documentos que comprovem o alegado no memorial que acompanhou o requerimento de 20-4-1939.

PCERTT — 1.359 — Requerente: Manoel Joaquim, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado fazem parte dos dois terrenos comprados por José Antonio da Rocha Guimarães à Fazenda Nacional, com quatorze hectares 1.184m², situados no lugar denominado "Barreiros", por escritura pública de 4-8-1894, lavrada no Cartório do Tabelião do 5.º ofício desta capital que, por certidão, se encontra no processo n. 92.968-39 da mesma D. D. U.

PCERTT — 1.989 — Requerente: Espólio de Manoel Gomes Arruda, terrenos em Santa Cruz. — A Secretaria para informar se há algum requerimento de João Tito Moreira e de Olívia Ramos Barbosa, relativos ao terreno, lote n. 53, da Estrada Geral de Santa Cruz e, no caso afirmativo, para juntá-los a este processo.

PCERTT — 2.910 — Requerente: Espólio de Tito Alves da Luz, lotes em Santa Cruz. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo Inventariante Judicial dos bens deixados pelo finado Tito Alves da Luz, referentes aos terrenos, lote n. 18, situado à av. Izabel, assim como à parte do lote n. 2, da Av. Areia Branca, que faz frente para a rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz e irregulares os que se referem à outra parte do dito lote n. 2, com 22m de frente pela mencionada Avenida Areia Branca, transferida por Tito Alves da Luz e sua mulher ao Tenente Benedito Amaro de Queiroz e por este e sua mulher a Silvino Francisco da Rosa, visto terem-se efetuado as duas transferências, por meio de procurações em causa própria, sem audiência prévia da União, podendo esta investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição feita por Silvino Francisco da Rosa, na posse da aludida parte desmembrada do lote n. 2, nos termos do disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938; cabendo, porém, ao mesmo Silvino Francisco da Rosa, caso a União não queira, prevalecer-se daquela faculdade, preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno desmembrado, que tem 50m de extensão pelos lados e não 60m como figura no instrumento de cessão. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.253 — Requerente: Mizael Rodrigues de Casseres, lote n. 21, da av. Izabel, em Santa Cruz. — Cumpra-se o despacho supra, solicitando-se também a atenção da D. D. U. para as alegações feitas pelo requerente no requerimento n. 5.235.

PCERTT — 4.346 — Requerente: Manoel

Joaquim Cesário, lote n. 1-A, da rua Emancipação. — A comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno, lote n. 1-A, situado à rua Emancipação, em Santa Cruz, de que é foreiro. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.606 — Requerente: Nilsa da Silva Botelho, terreno em Santa Cruz. — A comissão julgou a requerente com direito de preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, lote n. 1-J, sito nos fundos do lote J, da Praça 15 de Novembro, em Santa Cruz, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 5.251 — Requerentes: Horácio Lemos & Companhia Limitada, pedido de certidão. — Junte-se ao processo n. 5.224.

PCERTT — 5.262 — Requerente: Olívia João Dias, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.248.

PCERTT — 5.267 — Requerente: Artur Padovani, terras em Vassouras. — Informe a Secretaria.

Dia 24

PCERTT — 87 — Requerente: Antonio Batista, terras em "Hespanhois". — A comissão mantém a sua decisão de 2-9-940, dada neste processo, em virtude de não ser o assunto em apreço idêntico ao que foi objeto de julgamento no processo n. 1.424, e resolve suprimir apenas a parte da aludida decisão que manda observar "a legislação em vigor para os serviços de colonização".

PCERTT — 772 — Requerente: José da Silva Lemos Filho, terras em Pirai. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT — 2.786 — Requerente: Contralmirante Abelard Santa Rosa Araújo, terras em Itaguaí. — A comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, cabendo-lhe, entretanto, preferência para a aquisição do domínio pleno das terras de que é ocupante, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado Freguezia do Bananal, Segundo Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com a área de 490.60m², nos termos do relatório hoje aprovado e conforme o já decidido no processo n. 175, em que são interessados Juvenal Ferreira da Costa e outros. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.825 — Requerente: Antonio Novais, terreno no Núcleo Colonial Santa Cruz. — O terreno ocupado pelo requerente conforme se verifica do documento de fls. 5 foi-lhe entregue "a título precário". Essa circunstância, viciando inicialmente a posse, deixa o requerente em situação de não poder invocar os benefícios do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, máxime informando a D. T. C. que o terreno é necessário aos serviços de colonização. Não há, pois, o que deferir. — Remeta-se o processo à D. T. C., para os devidos fins.

PCERTT — 2.886 — Requerente: Joaquim José Ribeiro, lote n. 200, do Núcleo Colonial Santa Cruz. — Tratando-se de terras situadas no Núcleo Colonial Santa Cruz, sujeitas à legislação especial cuja execução cabe à D. T. C. de Terras e Colonização, sendo contrária à pretensão do requerente as informações prestadas pela mesma Divisão, indeferido.

PCERTT — 4.354 — Requerente: Mar Antonio de Macedo, lote n. 17, da rua Ur em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se remido o terreno, lote n. 17, sito à rua Ur em Santa Cruz, a que se refere este requerimento.

PCERTT — 4.357 — Requerente: Espólio de Inácio de Assis Martins, terras em Pas Trés. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.361 — Requerente: João Gama, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.362 — Requerente: Turibio Vaz, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.365 — Requerente: Olivia Maria da Conceição, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.366 — Requerente: Jacomo Gavazzi, terras em Iguassú. — Solicite-se a audiência da D. D. U. para que se sirva verificar se as terras da Fazenda "Olaria" envolvem algum próprio nacional.

PCERTT — 4.369 — Requerente: Marciano Silvestre de Oliveira, lote de terreno situado à rua Olaria, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se o lote de terreno da rua Olaria, em Santa Cruz, onde está construída a casa número 193 está aforado e a quem e se está em dia com o pagamento de foros.

PCERTT — 4.370 — Requerente: Argemiro José Gonzaga, terreno à rua Olaria, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D. D. U., para que se sirva informar se o requerente é, de fato, ocupante das terras e, na afirmativa, quais as benfeitorias que nelas possui.

PCERTT — 4.372 — Requerente: Antenor Domingos Torres, lote n. 12-G, da rua do Quartel, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.370.

PCERTT — 4.373 — Requerente: Onorato Domingos Torres, lote n. 12-B, da rua do Quartel, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.370.

PCERTT — 4.378 — Requerente: João Pinheiro Junior, terras em Pinheiro. — Faça prova de que é ocupante das terras e nelas possui benfeitorias.

PCERTT — 4.379 — Requerente: João Ovídio, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.378.

PCERTT — 4.380 — Requerente: Emilia Alexandre, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.378.

PCERTT — 4.381 — Requerente: José Rodrigues, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.378.

PCERTT — 4.382 — Requerente: Miguel Jacob Chacaxiro, terras em Pinheiro. — Despacho idêntico ao do processo n. 4.378.

PCERTT — 4.383 — Requerente: Joaquim Soares da Silva, terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.395 — Requerente: Inácia Ventura Martins, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

PCERTT — 4.483 — Requerente: Nelson Bernardo de Almeida, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 772.

PCERTT — 4.484 — Requerente: Valdivia Bernardo de Carvalho, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 772.

ano de 1943, pelo menos vinte por cento da renda proveniente dos seus impostos, na manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do seu sistema escolar primário (grupos escolares, escolas primárias e jardins da infância). Pelo Governo Federal será tomada idêntica providência com relação ao ensino primário do Distrito Federal e do Território do Acre.

Cláusula segunda

Os governos dos Estados e do Território do Acre realizarão, sem perda de tempo, um convênio estadual de ensino primário com as administrações municipais para o fim de assentar o compromisso de que cada município entre a aplicar, a partir de 1944, pelo menos quinze por cento da renda proveniente de seus impostos no desenvolvimento do ensino primário. O modo de aplicação dos recursos municipais destinados ao ensino primário poderá ser matéria do referido convênio ou de acordos especiais.

Cláusula terceira

A União cooperará financeiramente com os Estados e com o Distrito Federal, mediante a concessão do auxílio federal, para o fim do desenvolvimento do ensino primário em todo o país. Esta cooperação estará limitada, em cada ano, aos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, e far-se-á na conformidade das maiores necessidades de cada unidade federativa.

Cláusula quarta

As repartições encarregadas da administração do ensino primário nos Estados, no Distrito Federal e no Território do Acre articular-se-ão com as repartições competentes do Ministério da Educação e Saúde para o fim da recíproca remessa de dados e informações, que possibilitem o maior estudo e conhecimento do problema do ensino primário no país.

Cláusula quinta

O presente Convênio será ratificado, de uma parte, por decreto-lei federal, e, de outra parte, por decretos-leis estaduais.

Rio de Janeiro, ... de novembro de 1942.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 38.537-42 — Joaquim Saldaña Neto — Pede inquérito administrativo em torno da situação financeira do Serviço Nacional de Peste no Nordeste, em virtude de ter sido rebaixado em seus vencimentos. — Arquivo-se.

Em 10-11-42. — G. VARGAS.

Processo n. 52.544-42 — Miguel Basílio da Silva — Reclama sobre a visita do Serviço Nacional de Febre Amarela durante sua ausência e sugere seja marcado um dia para a mesma. — Arquivo-se.

Em 10-11-42. — G. VARGAS.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 57.610-42 — Instituto Químico Caramuru Ltda. — Declara que Joaquim Del Grande é o responsável pela fórmula do produto farmacêutico "Caramulina". — Providência a firma requerente a transferência de responsabilidade, nos termos do artigo 126 e parágrafo único do decreto número 20.377, de 8-9-31, apresentando relatório e depositando a taxa de transferência, em estampilhas federais.

Em 16 de novembro de 1942. — B. Barreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

O projeto de decreto-lei n. 4.958, de 14 de novembro de 1942, que institui o Fundo Nacional de Ensino Primário, foi apresentado ao Sr. Presidente da República com a seguinte exposição de motivos do Ministro da Educação:

"Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. Sr. Presidente: A obra realizada por V. Ex. na esfera federal, em todos os grandes domínios da educação, representa uma mudança fundamental de rumos e o início de uma nova era de grandes realizações: no ensino superior, no ensino secundário, no ensino profissional.

Parece ter chegado o momento de uma ação mais direta do Governo Federal no terreno do ensino primário.

É um dado irrecusável de nossa experiência que os Estados, só com os seus recursos e iniciativas, não conseguirão resolver o problema do ensino primário: a interferência federal é imprescindível, e não apenas para fixar diretrizes, mas também para cooperar nas realizações.

Já tive oportunidade de propor a V. Excia. a instituição de um fundo nacional, destinado à cooperação da União com todas as unidades federativas para o fim da ampliação da rede escolar primária do país e melhoria da qualidade de nosso ensino primário. V. Ex., que tem o olhar para esse problema com tamanha preocupação patriótica, aquiesceu.

Tenho a honra de submeter agora à consideração de V. Ex. um projeto de lei instituindo esse fundo.

O projeto não menciona nenhuma fonte de renda para o fundo; limita-se à sua instituição. Estudos posteriores, que se farão com a colaboração do Ministério da Fazenda, irão indicando as possibilidades tributárias para o objetivo agora colimado.

Pouco importa que do início o fundo não possa contar com recursos avultados. O essencial é iniciar. Aos poucos, animado pelo patriotismo de nosso povo, o fundo crescerá, atingirá às centenas e centenas de milhões de

cruzeiros de que precisamos para o aparelhamento escolar primário do país.

Se a V. Exc. parecer oportuna a criação do fundo nacional de ensino primário, proponho-lhe mais que sejam os chefes de governo dos Estados, do Território do Acre e do Distrito Federal, convidados a uma reunião para, com o ministro da Educação, discutirem e assinarem o convênio nacional de ensino primário, cujo projeto ora trago também ao conhecimento de V. Exc.

A criação do fundo nacional de ensino primário, a assinatura do convênio relativo a essa matéria, e finalmente a expedição da lei orgânica do ensino primário, cujo projeto dentro de poucas semanas submeterei à consideração de V. Exc., são os atos fundamentais com que se instaurará, no nosso país, uma grande fase da história de nosso ensino primário.

Tudo são resultados da nova política do Brasil, do regime de ilimitadas possibilidades criadoras, instituindo e animado por V. Exc., para bem do nosso povo e glória da nossa civilização.

Apresento a V. Exc. os meus protestos de mais cordial respeito. — Gustavo Capanema.

"Projeto de convênio nacional de ensino primário"

A União, representada pelo ministro da Educação e Saúde, por uma parte, e, por outra parte, os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, o Território do Acre e o Distrito Federal, representados pelos chefes de seus respectivos governos, presentes no ..., no Distrito Federal, a 8 de novembro de 1942, resolvem firmar o seguinte Convênio Nacional de Ensino Primário:

Cláusula primeira

Os Estados, signatários do presente Convênio, comprometem-se a aplicar, a partir do

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 42

O diretor geral do Departamento Federal de Compras, nos termos do decreto-lei número 4.599, de 20-8-42, resolve requisitar da firma G. de Barros Viêga & Cia., a mercado-

ria abaixo discriminada, que deverá ser entregue no Laboratório da Produção Mineral, situado na avenida Pasteur n. 104:

"Seis (6) jogos de placa para moinho Braun ns. UA 51 e 52, segundo catálogo Braun número 24.252-A, — ao preço de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) cada um;

Seis (6) placas para proteção de mandíbula em aço manganês, para britador Denver

de laboratório, ao preço de Cr\$ 62,00 (sessenta e dois cruzeiros) cada uma;

Seis (6) articulações de mandíbula para britador Denver de laboratório, em aço manganês, ao preço de Cr\$ 76,00 (setenta e seis cruzeiros) cada uma.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Metalúrgica Arquivex Ltda.	107.194	1	Arquivo vertical	Aceito.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda. ..	107.194	2	Fichário Long-Life	Aceito.
P. Kastrup & Cia.	116.057	5	Cadeiras C-3	Aceito.
Sociedade Téc. de Inst. Material C. Ltda.	245.012	1	Mesas MM-1	Aceito.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	301.053/6	6	Armários vertical	Aceito.
Cia. Nac. de Máquinas Comerciais.	801.084	1	Fichários vertical	Aceito.
Cia. Nac. de Máquinas Comerciais.	801.084	1 A	Fichários vertical	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	903.332	1	Manipuladores T-5	Aceito.
		2	Manipuladores T-5	Aceito.
		3	Manipuladores T-16	Aceito.
		4	Manipuladores T-17	Aceito.
		5	Manipuladores T-53	Aceito.
		6	Mesas T a 76	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de novembro de 1942

Processos despachados:

N. 71.843-42 — Requerimento em que Alfredo da Silva pede dispensa de pagamento do aluguel do terreno sito à rua da Alegria n. 208, nesta Capital. — Aprovado. — G. VARGAS.

Exposição de Motivos em que se louvou S. Excia. para proferir o despacho supra:

N. 2.198 — Gabinete Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O Sr. Alfredo da Silva solicita, no requerimento de fl. que lhe seja dispensado o pagamento da importância de Cr\$ 1.386,60 atinente ao aluguel do terreno sito à rua da Alegria n. 208, de propriedade da União.

2. Em abono de sua pretensão, alega o suplicante:

— que desde junho de 1931, data em que alugou aquele imóvel, pagou os aluguéis, pontualmente, à razão de Cr\$ 200,00 mensais

— que, em fins de 1941, foi intimado a desocupar o referido terreno, dentro de 20 dias, prazo esse prorrogado por mais de 60 dias; e

— que julgava estar dispensado do pagamento relativo ao período entre a data da in-

timação e a de entrega do terreno, após haver retirado as suas benfeitorias, isto é, de agosto de 1941 a fevereiro de 1942.

3. Informando a respeito, esclarece a Diretoria do Domínio da União que, tendo sido vendido o imóvel em apreço, em concorrência pública, à firma Arnaldo & Irmão, foi o requerente intimado a desocupá-lo, no prazo de 30 dias, ex-vi do disposto no art. 13, do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, intimação essa que se realizou em 1 de agosto de 1941, sustada nessa data a cobrança dos aluguéis. Acontece, porém, que o interessado somente a 28 de fevereiro de 1942 e depois de muita insistência entregou o terreno, decorridos, portanto, sete meses de intimação.

4. A cobrança contra a qual se reclama é pertinente a esse período.

5. Vê-se, em face do que acaba de ser exposto, que a pretensão carece de amparo legal. Poder-se-ia, entretanto, dispensar o pagamento relativo a 30 dias, que correspondem ao prazo para a desocupação do terreno.

6. É o meu parecer. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-ia de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1942

N. 90.099-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia do Meireles, Fortaleza, Ceará, em que é interessado Ciro Carneiro Leal. — Aprovo a concessão do aforamento, na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de novembro de 1942

N. 79.145-42 — Aforamento de terreno de marinha requerido por Pedro e Antônio Alves Cordeiro — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná para satisfazer as exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 92.727-42 — Aforamento de terreno de marinha pretendido por Joaquim Florentino Gaspar — Enviado o processo ao Serviço Regional na Bafa para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 18 de novembro de 1942

N. 462 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria do Laboratório Paraguassú Limitada, estabelecido à rua Conselheiro Lafaiete n. 3, n. Capital do Estado da Bafa. (Processo número 83.228-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação de Laboratório Paraguassú Limitada, estabelecidos à rua Conselheiro Lafaiete n. 3 — 2.º andar, distrito da Conceição da Praia, nesta Cidade.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço Secobis — Art. 4.º parágrafo 7.º, alínea 1 — 95 gramas — 1\$2 — 10\$0.

Bafa, 21 de agosto de 1942 — Laboratório Paraguassú Limitada — (Assinatura ilegível) sócio-gerente.

N. 63 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Vital Brasil, estabelecido à rua Dr. Vital Brasil Filho s/n., em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 83.479-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Vital Brasil, com sede nesta cidade, à avenida Sete de Setembro n. 314 e laboratório à travessa Dr. Vital Brasil Filho s/n.

Nome dos produtos — Classe — Características — Imposto — Preço — Observações

Soro normal de Cavalo — VII — Caixa com uma empola contendo 10 cc. — \$400, 3\$0.

Soro normal de Cavalo — VII — Caixa com 25 empolas contendo 10 cc. — 2\$0, 48\$5.

Soro normal de Boi — VII — Caixa com uma empola contendo 10 cc. — \$400, 4\$0.

Idem, idem — Caixa com 25 empolas contendo 10 cc. — 2\$600, 65\$4.

Idem, idem — Caixa com 100 empolas contendo 10 cc. — 10\$6, 265\$8.

Soro normal de Cavalo — VII — Caixa com 100 empolas contendo 10 cc. — 8\$0, 200\$0.

Soro seco — X — Tubo contendo 2 cc, substância em pó — \$100, 5\$0.

Soro normal Glicerinado — V — Frasco contendo 45 cc. (solução) — \$060, 6\$0.

Soro anti-pestoso — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 10\$0.

Soro anti-pestoso — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 6\$600, 166\$0.

Soro anti-pestoso — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 2\$800, 670\$000.

Soro anti-estrepocócico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 6\$500.

Soro anti-estrepocócico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 4\$300, 107\$200.

Soro anti-estrepocócico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 17\$300, 430\$000.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 9\$000.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 6\$000, 149\$0000.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 21\$000, 600\$000.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com uma empola, 20 cc. — \$600, 14\$000.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com 25 empolas, 20 cc. — 9\$300, 231\$900.

Soro anti-disentérico — VII — Caixa com 100 empolas, 20 cc. — 37\$000, 933\$000.

Soro anti-hemostático — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 8\$000.

Soro anti-hemostático — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 5\$300, 132\$700.

Soro anti-hemostático — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 21\$400, 535\$000.

Soro anti-gonocócico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 8\$000.

Soro anti-gonocócico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 5\$300, 132\$700.

Soro anti-gonocócico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 21\$400, 535\$000.

Soro anti-botrópico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 11\$000.

Soro anti-botrópico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 8\$700, 216\$000.

Soro anti-botrópico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 8\$700, 216\$000.

Soro anti-oftídico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 15\$000.

Soro anti-oftídico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 10\$000, 250\$000.

Soro anti-oftídico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 40\$200, 1:006\$000.

Soro anti-crotálico — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$400, 16\$000.

Soro anti-crotálico — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 10\$600, 265\$800.

Soro anti-crotálico — VII — Caixa com 100 empolas, 10 cc. — 42\$900, 1:072\$000.

Soro anti-diftérico (3.000uu) — VII — Caixa com uma empola, 5 cc. — \$400, 8\$000.

Soro anti-diftérico (3.000uu) — VII — Caixa com 25 empolas, 5 cc. — 5\$300, 132\$700.

Soro anti-diftérico (3.000uu) — VII — Caixa com 100 empolas, 5 cc. — 21\$400 535\$000.

Soro anti-diftérico glicerinado — V — Frasco 45 cc. (solução) — \$60 — 8\$000.

Soro anti-diftérico (5.000 uu) — VII — Caixa com uma empola, 5 cc. — \$400, 13\$0.

Soro anti-diftérico (5.000 uu) — VII — Caixa com 25 empolas, 5 cc. — 8\$700, 216\$500.

Soro anti-diftérico (5.000 uu) — VII — Caixa com 100 empolas, 5 cc. — 34\$800 870\$000.

Soro anti-diftérico (1.500 uu) VII — Caixa com uma empola, 5 cc. — \$400, 4\$000.

Soro anti-diftérico (1.500 uu) VII — Caixa com 25 cc., 5 cc. — 2\$600, 65\$200.

Soro anti-diftérico (1.500 uu) VII — Caixa com 100 empolas, 5 cc. — 10\$600, 265\$800.

Soro anti-diftérico (10.000 uu) — VII — Caixa com uma empola, 5 cc. — 1\$200, 31\$000.

Soro anti-diftérico (10.000 uu) — VII — Caixa com 25 empolas, 5 cc. — 22\$100, 577\$500.

Soro anti-diftérico (20.000 uu) — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — 2\$300, 57\$000.

Soro anti-diftérico (20.000 uu) — VII — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 40\$200, 1:006\$000.

Soro anti-diftérico (10.000 uu) — VII — Caixa com uma empola, 10 cc. — \$800, 20\$500.

Soro anti-diftérico (10.000 uu) — VII — Caixa 25 empolas, 10 cc. — 15\$300, 381\$500.

Soro anti-diftérico (15.000 uu) — Caixa com uma empola, 10 cc. — 1\$500, 37\$500.

Soro anti-diftérico (15.000 uu) — Caixa com 25 empolas, 10 cc. — 26\$800, 610\$000.

Vacina Gonocócica pura (1.ª e 2.ª séries) — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$440 — 7\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 20\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$0 — 8\$0.

Caixa de 6 empolas 1 cc. — \$400 — 7\$0.

Caixa de 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 20\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$0 — 80\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. 4\$0 — 80\$0.

Oro vacina tífica disenterica — V — Tubo com 3 cc. com 1 dose. (solução líquida) — \$080 — 1\$334.

Frasco com 100 cc. (sol. líquida) — \$080 — 10\$0.

Vacina Tífica preventiva — VII — Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 4\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 23\$4.

Caixa com 100 empolas — 1 cc. — 4\$0 — 93\$4.

Vacina Pestosa — VII — Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 6\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$3 — 33\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 5\$3 — 132\$7.

Vacina Tífica-curativa — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 7\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$20 — 20\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$0 — 80\$0.

Vacina disenterica — V — Tubo com 3 cc. 1 dose — \$080 — 1\$334.

Vacina disenterica V — Frasco com 100 cc. — (Preventiva-curativa) — Solução líquida — \$080 — 10\$0.

Lipoido — vacina anti-piogénica (dose decrescente) — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 29\$2.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$4 — 110\$0.

Lipoido — vacina pneumocócica — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 29\$2.

Lipoido — vacina anti-piogénica — VII — Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 5\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 29\$2.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$4 — 110\$0.

Lipoido vacina estafilocócica — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 29\$2.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$4 — 110\$0.

Vacina antirrábica — VII — Caixa com 7 empolas 2 cc. — 1\$6 — 39\$5.

Protucy — VII — Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 12\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 2\$6 — 65\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 10\$6 — 265\$0.

Aflogina — IX — Bisnaga 40 cc. (pasta) — \$100 — 8\$0.

Aflogina — V — Frasco de 45 cc. solução líquida — \$060 — 7\$0.

Phagosan — V — Frasco 45 cc. líquido — \$060 — 8\$0.

Aflogina composta — IX — Bisnaga 18 cc. — \$100 — 8\$0.

Phagosan — IX — Bisnaga — 40 cc. pasta — \$100 — 8\$0.

Ducrey — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 15\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$7 — 41\$3.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 6\$6 — 165\$0.

Tuberculina cuti-reação — V — Tubo capilar — 1/2 cc. — \$080 — 2\$0.

Soro Hormônico — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — 1\$4 — 12\$0.

Caixa com 2 empolas 1 cc. — \$800 — 19\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 27\$8.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$1 — 103\$0.

Caixa com 6 empolas 2cc. — \$400 — 13\$0.

Caixa com 25 empolas 2 cc. — 1\$3 — 32\$2.

Caixa com 100 empolas 2 cc. — 5\$2. — 131\$2.

Caixa com 12 empolas 2 cc. — \$900 — 22\$5.

Caixa com 1 empola 5 cc. — \$400 — 4\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 2\$6 — 25\$6.

Caixa com 100 empolas 5 cc. — 10\$6 — 265\$4.

Anatoxina difetérica — VII — Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 2\$2 — 55\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 8\$3 — 220\$0.

Soro hormo-gravídico — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 12\$0.

Caixa com 12 empolas de 1 cc. — \$800 — 19\$6.

Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 28\$0.

Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$6 — 115\$2.

Caixa com 1 empola 5 cc. — \$400 — 4\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 2\$6 — 65\$6.

Caixa com 100 empolas 5 cc. — 10\$6 — 265\$2.

Soro anti-tetânico 10.000 uu — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — 1\$1 — 28\$0.

Caixa com 25 empolas 10 cc. — 20\$1 — 502\$0.

Soro anti-tetânico 1.500 uu — VII — Caixa com 1 empola 5 cc. — \$400 — 3\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 2\$0 — 48\$5.

Caixa com 100 empolas 5cc. — 8\$0 — 200\$0.

Soro anti-tetânico 1.500 uu — VII — Caixa com 1 empola 1 cc. — \$400 — 4\$0.

Caixa com 3 empolas 1 cc. — \$400 — 10\$5.

Soro anti-tetânico 5.000 uu — VII — Caixa com 1 empola 5 cc. — \$400 — 15\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 10\$0 — 250\$0.

Caixa com 100 empolas 5 cc. — 40\$2 — 1:006\$0.

Soro anti-tetânico 10.000 uu — VII — Caixa com 1 empola 5 cc. — 1\$3 — 33\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 23\$4 — 586\$0.

Soro anti-tetânico 3.000 — VII — Caixa com 1 empola 5 cc. — \$400 — 9\$0.

Caixa com 25 empolas 5 cc. — 6\$0 — 149\$3.

Caixa com 100 empolas 5 cc. — 24\$0 — 601\$0.

Soro Renal Caprino — VII — Caixa com 10 empolas 10 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 10 cc. — 6\$6 — 165\$7.

Caixa com 100 empolas 10 cc. — 26\$6 — 666\$4.

Soro anti-meningocócico — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 9\$0.

Caixa com 25 empolas 10 cc. — 6\$0 — 149\$3.

Caixa com 100 empolas 10 cc. — 24\$0 — 601\$0.

Soro anti-gangrenoso — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 11\$0.

Caixa com 25 empolas 10 cc. — 7\$3 — 182\$8.

Caixa com 1 empola 20 cc. — \$600 — 18\$0.

Caixa com 25 empolas 20 cc. — 12\$0 — 300\$0.

Soro anti-coli bacilar — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 10\$0.

Caixa com 25 empolas 10 cc. — 6\$6 — 166\$0.

Caixa com 1 empola 20 cc. — \$600 — 16\$0.

Caixa com 25 empola 20 cc. — 10\$6 — 265\$8.

Soro anti-peritonítico — VII — Caixa com 1 empola 20 cc. — \$900 — 23\$3.

Caixa com 25 empolas 20 cc. — 16\$3 — 417\$0.
 Soro anti-perfringens — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 12\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
 Caixa com 1 empola 20 cc. — \$600 — 20\$0.
 Caixa com 25 empolas 20 cc. — 3\$3 — 333\$0.
 Soro anti V. Séptico — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 12\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
 Soro anti cedamatis — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 12\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
 Soro anti histólico — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 12\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
 Soro anti cedematis sprogenes — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 12\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 8\$0 — 200\$0.
 Soro contra o carbúnculo hemático — VII — Caixa com 1 empola 10 cc. — \$400 — 7\$0.
 Caixa com 25 empolas 10 cc. — 4\$6 — 115\$0.
 Caixa com 1 empola 20 cc. — \$600 — 13\$0.
 Caixa com 25 empola 20 cc. — 8\$7 — 216\$5.
 Lipocy — VII — Caixa com 6 empolas 2 cc. — \$400 — 14\$0.
 Caixa com 25 empolas 2 cc. — 1\$5 — 37\$8.
 Caixa com 100 empolas 2 cc. — 6\$2 — 153\$8.
 Caixa com 100 empolas 2 cc. — 6\$2 — 153\$8.
 Hormo-bismol — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. — \$400 — 11\$0.
 Caixa com 12 empolas 1 cc. — \$800 — 19\$2.
 Caixa com 25 empolas 1 cc. — 1\$2 — 29\$5.
 Caixa com 100 empolas 1 cc. — 4\$008.
 128\$4.
 Iomuni — VII — Caixa com 6 empolas 1 cc. e 6 empolas solução isotonzadora de 1 cc. — \$500 — 10\$0.
 Caixa com 100 empolas 1 cc. e 25 empolas solução isotonzadora de 1 cc. — 5\$5 — 110\$0.
 Caixa com 25 empolas 1 cc. e 100 empolas solução isotonzadora de 1 cc. — 1\$5 — 29\$2.
 Soro hormo-gravidico — Classe VII — Caixa com 6 emp. de 2 cm3 — \$400 — 14\$0.
 Soro hormo-gravidico — Classe VII — Caixa com 12 emp. de 2 cm3 — \$800 — 26\$0.
 Soro hormo-gravidico — Classe VII — Caixa com 25 emp. de 2 cm3 — 1\$2 — 35\$0.
 Soro hormo-gravidico — Classe VII — Caixa com 100 emp. de 2 cm3 — 5\$7 — 143\$0.
 Soro hormo luteínico — VII — Caixa de 2 emp. de 2 cm3 — \$400 — 14\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$900 — 22\$4.
 Soro hormo luteínico — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$3 — 33\$0.
 Soro hormo cardíaco — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo cardíaco — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo cardíaco — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo cardíaco — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo cerebral — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo cerebral — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo cerebral — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo cerebral — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo esplênico — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo esplênico — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo esplênico — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo esplênico — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo ovário — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo ovário — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo ovário — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.

Soro hormo ovário — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo orcheínico — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 12\$0.
 Soro hormo orcheínico — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 32\$3.
 Soro hormo orcheínico — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 5\$2 — 131\$2.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 11\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 19\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 27\$8.
 Soro hormo epático — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$1 — 103\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 1 emp. de 5 cm3 — \$400 — 4\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 25 emp. de 5 cm3 — 2\$6 — 70\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 100 emp. de 5 cm3 — 10\$6 — 280\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 6 emp. de 2 cm3 — \$40 — 13\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 12 emp. de 2 cm3 — \$900 — 24\$0.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 25 emp. de 2 cm3 — 1\$2 — 32\$2.
 Soro hormo hepático — VII — Caixa de 100 emp. de 2 cm3 — 5\$2 — 131\$2.
 Soro hormo hemático — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo hemático — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo hemático — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo renal — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$40 — 10\$0.
 Soro hormo renal — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo renal — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo renal — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo tiróideo — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo tiróideo — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo tiróideo — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo suprarenal — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo suprarenal — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo suprarenal — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo mamário — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo mamário — VII — Caixa de 26 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo pluriglandular — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Soro hormo pluriglandular — VII — Caixa de 6 emp. de 1 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Soro hormo pluriglandular — VII — Caixa de 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 18\$0.
 Soro hormo pluriglandular — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 26\$3.
 Soro hormo pluriglandular — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 99\$0.
 Iodoestabil (5%) — VII — Caixa de 6 emp. de 2 cm3 — \$400 — 7\$0.
 Iodoestabil (5%) — VII — Caixa de 25 emp. de 2 cm3 — 1\$2 — 20\$4.
 Iodoestabil (5%) — VII — Caixa de 100 emp. de 2 cm3 — 4\$0 — 81\$7.
 Iodoestabil (2,5%) — VII — Caixa de 6 emp. de 2 cm3 — \$400 — 6\$0.
 Iodoestabil (2,5%) — VII — Caixa de 25 emp. de 2 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Iodoestabil (2,5%) — VII — Caixa de 100 emp. de 2 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 Calcistabil — VII — Caixa de 6 emp. de 5 cm3 — \$800 — 8\$0.
 Calcistabil (intra) — VII — Caixa de 100 emp. de 5 cm3 — 6\$0 — 50\$0.
 Iodohepatose — VI — Frascos de 50 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Egirol — V — Frascos de 250 cm3 (solução) — \$200 — 12\$0.
 Egirol — V — Frascos de 125 cm3 (solução) — \$080 — 7\$0.
 Anacy — I — Envelope com 2 comprimidos de 0,5 cm3 com um — \$020 — \$500.

Caley — X — Frascos de 100 cm3 (granulado) — \$300 — 10\$0.
 Camboacy — I — Tubo com 25 comprimidos de 0,5 cm3 — \$200 — 5\$0.
 Camboacy — V — Tubo com 3 cm3 (uma dose, solução líquida) — \$80 — \$917.
 Imbiacy — I — Tubo com 25 comprimidos de 0,5 cm3 com um — \$200 — 6\$0.
 Tieacy — I — Tubo com 25 comprimidos de 0,5 cm3 com um — \$200 — 5\$0.
 Soluta crotático — VII — Caixa com 12 emp. de 1 cm3 — \$800 — 12\$0.
 Soluta crotático — VII — Caixa de 25 emp. de 1 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Soluta crotático — VII — Caixa de 100 emp. de 1 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 Estaphilotoxide — VII — Caixa com 1 frasco de 5 cm3 (solução injetável) — \$400 — 10\$0.
 Estaphilotoxide — VII — Caixa com 25 frascos de 5 cm3 — 6\$6 — 166\$0.
 Estaphilotoxide — VII — Caixa com 100 frascos de 5 cm3 — 26\$8 — 670\$0.
 Bacteriófago — V — Empolas de 2 cm3, via oral — \$080 — 1\$5.
 Cambi — VII — Caixa de 6 emp. de 5 cm3 — \$800 — 9\$0.
 Cambi — VII — Caixa de 25 emp. de 5 cm3 — 2\$0 — 24\$5.
 Cambi — VII — Caixa de 100 emp. de 5 cm3 — 6\$0 — 98\$0.
 Cambi — VII — Caixa com 100 emp. de 5 cm3 — 6\$0 — 98\$0.
 Cambi VII — Caixa com 6 emp. de 2 cm3 — \$400 — 6\$0.
 Cambi — VII — Caixa com 25 emp. de 2 cm3 — 1\$2 — 17\$5.
 Cambi — VII — Caixa de 100 emp. de 2 cm3 — 4\$0 — 70\$0.
 Extrato esplênico — VI — Frascos de 45 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Extrato cerebral — VI — Frascos de 45 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Extrato tiroideo — VI — Frascos de 45 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Extrato hepático — VI — Frascos de 50 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Extrato hepático — VI — Frascos de 45 cm3 (gotas) — \$400 — 10\$0.
 Extrato renal — VI — Frascos de 45 cm3 — \$400 — 10\$0.
 Extrato hepático conc. — VI — Frascos de 50 cm3 — \$400 — 16\$0.
 Extrato hepático conc. — VI — Frascos de 25 cm3 — \$200 — 8\$0.
 Niterói, 26 de setembro de 1942. — *Vitor Brasil*.
 N. 464 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade da firma Suerdieck & Comp., estabelecida à rua Fernando Suerdieck ns. 6-8, na cidade de Maragogipe, Estado da Bahia. (Proc. n. 82.609-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.
 Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade de Suerdieck & Comp., Bahia, sita à rua Fernando Suerdieck ns. 6-8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Bahia:
 Marcas — Preços
 Garantidos — Capa estrangeira, em caixas de 100 charutos — 120\$0.
 Suerdieck n. 75 — Capa estrangeira, em caixas de 100 charutos — 120\$0.
 Suerdieck Tocos — Capa estrangeira, em caixas de 200 charutos — 180\$0.
 Argola (em carteira de 20) — Capa estrangeira, em caixas de 100 charutos — 200\$0.
 Invencível — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 200\$0.
 Perfeitos — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 200\$0.
 Índios — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 220\$0.
 Su-Co — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 240\$0.
 Petiscos — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 240\$0.
 Cata Flor — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 240\$0.

Cata Flor — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 200\$0.
 Flor da Noite — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 260\$0.
 Castilhanos — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 260\$0.
 Valência — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 480\$0.
 Valência — Capa estrangeira, em caixas de 25 charutos — 500\$0.
 Suerdieck. Pincel — Capa estrangeira, em caixas de 10 charutos — 500\$0.

Baroneza Erna Média — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 600\$0.
 Baroneza Erna Média — Capa estrangeira, em caixas de 25 charutos — 620\$0.
 Baroneza Erna Grande — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 660\$0.
 Baroneza Erna Grande — Capa estrangeira, em caixas de 25 charutos — 680\$0.

Baroneza Erna Grande — Capa estrangeira, em caixas de 10 charutos — 750\$0.
 Regália Fina — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 750\$0.

Três Estrelas — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 750\$0.
 Condor — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 750\$0.
 Ouro Velho — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 240\$0.

Caxias — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 240\$0.
 Sereias — Capa estrangeira, em caixas de 200 charutos — 180\$0.
 Meu Tipo — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 260\$0.
 Record Grosso — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 260\$0.
 Suerdieck n. 1 — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 260\$0.

Banqueiros — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 650\$0.
 Banqueiros — Capa nacional, em caixas de 25 charutos — 670\$0.
 Ouro de Cuba — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 660\$0.
 Ouro de Cuba — Capa nacional, em caixas de 25 charutos — 680\$0.

Políticos — Capa nacional, em caixas de 25 charutos — 1.000\$0.
 Brasil — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 650\$0.
 Brasil — Capa nacional, em caixas de 25 charutos — 700\$0.
 Boas Festas — Capa nacional, em caixas de 50 charutos — 700\$0.
 Boas Festas — Capa nacional, em caixas de 25 charutos — 750\$0.

Fazendeiros — Capa México, em caixas de 50 charutos — 500\$0.
 Suerdieck 200 — Capa estrangeira, em caixas de 100 charutos — 170\$0.
 Suerdieck 200 — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos — 180\$0.
 Maragogipe, 6 de maio de 1942. — Por procuração de Suerdieck & Comp., (Assinatura ilegível).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade de Suerdieck & Comp., Bafa, sita à rua Fernando Suerdieck n. 6-8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Bafa:

Marcas — Preços

Índios — Capa estrangeira (com celofane), em caixas de 50 charutos — 220\$0.
 Índios — Capa estrangeira (sem celofane), em caixas de 50 charutos — 200\$0.
 Brasil — Capa nacional (caixas simples), em caixas de 50 charutos — 620\$0.
 Brasil — Capa nacional (caixas simples), em caixas de 25 charutos — 610\$0.
 Brasil — Capa estrangeira (caixas simples), em caixas de 50 charutos — 730\$0.
 Brasil — Capa estrangeira (caixas simples), em caixas de 25 charutos — 750\$0.
 Maragogipe, 6 de maio de 1942. — Por procuração de Suerdieck & Comp., (Assinatura ilegível).

N. 465 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Laboratório Farmacêutico Industrial Camargo Mendes, estabelecido à rua Francisco Leitão n. 210, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 85.603-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Laboratório Farm. Ind. Camargo Mendes, estabelecida à rua Francisco Leitão n. 210, Bairro de Cerqueira Cesar, nesta Capital. (Bonde Pinheiros):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações:

Sezonol I-1.º 20 compr. mais 0,30 — \$200 — 16\$0.

De acordo com a circular n. 42 da Diretoria das Rendas Internas, (*Diário Oficial* de 4-8-938) procedi no estabelecimento fabril da S. A. Lab. Farm. Ind. Camargo Mendes à verificação das marcas, pesos, faturas, notas de venda e demais documentos que com elas se relacionam, conferindo também a classificação do produto e o seu respectivo estampilhamento. S. Paulo, 3 de junho de 1942. — *Arcilio Martins Franco*, agente fiscal.

São Paulo, 3 de junho de 1942. — S. A. Lab. Farm. Camargo Miranda, *Miguel Damiano*.

N. 466 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de J. G. Rheingantz & Cia., firma estabelecida à rua General Bacelar n. 274, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 86.845-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. G. Rheingantz & Cia., estabelecidos com laboratório à rua General Bacelar n. 274, nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome ou marca dos produtos — Classificação geral — Característicos — Imposto — Preço unidade — Observações:

Formidal, art. 4.º, § 8.º, 180 c.c. — \$080 — 8\$0.

Classe XII.

Miscologeneo, art. 4.º, § 8.º, 230 c. c. — \$200 — 10\$0.

Classe V.

Eparante, art. 4.º § 8.º, 120 c.c. — \$080 — 14\$0.

Classe V.

Rio Grande, 19 de junho de 1942. — *J. G. Rheingantz & Cia.*

N. 467 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Vicente Glielmi Limitada, estabelecida à Alameda Olga n. 190, na capital de São Paulo. (Processo n. 97.296-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Vicente Glielmi Limitada, estabelecidas à Alameda Olga n. 190.

Água de Colônia "Nevigeno", al. II, 300 gramas, 1\$2, 10\$0.

Loção "Nevigeno", al. II, 200 grs., 1\$2, 10\$0.
 Leite "Lévigeno", al. III, 200 grs., \$800, 5\$0.
 Água de Colônia "Nevigeno", al. II, 700 gramas, \$200, 5\$0.

N. 468 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria de fabricação da firma "S.A. Perfumaria Roger Cheramy", estabelecida à Alameda Northman n. 1.020, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 87.298-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de S.A. Perfumaria Roger Cheramy, estabelecido na Alameda Northmann 1.020, Cidade de São Paulo — Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço Extratos:

Roger Chemary — Alínea I — 90 gramas — 3\$0 — 12\$5.

Ramalhete — Alínea I — 90 gramas — 3\$0 — 12\$5.

Inspiração — Alínea I — 100 gramas — 3\$0 — 20\$0.

Natalicio — Alínea I — 100 gramas — 3\$0 — 20\$0.

Novelly — Alínea I — 90 gramas — 3\$0 — 14\$0.

Mavirose — Alínea I — 100 gramas — 3\$0 — 21\$0.

Godiva — Alínea I — 10 gramas — \$200 — \$750.

Sila — Alínea I — 10 gramas — \$200 — 1\$0.

Água de Colônia:

Novelly 1/1 litro — Alínea II — 1.150 gramas — 4\$8 — 25\$5.

Idem, 1/2 litro — Alínea II — 600 gramas — 2\$0 — 15\$5.

Idem, 1/4 litro — Alínea II — 300 gramas — 1\$2 — 10\$0.

Idem, 1/8 litro — Alínea II — 200 gramas — 1\$2 — 7\$0.

Lavanda — R. Cheramy:

Idem, 1/1 litro — Alínea II — 1.150 gramas — 4\$8 — 25\$5.

Idem, 1/2 litro — Alínea II — 670 gramas — 3\$0 — 16\$5.

Idem, 1/4 litro — Alínea II — 380 gramas — 1\$8 — 10\$0.

Idem, 1/8 bojudo — Alínea II — 200 gramas — 1\$2 — 6\$8.

Idem, 1/8 — Comprido — Alínea II — 200 gramas — 1\$2 — 6\$8.

Inspiração n. 1 — Alínea II — 260 gramas — 1\$2 — 10\$5.

Observações:

Os preços constantes da presente tabela, compreendem o preço de venda, isto é, sem deduções do imposto do selo de consumo.

Os produtos constantes desta tabela obedecem ao peso, preço, embalagem, rotulagem e estampilhamento de acordo com as prescrições regulamentares, conforme pode verificar pelos elementos de escrita, talões que me foram apresentados.

Em 24 de abril de 1942. — *Rubens Maia de Andrade*.

Água de Colônia:

Inspiração n. 2 — Alínea II — 440 gramas — 1\$8 — 18\$0.

Inspiração n. 3 — Alínea II — 870 gramas — 3\$6 — 27\$0.

Mavirose n. 1 — Alínea II — 150 gramas — \$600 — 6\$2.

Idem n. 2 — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 17\$2.

Idem n. 3 — Alínea II — 750 gramas — 3\$0 — 26\$0.

Boa Sorte — Alínea II — 150 gramas — \$600 — 4\$0.

Loções:

R. Cheramy 1/4 — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 13\$5.

Idem, 1/8 — Alínea II — 220 gramas — 1\$2 — 9\$0.

Ramalhete 1/4 — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 13\$5.
 Idem, 1/8 — Alínea II — 220 gramas — 1\$2 — 9\$0.
 Novelly grande — Alínea II — 270 gramas — 1\$2 — 11\$0.
 Idem, pequeno — Alínea II — 150 gramas — 6\$00 — 6\$8.
 Inspiração — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 12\$0.
 Godiva — Alínea II — 300 gramas — 1\$2 — 6\$8.
 Tentador — Alínea II — 150 gramas — 6\$00 — 3\$8.
 Mavirose — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 17\$5.
 Pó de arroz:
 R. Cheramy Luxo — Alínea V — 120 gramas — 1\$3 — 14\$0 — *Ad-valorem*.
 Idem, grande — Alínea V — 60 gramas — 5\$00 — 2\$2.
 Idem, médio — Alínea V — 30 gramas — 2\$50 — 1\$5.
 Idem, pequeno — Alínea V — 22 gramas — 2\$50 — 7\$50.
 Novelly médio — Alínea V — 90 gramas — 7\$0 — 6\$0.
 Idem, pequeno — Alínea V — 40 gramas — 5\$0 — 3\$5.
 Inspiração grande — Alínea V — 60 gramas — 5\$00 — 4\$0.
 Inspiração médio — Alínea V — 35 gramas — 2\$50 — 2\$2.
 Idem, pequeno — Alínea V — 30 gramas — 2\$50 — 1\$3.
 Mavirose — Alínea V — 90 gramas — 1\$0 — 10\$0 — *Ad-valorem*.
 Tentador grande — Alínea V — 60 gramas — 5\$00 — 3\$0.
 Idem, médio — Alínea V — 60 gramas — 5\$00 — 2\$2.
 Idem, pequeno — Alínea V — 20 gramas — 2\$50 — 7\$50.
 Talco:
 R. Cheramy grande — Alínea VIII — 300 gramas — 4\$00 — 3\$1.
 Idem, pequeno — Alínea VIII — 150 gramas — 2\$00 — 2\$1.
 Mavirose — Alínea VIII — 450 gramas — 8\$00 — 7\$3.
 Esmalte:
 Novelly grande — Alínea IX — 50 gramas — 7\$50 — 3\$0.
 Idem, pequeno — Alínea IX — 30 gramas — 4\$50 — 2\$3.
 Inspiração — Alínea IX — 10 gramas — 1\$50 — 1\$5.
 Rouge:
 R. Cheramy — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$1.
 Inspiração — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$5.
 Tentador — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 2\$0.
 Novelly — Alínea X — 20 gramas — 6\$00 — 3\$7.
 Mavirose — Alínea X — 20 gramas — 6\$00 — 4\$5.
 Niura — Alínea X — 20 gramas — 6\$00 — 4\$5.
 Batons:
 R. Cheramy — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$2.
 Inspiração — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$2.
 Godiva — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$2.
 Tentador — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 1\$5.
 Mavirose — Alínea X — 10 gramas — 3\$00 — 2\$5.
 Brilhantina:
 R. Cheramy — Alínea XI — 100 gramas — 7\$50 — 3\$7.
 Idem — Alínea XI — 80 gramas — 6\$00 — 3\$7.
 Ramalhete — Alínea XI — 100 gramas — 7\$50 — 3\$7.
 Inspiração — Alínea XI — 100 gramas — 7\$50 — 3\$7.
 Mavirose — Alínea XI — 120 gramas — 9\$00 — 5\$8.
 Godiva — Alínea XI — 60 gramas — 1\$50 — 2\$3.

Novelly — Alínea XI — 80 gramas — 6\$00 — 4\$2.
 Tentador — Alínea XI — 40 gramas — 3\$00 — 1\$5.
 Capricho — Alínea XI — 20 gramas — 1\$50 — 7\$50.
 óleos para cabelo:
 R. Cheramy — Alínea XII — 140 gramas — 1\$50 — 2\$5.
 Godiva grande — Alínea XII — 100 gramas — 3\$00 — 1\$6.
 Idem, pequeno — Alínea XII — 45 gramas — 1\$50 — 9\$00.
 óleo de coco sem perfume — Alínea XII — 100 gramas — Isento.
 Inspiração — Alínea XII — 100 gramas — 3\$00 — 1\$8.
 Sabonetes perfumados:
 Novelly — Alínea XIV — 95 gramas — 2\$40 — 1\$4.
 Roger Cheramy — XIV — 95 gramas — 2\$40 — 1\$3.
 Inspiração — XIV — 95 gramas — 2\$40 — 3\$00.
 Colônia — XIV — 100 gramas — 2\$40 — 1\$0.
 Bonecas — XIV — 100 gramas — 2\$40 — 1\$1.
 Godiva — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 9\$00.
 Roger — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Nyassa — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Duro — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Colmeia — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Genó — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Flores pequeno — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$50.
 Taco — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$00.
 Tentador — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 1\$0.
 Sorocabana — Alínea XIV — 75 gramas — 1\$80 — 7\$00.
 Yone — Alínea XIV — 170 gramas — 4\$20 — 1\$8.
 Flores grande — Alínea XIV — 150 gramas — 3\$60 — 1\$8.
 Bolas — Alínea XIV — 150 gramas — 3\$60 — 1\$5.
 Barras — R. Cheramy — Alínea XIV — 150 gramas — 3\$60 — 1\$250.
 Sueco — Alínea XIV — 25 gramas — 3\$60 — 1\$00.
 Eucalypto — Alínea XIV — 50 gramas — 1\$20 — 6\$00.
 Macio — Alínea XIV — 50 gramas — 1\$20 — 5\$00.
 Sabonetes sem perfume:
 Minueto — Alínea XV — 75 gramas — 3\$00 — 1\$00.
 Espuma — Alínea XV — 100 gramas — 3\$00 — 5\$00.
 NOB — Alínea XV — 50 gramas — 3\$00 — 4\$00.
 Baroneza — Alínea XV — 135 gramas — 3\$00 — 8\$00.
 Bolas — Alínea XV — 150 gramas — 3\$00 — 9\$00.
 Pasta dentrificia:
 Roger Cheramy — Alínea XVII — 50 gramas — 2\$00 — 2\$0.
 P.p. S.A. Perfumarias Roger Cheramy. — (Assinatura ilegível).

N. 469 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo n. 238, na capital

do Estado de São Paulo. (Processo n. 88.188 de 1942). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo n. 238, na cidade de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço incluindo o imposto — Observações.

Agua Colônia Moinel — Alínea II — 300 gramas — 2\$8 — 31\$0 — *Ad-valorem*.
 Loção Moinel — Alínea II — 300 gramas — 3\$0 — 33\$0 — *Ad-valorem*.

Nos preços dados nestes artigos está incluído o imposto.

São Paulo, 5 de junho de 1942. Valery Perfumarias S. A. — A. M. de Souza, diretor comercial.

N. 470 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, de fabricação de Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo n. 238, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 88.190 de 1942). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo n. 238, na cidade de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço incluindo o imposto — Observações.

Agua Colônia Valery — Alínea II — 150 gramas — 8\$ — 9\$3 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Valery — Alínea II — 300 gramas — 1\$2 — 13\$7 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Valery — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 20\$3 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Valery — Alínea II — 600 gramas — 2\$4 — 26\$9 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Lamônère — Alínea II — 150 gramas — 9\$ — 10\$4 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Lamônère — Alínea II — 300 gramas — 1\$4 — 15\$9 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Lamônère — Alínea II — 450 gramas — 1\$9 — 21\$4 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Lamônère — Alínea II — 600 gramas — 2\$4 — 26\$9 — *Ad-valorem*.
 Agua Colônia Zephir — Alínea II — 300 gramas — 1\$9 — 21\$4 — *Ad-valorem*.
 Agua Lavanda Valery — Alínea II — 150 gramas — 1\$0 — 11\$5 — *Ad-valorem*.
 Agua Lavanda Valery — Alínea II — 300 gramas — 1\$5 — 17\$0 — *Ad-valorem*.
 Agua Lavanda Valery — Alínea II — 450 gramas — 2\$2 — 24\$7 — *Ad-valorem*.
 Loção Valery — Alínea II — 150 gramas — 8\$ — 9\$3 — *Ad-valorem*.

Loção Valery — Alínea II — 300 gramas — 1\$3 — 14\$8 — *Ad-valorem*.
 Loção Valery — Alínea II — 450 gramas — 1\$8 — 20\$3 — *Ad-valorem*.
 Loção Lamônère — Alínea II — 150 gramas — 9\$ — 10\$4 — *Ad-valorem*.
 Loção Lamônère — Alínea II — 300 gramas — 1\$4 — 15\$9 — *Ad-valorem*.
 Loção Lamônère — Alínea II — 450 gramas — 2\$0 — 22\$5 — *Ad-valorem*.
 Loção Zephir — Alínea II — 300 gramas — 2\$0 — 22\$4 — *Ad-valorem*.

Leite de Aveia Davene — Alínea III — 200 gramas — 8\$ — 6\$6.

Leite de Aveia Davene — Alínea III — 300 gramas — 1\$2 — 11\$5.

Pó de Arroz Valery — Alínea V — 30 gramas — 2\$50 — 3\$1.

Pó de Arroz Valery — Alínea V — 60 gramas — 5\$ — 4\$6.

Pó de Arroz Valery — Alínea V — 90 gramas — 7\$50 — 6\$2.

Pó de Arroz Valery (estojo) — Alínea V — 90 gramas — 7\$50 — 12\$5.

Pó de Arroz Valery (recâmbio) — Alínea V — 60 gramas — \$5 — 4\$5.
 Pó de Arroz Lamônere — Alínea V — 60 gramas — \$5 — 5\$0.
 Pó de Arroz Lamônere — Alínea V — 90 gramas — \$750 — 7\$0.
 Pó de Arroz Bakelite — Alínea V — 60 gramas — \$5 — 6\$5.
 Pó de Arroz Leite de Aveia Davene — Alínea V — 90 gramas — \$750 — 8\$4.
 Talco perfumado Valery — Alínea VIII — 300 gramas — \$4 — 6\$7.
 Rouge sólido Valery — Alínea X — 20 gramas — \$6 — 5\$5.
 Rouge sólido Valery — Alínea X — 10 gramas — \$3 — Para mostruários.
 Brilhantina Valery — Alínea XI — 80 gramas — \$6 — 5\$6.
 Brilhantina Valery — Alínea XI — 100 gramas — \$750 — 7\$1.
 Brilhantina Lamônere — Alínea XI — 80 gramas — \$6 — 5\$5.
 Brilhantina Valery lavada — Alínea XI — 80 gramas — \$6 — 5\$5.
 Brilhantina Valery líquida — Alínea XII — 150 gramas — \$450 — 6\$5.
 Brilhantina Lamônere líquida — Alínea XII — 150 gramas — \$450 — 7\$1.
 Óleo Valery — Alínea XII — 150 gramas — \$450 — 6\$5.
 Óleo Lamônere — Alínea XII — 150 gramas — \$450 — 7\$1.
 Óleo Floreal — Alínea XII — 100 gramas — \$3 — 3\$3.
 Óleo Floreal — Alínea XII — 150 gramas — \$450 — 4\$1.
 Sabão barba Valery est. — Alínea XIV — 75 gramas — \$180 — 5\$0.
 Sabão barba Valery, recâmbio — Alínea XIV — 75 — \$180 — 2\$8.
 Sabonete Valery — Alínea XIV — 75 gramas — \$180 — 2\$9.
 Sabonete Valery — Alínea XIV — 125 gramas — \$3 — 5\$5.
 Sabonete Lamônere — Alínea XIV — 150 gramas — \$360 — 5\$0.
 Sabonete Leite Aveia Davene — Alínea XIV — 100 gramas — \$240 — 3\$7.
 Nos preços dados em todos estes artigos está incluído o imposto.
 São Paulo, 27 de janeiro de 1942. Valery Perfumarias S. A. — (Assinatura ilegível), diretor superintendente.

Em, 18 de novembro de 1942

N. 471 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Francisco Alário Bergamo, estabelecido à av. Pires do Rio, 23, em Itaquera, Estado de São Paulo. (Processo n. 88.192-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Francisco Alário Bergamo estabelecido à av. Pires do Rio, 23 — Itaquera — Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações:

Lactífero Bergamo, V, líquido 320 cc., \$200, 264\$0, c/ 10% preço de 12 dúzias.
 Idem, idem, idem, \$200, 264\$0, c/ 12% preço de 25 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 264\$0, c/ 14% preço de 50 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 264\$0, c/ 16% preço de 100 dúzias;
 Eideine Bergamo, I, comprimidos c/ mais de \$200, 216\$0, c/ 1% preço de 1 dúzia;
 Idem, idem, 30 cgs., \$200, 216\$0, c/ 3% preço de 3 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 216\$0 c/ 5% preço de 6 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 216\$0, c/ 7% preço de 12 dúzias;

Idem, idem, idem, \$200, 216\$0, c/ 10% preço de 25 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 216\$0, c/ 15% preço de 50 dúzias;
 Salutina Bergamo, V, líquido 300 cc., \$200, 172\$8, c/ 3% preço de 1 dúzia;
 Idem, idem, idem, \$200, 172\$8, c/ 5% preço de 3 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 172\$8, c/ 7% preço de 6 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$200, 172\$8, c/ 10% preço de 12 dúzias.
 Tosseina Bergamo, V, líquido 200 cc., \$100, 172\$8, c/ 3% preço de 1 dúzia;
 Idem, idem, idem, \$100, 172\$8, c/ 5% preço de 3 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$100, 172\$8, c/ 7% preço de 6 dúzias;
 Idem, idem, idem, \$100, 172\$8, c/ 10% preço de 12 dúzias;
 N. 472 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda., estabelecida à rua Jaguaribe n. 426, bairro Santa Cecília, na capital de São Paulo. (Proc. n. 88.194-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda. estabelecida em São Paulo — Estado de São Paulo — à rua Jaguaribe n. 426 — bairro Santa Cecília.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações:

Cálcio Colonial Laboratil (injeções), classe VII, Caixas com 8 empolas de 2 cc., \$900, 23\$0 por unidade caixa;
 Sinatil, Classe I, Tubo com 10 comprimidos pesando cada um mais de 30 centigramas, \$100, 7\$0 por unidade tubo;
 Exítill (injeções), Classe VII, Caixa com 6 empolas de 2cc, \$400, 18\$0 por unidade caixa.
 São Paulo, 24 de julho de 1942. — Sociedade Farmacêutica Laboratil Ltda.

N. 473 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, fabricados pela firma Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo, n. 238, na capital de São Paulo. (Processo n. 88.196-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Valery Perfumarias S. A., estabelecida à rua Adolfo Gordo, n. 238, na cidade de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preço, incluindo o imposto — Observações.

Extrato Lamônere — Alínea I — 25 g. \$7, 8\$1 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Valery — Alínea II — 150 g. \$9, 10\$3 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Valery — Alínea II — 300 g. \$13, 14\$7 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Valery — Alínea II — 450 g. \$19, 21\$3 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Valery — Alínea II — 600 g. \$25, 27\$9 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Lamônere — Alínea II — 150 g. \$10, 11\$1 — *Advalorem*.
 Água Colônia Lamônere — Alínea II — 300 g. \$15, 16\$9 — *Advalorem*.
 Água Colônia Lamônere — Alínea II — 450 g. \$21, 23\$5 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Lamônere — Alínea II — 600 g. \$26, 29\$0 — *Ad-valorem*.
 Água Colônia Zephir — Alínea II — 300 g. \$20, 22\$4 — *Ad-valorem*.
 Água Lavanda Valery — Alínea II — 150 g. \$11, 12\$5 — *Ad-valorem*.

Água Lavanda Valery — Alínea II — 300 g. \$16, 18\$0 — *Ad-valorem*.
 Água Lavanda Valery — Alínea II — 450 g. \$22, 24\$6 — *Ad-valorem*.
 Loção Valery — Alínea II — 150 g. \$9, 10\$3 — *Ad-valorem*.

Loção Valery — Alínea II — 300 g. \$13, 14\$7 — *Ad-valorem*.
 Loção Valery — Alínea II — 450 g. \$19, 21\$3 — *Ad-valorem*.

Loção Lamônere — Alínea II — 150 g. \$10, 11\$4 — *Ad-valorem*.
 Loção Lamônere — Alínea II — 300 g. \$16, 18\$0 — *Ad-valorem*.
 Loção Lamônere — Alínea II — 450 g. \$22, 24\$6 — *Ad-valorem*.

Loção Zephir — Alínea II — 300 g. \$21, 23\$5 — *Ad-valorem*.
 Leite de Aveia Davene — Alínea III — 200 g. \$8, 9\$5.
 Leite de Aveia Davene — Alínea III — 300 g. \$12, 14\$5.

Pó de Arroz Valery — Alínea V — 30 g. \$250, 4\$5.
 Pó de Arroz Valery — Alínea V — 60 g. \$5, 6\$5.
 Pó de Arroz Valery — Alínea V, — 90 g. \$750, 8\$5.
 Pó de Arroz Valery, estojo — Alínea V — 90 g. \$750, 14\$0.

Pó de Arroz Valery, rec. — Alínea V — 60 g. \$5, 6\$0.
 Pó de Arroz Lamônere — Alínea V — 60 g. \$5, 6\$5.
 Pó de Arroz Lamônere — Alínea V — 90 g. \$750, 8\$5.
 Pó de Arroz Lamônere (bakelite) — Alínea V — 60 g. \$5, 7\$5.

Pó de Arroz Leite de Aveia Davene — Alínea V — 90 g. \$750, 12\$5.
 Talco perfumado Valery — Alínea VIII — 300 g. \$4, 9\$0.
 Rouge Sólido Valery — Alínea X — 20 g. \$6, 7\$5.
 Rouge Sólido Valery — Alínea X — 10 g. \$3 — Para mostruários.
 Brilhantina Valery — Alínea XI — 80 g. \$6, 8\$5.

Brilhantina Valery — Alínea XI — 100 g. \$750, 10\$5.
 Brilhantina Lamônere — Alínea XI — 80 g. \$6, 8\$5.
 Brilhantina Valery Lavanda — Alínea XI — 80 g. \$6, 8\$5.
 Brilhantina Valery Líquida — Alínea XII — 150 g. \$450, 10\$0.
 Brilhantina Lamônere Líquida — Alínea XII — 150 g. \$450, 10\$0.

Óleo Valery — Alínea XII — 150 g. \$450, 10\$0.
 Óleo Lamônere — Alínea XII — 150 g. \$450, 10\$0.
 Óleo Floreal — Alínea XII — 100 g. — \$3, 4\$0.
 Óleo Floreal — Alínea XII — 150 g. \$450, 5\$0.
 Sabão Barba Valery est. — Alínea XIV — 75 g. \$180, 8\$0.

Sabão Barba Valery, recâmbio — Alínea XIV — 75 g. \$180, 5\$0.
 Sabonete Valery — Alínea XIV — 75 g. \$180, 4\$0.
 Sabonete Valery — Alínea XIV — 125 g. \$3, 6\$5.
 Sabonete Valery, c/caixa — Alínea XIV — 125 g. \$3, 6\$7.
 Sabonete Leite Aveia Davene — Alínea XIV — 100 g. \$240, 5\$0.
 Rouge Sólido Lamônere — Alínea X — 10 g. \$3, 4\$0.

Nos preços dados em todos estes artigos está incluído o imposto.
 São Paulo, 8 de maio de 1942. — A. M. de Sousa, diretor comercial.

N. 474 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Gastal & Cia., esta-

belecida à rua Pelotas n. 280-6, na Capital do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 90.345-42). — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, de fabricação de Gastal & Cia., estabelecidos à rua Pelotas n. 280-6, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações:

Limol original, XIV, 100, \$240, 19\$5 — Preço por dúzia.

Limol médio, XIV, 75, \$180, 16\$0 — Preço por dúzia.

Limol miniatura 2, XIV, 50, \$120, 11\$0 — Preço por dúzia.

Limol miniatura 1, XIV, 25, \$060, 6\$4 — Preço por dúzia.

Liberty, XIV, 75, \$180, 13\$0 — Preço por dúzia.

Manoli, XIV, 75, \$180, 10\$5 — Preço por dúzia.

Limonette, XIV, 75, \$180, 10\$6 — Preço por dúzia.

Água da Colônia legítima, XIV, 100, \$240, 15\$0 — Preço por dúzia.

Lloyd, XIV, 75, \$180, 9\$6 — Preço por dúzia.

Côco puro, XV, 125, \$090, 12\$5 — Preço por dúzia.

Liberty em pacotinhos, XIV, 75, \$180, 10\$5 — Preço por dúzia.

Invicto, sem perfume, pacotinhos, VV, 100, \$060, 6\$4 — Preço por dúzia.

Liberty, pacotes de 1/2 quilo, XIV, 500, 1\$2, 10\$0 — Preço por quilo.

Invicto, sem perfume, pacotes 1/2 quilos, XV, 500, \$300, 5\$4 — Preço por dúzia.

Limol, XVII, 50, \$200, 35\$0 — Preço por dúzia.

Porto Alegre, 7 de janeiro de 1942. — *Gastal & Cia.*

N. 475 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de Sayão Lobato & Cia. Ltda., estabelecidos a rua Anísio Ortiz Monteiro n. 630, na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo. (Proc. n. 90.353-42). — (Assinatura ilegível), diretor substituto.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades Farmacêuticas de Sayão Lobato & Cia. Ltda., estabelecidos a rua Anísio Ortiz Monteiro, número 630, nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Fagoshiga — Art. 4.º, § 8.º, classe VII — Caixa com 12 ampolas de 2 cc. cada uma — \$800 — 14\$0.

Taubaté, 14 de maio de 1942. — *Sayão Lobato & Cia. Ltda.*

N. 476 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Corti do Brasil Ltda., estabelecido à rua Hadock Lobo n. 1.503, na Capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 90.355-42). — (Assinatura ilegível), diretor substituto.

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades Corti do Brasil Ltda., estabelecido à rua Hadock Lobo n. 1.504 em São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Autodina — VII — amps. 2 cc. — \$400 — 9\$000 — Caixas 3 amps.

Autodina — VII — amps. 2 cc. — 1\$800 — 45\$000 — Caixas 25 amps.

Autodina — VII — amps. 2 cc. — 4\$000 — 80\$000 — Caixa 50 amps.

Bismofortan — V — vidro 200 cc. — \$100 — 6\$000 — Líquido.

Blutona — V — vidro 300 cc. — \$200 — 5\$000 — Líquido.

Cloreto de Cálcio — V — Vidro 60 cc. — \$060 — 3\$500 — Prod. oficial.

Corti-Sulfim comprs. — I — Compr. 0,55 — \$200 — 12\$000 — Tb. 20 compr.

Corti-Sulfim comprs. — I — Compr. 0,55 — 1\$600 — 40\$000 — Vidro 100 compr.

Corti-Sulfim comprs. — I — Compr. 0,55 — 4\$000 — 100\$000 — Vidro 250 compr.

Corti-Sulfim comprs. — I — Compr. 0,55 — 7\$000 — 175\$000 — Vidro 500 compr.

Corti-Sulfim comprs. — I — Compr. 0,55 — 13\$200 — 330\$000 — Vidro 1.000 compr.

Corti-Sulfim pomada — IX — Bism. 30 cc. — \$100 — 7\$000 — Pomada.

Iloton líquido — V — Vidro 200 cc. — \$100 — 12\$000 — Líquido.

Iloton injetável — VII — Amps. 2 cc. — \$400 — 12\$000 — Caixas 5 amps.

Iloton injetável — VII — Amps. 2 cc. — 5\$600 — 140\$000 — Caixa 100 amps.

Ilotrat líquido — V — Vdr. 250 cc. — \$200 — 18\$000 — Líquido.

Ilotrat injetável — VII — Amps. 2 cc. — \$400 — 18\$000 — Caixas 5 amps.

Ilotrat injetável — VII — Amps. 2 cc. — 6\$000 — 150\$000 — Caixas 50 amps.

Ossigenol injetável — VII — Amps. 2 cc. — \$400 — 14\$000 — Caixas 6 amps.

Ossigenol — VII — Amps. 2 cc. — 4\$000 — 90\$000 — Caixas 50 amps.

Ossigenol injetável — VII — Amps. 2 cc. — 5\$600 — 140\$000 — Caixas 100 amps.

Ossigenol granulado — X — Vdr. 200 cc. — \$500 — 14\$000 — Granulado.

Tossitrat — V — Vdr. 200 cc. — \$100 — 10\$000 — Líquido.

Autodina — VII — Amps. 2 cc. — 5\$600 — 140\$000 — Caixas 100 amps.

São Paulo, 26 de junho de 1942. — Laboratório Corti do Brasil Ltda.: (assinatura ilegível), gerente.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despachos:

No processo n. 68.507-42, em que Antonio Aurélio Gomes de Castro ajudante de despachante da Alfândega do Rio de Janeiro, pede a necessária autorização legal para o exercício da função de despachante da mesma Alfândega, na vaga verificada com o falecimento do seu pai, Antonio Tibúrcio Gomes de Castro, e o Sr. ministro esclareceu que o decreto-lei n. 4.014, de 13-1-42, determinou que "as vagas de despachantes aduaneiros, que se forem verificando na Alfândega do Rio de Janeiro, não serão preenchidas, até ficar reduzido o número de seus despachantes ora fixado no presente decreto-lei", o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho.

Arquive-se. Em 4-11-42. — G. VARGAS.

No processo n. 34.265-42, em que o Sr. interventor federal no Maranhão pede a remoção do coletor federal em Codó — Jorge Castano de Alencar, para idêntico cargo na coletoria federal em Anil, naquele Estado, e segundo se esclareceu no processo, o cargo em questão já foi provido, o Sr. ministro deu o seguinte despacho.

Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Nos processos ns. 94.062-42 e 91.060-42, em que Abelar Rodrigues e José Abner Rodrigues, solicitam restituição de documentos, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho.

Restituam-se aos interessados, mediante recibo, os documentos solicitados, anexos à folhas 2/3 dos processos ns. 71.492-42 e 71.930, de 1942. Em seguida, archive-se o processo.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 18 de novembro de 1942

N. 80.590-42 — Anísio Ferreira Bonfim. — A F.D.F. não é repartição pagadora. Arquive-se.

Dia 19

N. 82.260-42 — José Farinha. — Dirija-se ao Serviço de Comunicações do Tesouro Nacional.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1942

Representações:

N. 80.161-42 — Henriqueta Gimeno Carinhas e outra. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o artigo 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-10-42.

N. 82.048-42 — Adolfo Abreu Filho e outros. — Idem.

N. 82.754-42 — Otis Elevator Company. — Idem.

N. 81.906-42 — Antonio Macedo Ribeiro e outro. — Idem.

N. 82.054-42 — Isabel do Prado e outro. — Idem.

N. 81.123-42 — Antonio José da Costa Marrecas e outro. — Idem.

N. 79.297-42 — Companhia Imobiliária de Construções e Administração e outra. — Idem.

N. 81.428-42 — Dr. Alvaro Lopes Cansado. — Idem.

N. 83.382-42 — Deutz Otto Legítimo Ltd. e outro. — Idem.

N. 51.256-42 — Levis Irmãos & Comp. — Considero devedora remissa a firma Levis Irmãos & Comp. e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F. P., afim de ser inscrita a dívida.

Requerimentos:

N. 56.788-42 — Santos & Gunther Limitada. — A vista do exposto pela S.F., retifique-se o lançamento feito na conformidade da coleta de fls. 2, para o fim de ser cobrado o imposto a partir de 1 de julho do corrente ano e não de agosto último, como na mesma se declara. Imponho a Santos & Gunther Limitada a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 54.649-41 — Maria Bravo Martins. — Verificando-se, pelo documento de fls. 4, haver sido recolhida a importância correspondente à multa imposta por despacho de 12 de agosto de 1941 (fls. 2), suspendo as sanções impostas a Maria Bravo Martins, interessada neste processo. Publique-se e anote-se.

N. 8.419-40 — J. Monteiro & Filho. — Verificando-se, pelo documento de fls. 12, haver sido recolhida a importância correspondente à multa imposta por despacho de 31 de janeiro de 1940 (fls. 8 verso), suspendo as sanções impostas à firma J. Monteiro & Filho, interessada neste processo. Publique-se e anote-se, devendo o processo ser presente à S.P.A., posteriormente, afim de ser devidamente averbada a transferência na patente de fls. 3.

N. 55.064-42 — Sarnelli & Sartor Ltd. — Aprovo. Imponho à firma Sarnelli Sartor Limitada a multa de Cr\$ 50,00, médio da lei.

N. 9.308-42 — Arthur Cesar & Comp. — A vista dos esclarecimentos prestados, reconsidero o despacho de 14 de abril do corrente ano, a que se alude, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência, as certidões indicadas, de ns. 16.317 e 94.766, referentes aos anos de 1941 e 1942, respectivamente.

N. 84.676-41 — Arruda Irmãos & Comp. — Nos termos do parecer da S.F., reconsidero g

despacho de 24 de novembro de 1941, proferido na representação n. 77.306-41, verificada improcedente, conforme se apurou, para o fim de torná-lo de nulo feito. Anote-se.

Notificações:

N. 1.762-42 — Filmoteca Cultural Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33-37. — Considero devedora remissa a firma Filmoteca Cultural Ltda. e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.759-42 — Inderman & Santos Ltda, rua Teodoro da Silva n. 986. — Idem.

N. 1.740-42 — Alberto Sanaya, rua Barão de Mesquita n. 746. — Idem.

N. 1.734-42 — Produtos Alimentícios Vitais Ltda., rua da Gamboa n. 281. — Idem.

N. 1.731-42 — J.J. D'Almeida & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 34. — Idem.

N. 1.730-42 — Adelaide Nogueira, largo de S. Francisco n. 36. — Idem.

N. 1.729-42 — Super Rádios Ltda., rua Sete de Setembro de 183. — Idem.

N. 1.727-42 — José Nogueira & Comp. rua Maia Lacerda n. 117. — Idem.

N. 1.725-42 — Manoel de Araujo, rua S. Carlos n. 20. — Idem.

N. 1.716-42 — Fábrica Granada Ltda., rua do Rezende n. 52. — Idem.

N. 1.713-42 — José Lopes de Almeida, avenida Gomes Freire n. 119. — Idem.

N. 1.710-42 — Tan Shi Min, rua do Rezende n. 13. — Idem.

N. 1.706-42 — José de Almeida & Adelino de Almeida, praia do Cajú n. 59. — Idem.

N. 1.705-42 — A. Ribeiro & Assunção, rua Abílio n. 2. — Idem.

N. 1.697-42 — M. Nunes & Oliveira, est. do Porto Velho n. 348. — Idem.

N. 1.695-42 — Heraclito Braga, rua Plínio de Oliveira n. 9. — Idem.

N. 1.683-42 — Cosme Holz, rua Bento Lisboa n. 136. — Idem.

N. 1.680-42 — V. Lambert & Comp., rua da Constituição ns. 74 e 76. — Idem.

N. 1.674-42 — Aurora de Freitas, rua Marquez de Sapucaí n. 79. — Idem.

N. 1.670-42 — Frigorífico Serran, rua Acre n. 56. — Idem.

N. 1.667-42 — José de Oliveira e outro, rua do Matoso n. 51-A. — Idem.

N. 1.666-42 — Bento Pinó, rua do Matoso n. 221. — Considero devedor remissa a Bento Pinto e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.660-42 — Afonso Politano, rua Senador Dantas n. 119. — Idem.

N. 1.657-42 — K. Matos & Comp. Ltda., rua Senador Dantas n. 118-A. — Idem.

N. 1.649-42 — David A. Said, avenida N.S. de Copacabana n. 308. — Idem.

N. 1.647-42 — Maximino & Santos, avenida Guilherme Maxwell n. 492. — Idem.

N. 1.646-42 — Antonio Morgado, rua João Romariz n. 77. — Idem.

N. 1.644-42 — Pedro de Freitas, est. do Quitungo n. 240. — Idem.

N. 1.641-42 — Miguel B. Karraz, largo do Camboatá n. 452. — Idem.

N. 1.637-42 — David da Costa, largo de S. Domingos n. 3. — Idem.

N. 1.627-42 — Jacinto Evangelista, rua Torres Sobrinho n. 3. — Idem.

N. 1.625-42 — João de Lima, rua Acre n. 44. — Idem.

N. 1.619-42 — Pereira & Comp. Ltda., rua S. Luiz Gonzaga n. 80. — Idem.

N. 1.618-42 — Joaquim Jarbas, rua General Padilha n. 33. — Idem.

N. 1.616-42 — Sebastião dos Santos, rua Caridade n. 26. — Idem.

N. 1.615-42 — Alves & Matos, rua Alto do Pedregulho n. 3. — Idem.

N. 1.393-41 — Léo Goldgeviht, rua Marquez de Sapucaí n. 154. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de reformando-a, impor a Léo Goldgeviht a multa de Cr\$ 100,00, do art. 28, do decreto-lei número 739, de 24-9-1938.

N. 3.605-42 — Dorvalino Bueno Soares, rua Silva Cardoso n. 76. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00, relativa a emolumentos de registo.

N. 3.606-42 — Said el Huaiek, est. de Sta. Cruz n. 1.379. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 15,00, relativa a emolumentos de registo.

N. 3.603-42 — G. T. Oliveira, est. de Santa Cruz n. 962-B. — Idem.

N. 3.602-42 — Joaquim Maria Pereira, rua Arminda Conego Vasconcelos n. 201. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00, relativa a emolumentos de registo.

N. 2.339-42 — Moreira Neto & Cia. Ltda., rua do Rosário n. 73. — Revisto o cálculo pelo notificante, retifico as importâncias a que alude o despacho de 10-10-42, para Cr\$ 800,00, cada uma, relativas à multa imposta e emolumentos exigidos.

N. 3.604-42 — Domingos da Fonseca Pinheiro, estrada de Santa Cruz n. 925. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 120,00, relativa a emolumentos de registo.

N. 3.598-42 — J. S. Lima, rua Aureliano Lessa n. 11. — Idem.

Autos:

N. 3.473-42 — Caetano Lourenço da Silva, rua do Resende n. 169-A. — Considero devedor remissa a Caetano Lourenço da Silva e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.137-42 — Cia. Cervejaria Brahma S. A. e outro, rua Marquês de Sapucaí n. 200. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 972,00, de acordo com o art. 62, letra c, combinado com o art. 15 e n. 4 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 3.999-42 — A. Lamela & Irmão, avenida Suburbana n. 7.590. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 423,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 4.000-42 — A. J. Oliveira Segundo, rua Senador Pompeu n. 228. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 350,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 3.632-41 — A. Oliveira Castro, rua Mário Portela n. 6-A. — Julgado procedente e

imposta a multa de Cr\$ 243,10, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 4.763-41 — Manoel Moreira Carneiro & Filhos, rua Marechal Deodoro n. 134. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, nos termos do art. 30 da lei número 187, de 15-1-36.

N. 5.028-41 — Nelson Medeiros de Vasconcelos, rua Veríssimo Machado n. 30. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$... 129,40, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.527-41 — J. Cruzeiro & Cia., rua Visconde do Rio Branco n. 5. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 295,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.745-41 — S. Gelman & Spivak, rua Senador Eusébio n. 154. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 423,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.913-41 — Alporim Corrêa, avenida Nilo Peçanha n. 155. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 406,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 6.061-41 — Irmãos Rogerio & Cia. Ltda, avenida Rio Branco n. 9. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 183,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 70-42 — Empresa Nacional Produtos de Borracha Ltda., rua da Alegria n. 529. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 228,00, nos termos do art. 30 da lei n. 187, de 15-1-36.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO DESPACHO DO SR. DIRETOR

Processo n. 8.611-42 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Consulta sobre obrigação de pagamento de registo de patente, na qualidade de importadora e locadora de filmes cinematográficos. — Aprovado. Recorro, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da lei. — P. Ranieri Mazzili, diretor.

— Despacho aprovado: A consulente, como importadora e locadora de filmes, não está sujeita aos emolumentos de registo do imposto de consumo, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Assim, já resolveu o Segundo Conselho de Contribuintes, como se vê do acórdão n. 7.031, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1939 e na "Revista Fiscal", também do mesmo ano. — Moacir Pereira, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1942

Avisos:

N. 3.016 — Atendendo ao que expõe o diretor de Saúde do Exército em ofício n. 2.359, de 11 do corrente, é elevado à 2.ª classe o Hospital Militar de Natal.

N. 3.017 — Fica extensiva às pessoas da família de músicos casados a faculdade de concessão de carteira de identidade a que se refere o Aviso n. 2.883-Dtdt. 2, de 27 de novembro de 1941.

N. 3.018 — Os estabelecimentos subordinados à Diretoria do Material Bélico ficam incluídos no número das repartições de que trata o Aviso n. 1.759, letra a, de 4 de julho de 1942.

N. 3.019 — O fiscal administrativo do 13.º Regimento de Infantaria consulta, em 15 de maio último, quem deve responder pela carga do material distribuído à Secção Administrativa e ao Gabinete do fiscal administrativo do Regimento de Infantaria.

Em solução, declaro que a carga do material em questão fica sob a responsabilidade do ajudante do Regimento.

Despachos:

É designado o 1.º tenente Henrique Palmeiro d'Avila para exercer as funções de adjunto do Serviço de Transmissões da 3.ª Região Militar.

É exonerado, a pedido, o capitão Kelvin Ramos Bitencourt das funções de ajudante de ordens do senhor general de brigada Amaro Soares Bittencourt.

É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Adolfo Marques da Costa do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

É designado o capitão Joaquim José Bentes Rodrigues Colares, para servir, por necessidade do serviço, cumulativamente no C. P. O. R. da 5.ª R. M., sem prejuízo de suas funções no S. E. da mesma R. M.

É transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral o capitão Claudionor do Amaral Vasconcelos, por ter sido nomeado comandante da tropa do Q. G. da 7.ª R. M.

É posto à disposição do Comando da 9.ª Região Militar, afim de auxiliar os trabalhos de instalação do 9.º B. E., em Aquidauana, o 1.º tenente Newton Pereira de Oliveira, em substituição ao dito Olavo Lauro Gronau, de que trata o *Diário Oficial* de 7 do corrente mês.

PORTARIAS DE 18-11-1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.945 — Da Reserva de 2.ª classe — médicos — 1.º tenente Dr. Ciro de Barros Rezende e 2.ºs. tenentes: Drs. Vicente D'Amato — Vicente Luiz Venosa — Osvaldo Arruda Macedo — Rafael Perrone Junior — Arion Bueno de Oliveira — Nicolau Cagiano — José Nogueira de Sá — Horacio Penteado de Faria e Silva — Henrique Mendes — Evaldo Azambuja Neves — Domingos Lerario — Carlos Augusto Pereira — Salvio Olinto de Camargo Arruda — Carmo Moccia e Dante Roberto Giorgi.

N. 3.946 — Da Reserva de 2.ª classe — intendentes do Exército: 2.ºs. tenentes: Vital Pinto de Souza — Eurico Sanzoni de Lyra — Januario Magalhães — Renato Bittencourt da Costa — João Dias da Rocha — Angelo de Almeida Mariano — Hermes Fontoura — Francisco Simões de Brito — Arquimedes de Albuquerque Xavier — Joaquim Diogenes — Ceciliano Miguel da Silva — Frederico Solon Sampaio Ribeiro Neto — Otacilio de Figueiredo Souto — Vicente Eulalio de Oliveira — José Sergio Neves — Manoel Furtado de Melo — Francisco Baptista — Francisco de Souza Vieira — Armando Durval Corrêa — Euvaldo Arecio Sapucaia — Francisco Faustino da Silva — Arnaldo Jonas Chaves — João Leite da Silva — Apolo Augusto Pereira de Amorim — Guilherme de Souza — Flosculo Santiago Ramos — Octavio Rocha — Oscar Pinto de Lemos — Benjamin Lobato — Sebastião de Carvalho Dias e Samuel Duprat.

N. 3.947 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.ºs. tenentes: Raul Lincoln e Vitorino Foloni.

N. 3.948 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria: 2.º tenente: Rubem Monteiro de Barros.

N. 3.949 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente: Armando da Silva Carmelo.

N. 3.950 — Da Reserva de 2.ª classe — farmacêutico — 2.º tenente Mario Rodrigues Pimentel.

N. 3.951 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente Nilo Manso.

Portarias:

De 19 de novembro de 1942

N. 3.957 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente-coronel de artilharia Stênio Caio de Albuquerque Lima para dirigir a Comissão Militar Brasileira de Compras nos Estados Unidos da América do Norte, cumulativamente com as funções que vem exercendo naquele País.

N. 3.958 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente dentista da Reserva de 2.ª classe Luiz Américo Soares de Farias.

Requerimentos:

Abilio dos Reis, capitão, pedindo inscrição ao concurso para professor adjunto de catedrático da 4.ª aula do 1.º ano do Ensino Fundamental (Geometria Descritiva e Planos Cotados. Perspectiva-Sombra) — na Escola Militar. — Deferido.

Gesner Martins da Costa, cabo do 3.º G. A. C. e Forte de Copacabana, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do Exército. — Deferido.

José Cezar de Souza Almeida, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Manoel Galindo Junior, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 64,00 — valor de artigo que, em 1930, lhe foi requisitado. — Reconheço a dívida.

Neyde Alves dos Santos, 3.º sargento do Serviço de Identificação do Exército, pedindo dispensa de idade afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Intendentes do Exército. — Indeferido.

Virgilio Antunes da Silva, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

(*) — Woodrow Pimentel Pantoja, soldado do 3.º Batalhão de Caçadores, pedindo dispensa de qualidade de mobilizável, afim de inscrever-se no curso de formação de oficial médico da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 18-11-42, página 16.855. — P. O. Jovinião Magalhães, of. administrativo.

teresse, de maneira predominante, a um ou alguns Estados".

Mas, é evidente que o assunto justiça militar das Forças Policiais comporta peculiaridades regionais, ao menos no que diz respeito ao vulto das respectivas organizações judiciárias, a que uma Polícia com um efetivo de, apenas, 500 homens e uma vintena de oficiais não necessita possuir para a sua justiça militar uma organização tão ampla quanto a de uma Polícia de cerca de 15.000 homens com centenas de oficiais.

Portanto, o assunto relativo à justiça militar das Forças Policiais constitui, a nosso ver, um caso típico de delegação, tanto por existir a lei delegatória, já citada, quanto porque, no caso, se trata de uma questão "que interessa, de maneira predominante, a um ou alguns Estados".

Vejam, agora, o que diz a lei delegatória — a lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936 —

Em seu art. 19 e parágrafo único, encontra-se o propósito da justiça militar das Forças Policiais.

se o seguinte:

"Art. 19 — Os oficiais, aspirantes a oficial, sargentos e praças das Polícias Militares, nos termos do art. 84 da Constituição Federal, terão foro especial nos delitos militares e serão punidos com penas estabelecidas no Código Penal Militar pelos crimes que praticarem e af estiverem previstos, na conformidade do Código de Justiça Militar em vigor.

Parágrafo único — Cada Estado organizará a sua justiça militar, constituindo como órgão de primeira instância os conselhos de justiça e de segunda instância a Corte de Apelação ou tribunal especial."

Encontram-se, nos textos transcritos, todos os elementos que concorrem à constituição da justiça:

— definição dos crimes e de suas penalidades — objeto do Código Penal;

— processo — objeto do Código de Justiça;

— organização judiciária — objeto dos órgãos da justiça: conselhos de justiça, Cortes de Apelação ou tribunais especiais.

Há observar, entretanto, que o art. 19 acima transcrito, contém, sem o seu parágrafo único, apenas o que diz respeito ao Código Penal Militar (por que se não de regular as Forças Policiais na definição dos delitos militares e estabelecimento das penas correspondentes) e ao processo, ou Código de Justiça Militar.

Aí, não há delegação, mas o exercício da própria competência da União porque se trata de lei federal — ainda não revogadas — versando sobre matéria disposta no inciso XXVI do art. 16 da Constituição Federal.

Sómente o parágrafo único deste artigo é que constitui uma delegação para os Estados legislarem, mas apenas no que toca à organização de suas justiças militares, de acordo com as suas peculiaridades.

Em outras palavras: o processo e o julgamento dos crimes de natureza militar, nas Forças Policiais dos Estados, estão regulados, de uma vez por todas, segundo o disposto no art. 19 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, mediante a aplicação, ao caso, do Código Penal Militar e do Código de Justiça Militar. O assunto se acha, pois, regulado por uma lei federal, ainda vigente, e, assim, não cabe aos Estados legislar a respeito.

Todavia, a organização das justiças militares, nas Forças Policiais, pode ser objeto de legislação estadual, por delegação da União, expressa na citada lei federal n. 192, de acordo com o previsto no art. 17 da Constituição da República, *ad-referendum*, está visto, do Governo Federal.

Isto posto, entendo que o projeto de decreto-lei submetido ao exame desta Comissão está prejudicado, por já existir, a respeito, legislação federal.

Em 20 de agosto de 1942. — Leony de Oliveira Machado.

CÓPIA DO PROJETO DE DECRETO-LEI
Natal, 15 de maio de 1942

O interventor federal, interino, usando de suas atribuições e na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal nú-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

PROCESSO N. 862-42

PARECER

O Sr. interventor federal no Rio Grande do Norte submete à aprovação do Sr. Presidente da República o projeto de decreto-lei estadual, que reula o processo e julgamento dos crimes de natureza militar.

O projeto em apreço consta de um único artigo, do seguinte teor:

"O processo e julgamento dos crimes militares, praticados por oficiais e praças da Força Policial, serão regulados pela lei federal, no que for aplicável."

Preliminarmente, é de se apreciar se o projeto é ou não daqueles que estão sujeitos à aprovação do Sr. Presidente da República.

A Constituição Federal estabelece:

"Art. 16 — Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

.....

XXVI — Organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército".

Todavia, reza o artigo subsequente:

"Art. 17 — Nas matérias de competência exclusiva da União, a lei poderá delegar aos Estados a faculdade de legislar, seja para regular a matéria, seja para suprir as lacunas da legislação federal, quando se trate de questão que interesse, de maneira predominante, a um ou alguns Estados. Nesse caso, a lei votada pela Assembléia Estadual só entrará em vigor mediante aprovação do Governo Federal".

Como se vê, este artigo confere à União a faculdade de delegar aos Estados parte de suas atribuições privativas de legislar, desde que o faça por meio de uma lei especial.

No caso vertente — justiça militar das Forças Policiais — a lei especial — lei delegatória — é a lei federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936, que "reorganiza, pelos Estados e pela União, as Polícias Militares, sendo consideradas reservas do Exército" e que, embora anterior à atual Constituição, não foi, até agora, revogada.

É bem verdade que o supra-transcrito artigo 17 da Constituição dá à União o poder de delegar "quando se trate de questão que in-

mero 1.202, de 8 de abril de 1939, projeta o seguinte decreto-lei:

Art. 1.º — O processo e julgamento dos crimes militares praticados por oficiais e praças da Força Policial serão regulados pela lei federal, no que for aplicável.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 15 de maio de 1942, 52.º da República. — *Aldo Fernandes R. de Mello*.

NOTA — O parecer supra transcrito foi aceito pelo senhor ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República.

Confere, *Floriano Ramos*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 17 de novembro de 1942

Processo n. 11.466-42 — Maria Ermlich. — Dirija-se, querendo, à Prefeitura de Florianópolis, Santa Catarina.

Processo n. 13.356-42 — João da Silva Ribas

Processo n. 22.976-42 — Joaquim Moreira Dias.

— Dirijam-se, querendo, ao Arquivo Nacional.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. G. M.-82, DE 24 DE OUTUBRO DE 1942

Senhor Presidente:

O Sr. Pio Quinto Torelli e várias entidades operárias do Rio Grande do Sul, saudando Vossa Excelência pela passagem do dia Primeiro de Maio, consagrado ao trabalho, solicitaram que nos trabalhadores diaristas fosse concedido o pagamento do salário correspondente aquele feriado nacional.

Não vejo razão, senhor Presidente, para que se abra uma exceção quanto ao dia Primeiro de Maio porque, se medida legal devesse ser tomada regulando o assunto, teria de abranger outros dias de festa nacional também consagrados como feriados.

Além do mais, senhor Presidente, uma lei que tivesse como objetivo exclusivamente tornar remunerado o descanso no dia dedicado à glorificação do dever e do trabalho, não se coadunaria com a beleza moral dessas comemorações que devem, pela sua finalidade, sobrepôr-se a outros interessados.

Acontece, porém, que a Comissão de Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho e de Previdência Social, que funciona neste Ministério com a finalidade de consolidar a legislação vigente e propor as medidas que forem precisas para o preenchimento das lacunas legais, deverá examinar oportunamente a matéria referente ao contrato de trabalho.

Por todos esses motivos parece-me conveniente o arquivamento do processo.

Vossa Excelência, entretanto, decidirá com o habitual acerto. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Arquive-se. Em 6-11-942. — G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. ministro. —

Cumpra-se. Em 11-11-942. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 11.381-40 (P.01-0) (A. 152) (D. 17-11).

EXPEDIENTE D SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de agosto de 1942 (aditamento)

MTIC 36.108-42 (P. 99.4M) (A.223.2) (D.18-11). — Em carta dirigida a este Ministério, Olavo Monteiro declara ter sido vítima de um acidente, quando em trabalho da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, e pede indenização pelo acidente e pela despedida, verificada esta em 1928. Das diligências procedidas, observa-se que sobre o assunto o petiçãoário recorrerá ao Conselho Nacional do Trabalho, que, por acórdão de 15 de maio de 1939, determinou o arquivamento da reclamação em virtude de se ter consumado a prescrição. De fato, conforme esclarece o próprio empregado, o acidente se verificou entre 1914 e 1917, enquanto que a demissão foi imposta em

1928. Ora, a reclamação do petiçãoário, interposta em 1938, encontrou consumado o prazo prescricional, que é de cinco anos, por força do que dispõe o art. 178, § 10, n. II do Código Civil. Transmita-se e archive-se.

Dia 30 de outubro (aditamento)

MTIC 36.024-42 (P. 99.4A) (A. 251.1) (D. 18-11) — José Soares de Almeida, residente em Rio Branco, Minas Gerais, solicita providências no sentido de lhe ser concedido o seguro-invalidez, a que se julga com direito. Esclarece, a respeito, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que em relação a José Soares de Almeida não consta nenhum processo de benefício. Entretanto, datado de 10 de julho último há um requerimento em nome de José Soares, que trabalha na localidade de Rio Branco, o que autoriza a admitir que se trata da mesma pessoa. Acrescenta a informação que o benefício em apreço não foi concedido, em virtude de ter sido contrário o resultado do exame médico realizado em data de 20 de julho de 1942. — Transmite-se e archive-se.

MTIC 36.355-42 (P. 82) (A. 032.3) (D. 18-11) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, pede autorização para admitir Astrogildo Costa Magnata, como interino, no cargo de 3.º escriturário. Havendo prova de que o candidato preenche as condições exigidas pela portaria S.C. 806-A, deste ano, autorizo.

MTIC 35.991-42 (P. 99.4C) (A. 253.3) (D. 18-11) — José Soares da Costa Alves, pede solução para o processo em que é interessado. Este, entretanto, conforme esclarece o Conselho Nacional do Trabalho, já foi julgado pela Câmara de Previdência Social, que aliás, deu provimento ao recurso interposto pelo sinalitário. Transmite-se e archive-se.

MTIC 35.909-42 (P. 99.4V) (A. 253.1) (D. 18-11) — Antonio Faustino Valencio, residente em São Paulo, solicitando solução do seu processo de seguro-invalidez. A informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários esclarece que o segurado em apreço vem recebendo normalmente a importância da sua aposentadoria, no valor mensal de Cr\$ 78,40 (setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos). Acrescenta a informação que, em setembro último, foram pagas ao petiçãoário as importâncias relativas ao período de 26 de fevereiro de 1941 e 31 de agosto de 1942. Transmite-se e archive-se.

MTIC 20.242-42 (P. 82) (A. 032.3) (D. 18-11) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação pede a homologação do ato que nomeou 3.º escriturário, interinamente, Francisco Alves dos Reis. Por sua vez, solicita esta seja tal nomeação considerada em caráter efetivo. Dispõe a portaria ministerial S.C. 806-A, do corrente ano: Art. 1.º — É facultado às Caixas de Aposentadoria e Pensões, até a realização do concurso a que se refere a portaria SCM-630, de 31 de abril de 1941, contratar, em caráter interino, o pessoal necessário ao bom

andamento dos serviços, mediante autorização, em cada caso, do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Art. 2.º — Para efeito da autorização aludida no art. 1.º, os presidentes das Caixas demonstrarão, no pedido, que os candidatos à admissão preenchem todas as condições previstas pela portaria C.N.T. 44, de 24 de outubro de 1941, para a inscrição no concurso. Sendo flagrante a infração aos textos transcritos, opina o Departamento de Previdência Social pela anulação do ato da Caixa e pela advertência ao seu presidente, conforme, aliás, já se procedeu em caso análogo. Destarte, voltem os autos ao Conselho Nacional do Trabalho para que seja tornada sem efeito a admissão do 3.º escriturário, e advertindo o presidente da Caixa em questão.

MTIC 35.977-42 (P. 99.4Q) (A.251.1) (D. 18-11) — José Braga Quental, residente em Barbalha, Estado do Ceará, reclama a concessão do benefício que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A informação prestada pelo Instituto aludido esclarece que não deu entrada nenhum requerimento, em nome de José Braga Quental, pleiteando qualquer benefício. Todavia, foi dirigido um ofício ao interessado, pela Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes no Ceará, convidando-o a comparecer à Agência de Crato, afim de ser submetido ao exame médico regulamentar, devendo ser tomadas outras providências, caso o seu estado de saúde não permita o seu comparecimento à citada agência. Transmite-se e archive-se.

MTIC 35.975-42 (P. 99.4N) (A. 253.3) (D. 18-11) — Alípio Ferreira Nazareth, residente em São Paulo, solicitando solução do seu processo de benefício. — Em data de 12 de outubro do ano corrente, foram expedidas instruções ao órgão local do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no sentido de ser reiniciado o pagamento do benefício em questão. Transmite-se e archive-se.

MTIC 35.970-42 (P. 99.4S) (A. 253.3) (D. 18-11) — Aristides Luiz Silva, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, solicitando solução do seu processo de seguro-invalidez. A informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários esclarece que o segurado Aristides Luiz Silva percebeu auxílio-pecuniário durante o período de 11 de setembro de 1940 a 10 de setembro de 1941, data em que, por força do disposto no art. 55 do regulamento do mesmo Instituto, foi o benefício transformado em aposentadoria. Acrescenta a informação que o processo se encontra em fase de revisão, e, logo que seja esta ultimada, serão fixadas em definitivo, as importâncias dos benefícios. Transmite-se e archive-se.

MTIC 35.960-42 (P. 99.4F) (A. 253.3) (D.18-11) — Maria de Almeida Felice, residente em Minas Gerais, solicitando concessão do benefício a que se julga com direito. — De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, os beneficiários legítimos do falecido segurado Rui Barbosa Felice, deverão se habilitar ao recebimento das mensalidades correspondentes ao período de aposentadoria não recebido pelo mesmo, bem como aos demais benefícios a que por ventura façam jus. Transmite-se e archive-se.

Dia 3 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 14.278-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-11) — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: pre-

sidente, Dr. Otávio da Rocha Miranda; vice-presidente, Dr. Oscar Guimarães Sant'Ana; secretário geral, Ademar Leite Ribeiro; secretário, Dr. Luiz Vitor Resse de Gouvêa; 1.º tesoureiro, Otávio Ferreira Noval; 2.º tesoureiro, Carlos Bandeira de Melo; procurador, Manoel Gomes Moreira. Suplentes da diretoria: Dr. Hermano de Vilemor Amaral, Dr. Luiz Aranha, Dr. Mario dos Santos Parreira, Dr. Arthur Ribeiro Junior, Mariano Badenes, José Neves de Andrade. Conselho fiscal: Américo Rodrigues, Mario Henrique Silva Rodrigues, José Rainho da Silva Carneiro. Suplentes do conselho fiscal: Raul da Silva, Tasso Coelho dos Santos.

MTIC. 36.356-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-11) — Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Mario de Almeida; vice-presidente, Cícero Nobre Machado; 1.º secretário, Alvaro Dias da Rocha; 2.º secretário, João Couto de Souza; tesoureiro, Roger André Lacoste. Suplentes da diretoria: Horácio Costa, Alberto Marsili, Rodolpho José de Souza, Antonio Gomes Soares. Conselho fiscal: Antonio Ferraz, Joaquim Camara, Julio Vandenbrande. Suplentes do conselho fiscal: Carlos Alberto Pereira Braga, Maurício Caillet, Juvenal da Costa Pinto.

MTIC. 35.848-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-11) — Sindicato da Indústria da Tinturaria e do Vestuário, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria da Tinturaria e do Vestuário, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Carlos Leite; secretário, Oswaldo Bento Monteiro; tesoureiro, Antonio Alves. Conselho fiscal: Alvaro de Oliveira Rodrigues, Armando Santos Braga, Benedito Caetano Lourenço, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

MTIC. 35.849-42 (P. 84) (A. 021-1) (D. 18-11) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, João Spadini; secretário, José Bancelli; tesoureiro, Paulo Bubola. Suplentes da diretoria: Antonio Rica, Luiz Mosca, José Sposito. Conselho fiscal: Waldemar Pastor Bastos, Aurélio Giovanetti, Achilles Barbieri. Suplentes do conselho fiscal: Pedro Passarini, Domingos Savino, Antonio Sebastião Padovani.

MTIC 35.851-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-11) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre, solicitando aprova-

ção de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Arlindo Azevedo; Secretário, José Peres Tol; Tesoureiro, André Santa Taboada. Suplentes da Diretoria: Trajano de Souza Marques, Clemente Silva, Antonio Pelegrine de Pelegrine. Conselho Fiscal: Agenor de Oliveira, Idalino Manoel Rodrigues, Luiz Martins Ferreira. Suplentes do Conselho Fiscal: Juvenal Ferreira da Cunha, Izotilho Cunha dos Santos, José Augustinho Lima.

MTIC 35.850-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 18-11) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Goiana, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Goiana", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, José Nascimento de Barros; Secretário, Gentil Inácio Pessoa; Tesoureiro, Julio Vicente da Cunha. Suplentes da Diretoria: João Bezerra Chaves, Otacilio Ribeiro, João Rodrigues de Souza. Conselho Fiscal: João Severino Serra Filho, Severino Ramos Nascimento, José Antonio de Albuquerque Melo. Suplentes do Conselho Fiscal: João Honório de Lira, Julio Ferreira de Albuquerque, Oscar José de Lima.

MTIC 36.244-42 (P. 84) (A. 012) (D. 18-11) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Óleo e Azeite Alimentício, com sede em São Paulo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, de São Paulo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Óleo e Azeite Alimentícios, com sede em São Paulo, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, no forma do art. 48 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, de São Paulo", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 6 de novembro

MTIC 36.249-42 (P. 93) (A. 342) (D. 18-11) — A "Atlântida" Empresa Cinematográfica do Brasil S.A., desta praça, estabelecida com indústria de filmes cinematográficos e serviços correlatos, recorre do despacho do Diretor do D.N.I.C. que mandou arquivar o contrato da sociedade "Filmes Atlânticas Ltda.", estabelecida também nesta praça, com os mesmos objetivos. Examinado o processo

pelo D.N.I.C., salienta esse Departamento que se trata de duas sociedades de tipos diferentes — sociedade anônima e recorrente e por quotas de responsabilidade limitada a recorrida — e que, nessas condições, não é de ser aplicada a regra do art. 3.º § 2.º, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, que veda a co-existência de nomes indênticos ou semelhantes entre sociedades anônimas. Observa mais o D.N.I.C. que a questão se prende a uma suposta colidência de nome comercial que a recorrente procura dirimir com apoio na lei que regula os registros de marcas de indústria e de comércio, finalizando por concordar em que os nomes *Atlântida* e *Atlântica* podem ensejar confusões pela sua similitude, mas somente quando apreciados como marca de indústria e de comércio e não em razão do uso dos respectivos nomes comerciais. Isto posto e considerando que as expressões — *Atlântida* — e *Atlântica* — de incontestável semelhança, se prestam a erros e confusões; Considerando que essas palavras constituem o elemento característico e principal das denominações de ambas as sociedades recorrente e recorrida; Considerando que as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, na parte aplicável e não regulada no estatuto social, estão também disciplinadas à lei que rege as sociedades anônimas, por força do disposto no artigo 18 do decreto n. 3.708, de 1939; Considerando que o art. 3.º § 2.º, do decreto-lei número 2.627, de 1940, faculta à sociedade prejudicada o direito de reclamar por via administrativa, quando a denominação de outra organizada posteriormente seja idêntica ou semelhante à sua; Considerando que o art. 27 do decreto n. 24.507, de 1934, estabelece que não é admissível o registro do nome comercial, desde que reproduza outro anteriormente protegido; Considerando que, na questão em apreço se patenteia um caso típico de concorrência desleal, que cumpre reprimir; Resolvo dar provimento ao presente recurso para o efeito de ser anulado o arquivamento do contrato social da sociedade "Filmes Atlântida Ltda.", feito sob n. 153.406, por despacho de 28 de abril de 1942.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 7.467-42 — Alexandre Gwiklinski. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.470-42 — Constantino Rodrigues Veiga. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.471-42 — Fritz Keller. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.472-42 — Frajda Ruchla Mandelsberg. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.473-42 — José Sansão. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.474-42 — Luiza Mazzei Villardo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.476-42 — Maria da Conceição Cruz. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.477-42 — Paulo Alleo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.478-42 — Pedro Sicoli. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.479-42 — Vicente Rodrigues Alvaréz. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.480-42 — Venancio Martinez Saracho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.481-42 — Antonio Maria Faria e Silva. — Certifique-se o que constar.

Dia 11

DNI. 7.490-42 — Adriana Michaela Perosini. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.491-42 — Hain Rohmann. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.492-42 — Manoel Cardoso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.493-42 — Maria Abrantes Santiago. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.494-42 — Maria Gomes Martinelli. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.495-42 — Malca Abby. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.496-42 — Judith Rizzo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.497-42 — Betty Abby. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.498-42 — Vicente Alás. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.499-42 — Natan Singermann. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.500-42 — Erika Puhle. — Certifique-se o que constar.

Dia 12

DNI. 7.502-42 — Josek Kampel. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.503-42 — Manoel Antunes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.511-42 — Eugenia Leonce Cappelli. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.512-42 — Gertrudes Valis Lucas. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.523-42 — Cairo Raffaele. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.524-42 — Delphina Moreira Ximenes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.525-42 — Engracia Aurora de Matos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.527-42 — Izabel Rezende Pereira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.528-42 — José Francisco Soares. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.529-42 — Luiz Frederico Arentz. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.530-42 — Maria Theresa Cozzolino Castro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.531-42 — Milione Maria Domenica. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.532-42 — Vera Zaria. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.533-42 — Yvonne A. Firmine Hublet. — Certifique-se o que constar.

Dia 14

DNI. 7.561-42 — Antonio Paes dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.562-42 — Anna de Jesus Rocha. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.563-42 — Antonio Tavares. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.564-42 — Maria de Jesus Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.565-42 — Gabriel Jorge Cury. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.566-42 — Jorge Nagipe. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.567-42 — Jacob Edelman. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.568-42 — José Lomar. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.569-42 — José Habibe Kyrillos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.570-42 — José Cesario. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.571-42 — Luiza Cuccurullo Gatti. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.572-42 — Laura Chelmicki Liebermeinter. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.573-42 — Manuela Rodrigues Garcia. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.575-42 — Ermelinda Jesus Rodrigues Rocha. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.574-42 — Maria Carmo Fernandes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.576-42 — Maria Emilio Montairo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.577-42 — Maria Wasser. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.578-42 — Maria Rocha do Souza. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.579-42 — Maria de Lourdes R. de Mello. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.580-42 — Victor Rotilio. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.593-42 — Alfredo Gabriel. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.594-42 — Helena Blanck. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.595-42 — Manuel Quesada Quiñones. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.596-42 — Bosanno Guiseppina. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.597-42 — Raymunda Raya Quesada. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 7.598-42 — Francisca Cauchick. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1942

Requerimentos

Companhias:

P. N. 20.136-42 — Da Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem, rua da Quitanda n. 177; P. N. 20.051-42 — Da Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga, Avenida Venezuela ns. 244 e 250; P. N. 19.957-42 — Da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, rua Maxwell número 80; P. N. 19.874-42 — De Imobiliária Xavier Filho, S. A., avenida Rio Branco número 111, 1.º andar, salas 106 e 107; P. N. 19.839-42 — Da Companhia Marnito Indústria Brasileira de Mármore e Granitos, rua Franco de Almeida n. 80, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.454, 18.455, 18.456, 18.457 e 18.458.

Firmas individuais:

P. N. 17.672-42 — De Sylvano Amaral, para o comércio de joalheria, à rua Gonçalves Dias n. 84-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.033.
 P. N. 15.521-42 — De Francisco de Freitas Oliveira, com o comércio de armário, fazendas e miudezas, à avenida Suburbana n. 7.500, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.047.

P. N. 16.108-42 — De Agostinho Moreira, com o comércio de moveis e colchões, à rua Barão de São Felix n. 54, com o capital de Cr\$ 15.000,00. Registrada sob n. 103.007.

P. N. 19.256-42 — De A. Brito Junior, com o comércio de fazendas em grosso, à rua Buenos Aires n. 174, 1.º andar, sala 2, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 103.008.

P. N. 18.920-42 — De A. Freitas, com o comércio de líquidos e comestíveis, à avenida Suburbana n. 712-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.009.

P. N. 18.168-42 — De Abilio da Silva Aleixo, com o comércio de padaria e confeitaria, à rua da Lapa ns. 15 e 17, com o capital de Cr\$ 150.000,00. Registrada sob número 103.011.

P. N. 19.080-42 — De Alexis Pinto Novellino, com o comércio de empresa de transportes em geral, à rua General Pedra número 162, loja, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob n. 103.012.

P. N. 19.050-42 — De Alcides de Oliveira Mello, com o comércio de eletricidade, à rua 7 de Setembro n. 97, 1.º andar, sala 6, com o capital de 5.000,00. Registrada sob número 103.013.

P. N. 18.986-42 — De Anibal De Biase, com o comércio do chácara, à rua Garcia Redondo n. 103, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.014.

P. N. 19.151-42 — De Haroldo Dias Almeida, com o comércio de depósito de pão, balas e doces, à rua Francisco Fragozo n. 47, com o capital de 5.000,00. Registrada sob número 103.019.

P. N. 19.048-42 — De José Rodrigues Pinto, com o comércio de moveis, à rua Vieira Fazenda n. 73, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob n. 103.014.

P. N. 16.017-42 — De J. B. Martins Guimarães, para o comércio de fabricação de alvaide e carbonatos, à estrada da Taquara

n. 60, com o capital de Cr\$ 80.000,00. Registrada sob n. 103.021.

P. N. 19.038-42 — De José Marques da Fonte Novo, com o comércio de carvão e lenha, à rua Conde de Agrolongo n. 146, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob número 103.022.

P. N. 19.254-42 — De Leoncio Ambran, com o comércio de importação, exportação e representações, à avenida Rio Branco número 109, 4.º andar, sala 27, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob n. 103.025.

P. N. 19.217-42 — De Manoel Duarte de Pinho Junior, com o comércio de varejo de cigarros, à plataforma n. 2, da Estação de Deodoro, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob n. 103.027.

P. N. 19.111-42 — De Oscar Schutz, com o fabrico de sabão, à rua Senador Antonio Carlos n. 227, com o capital de Cr\$ 60.000,00. Registrada sob n. 103.030.

P. N. 18.186-42 — De Saul Simon Bettran, com o comércio de pedras preciosas em bruto, à rua Carlos Vasconcellos n. 51, com o capital de Cr\$ 31.000,00. Registrada sob n. 103.032.

Firma complementar:

P. N. 20.192-42 — De N. V. Tolomei, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 1.500.000,00. Registrada sob n. 103.029.

Firmas sociais:

P. N. 19.297-42 — Da Sociedade Brasileira de Imoveis Ltda.; P. N. 19.901-42 — De Relyas & Mourão; P. N. 18.408-42 — De Manufatura de Brinquedos São Jorge Limitada; P. N. 19.460-42 — De Manoel da Silva & Silva Limitada; P. N. 19.835-42 — De J. D. Maiatto & Schmidt Limitada; P. N. 19.421-42 — De Gaio & Carvalho; P. N. 19.481-42 — De Costa Velinças & Almeida Limitada; P. N. 19.342-42 — De Bouzas, Nascimento & Cia.; P. N. número 20.082-42 — De Araujo, Garcia & Cia. Limitada; P. N. 19.343-42 — De Antonio do Couto & Nunes. — Registradas sob números 103.034, 103.031, 103.428, 103.026, 103.923, 103.018, 103.016, 103.015, 103.010, 103.006.

Firma individual:

P. N. 18.973-42 — De J. D. da Silva Nunes, com o comércio de armário, à rua São Cristóvão n. 12-2.ª loja, com o capital de Cr\$ 32.000,00. — Registrada sob n. 103.024.

Contratos:

P. N. 19.417-42 — De Proença & Silva Costa Limitada, sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios João Proença Filho e Carlos Claudio Silva Costa, para o comércio de construções, com o capital de Cr\$ 100.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.634.

P. N. 18.131-42 — De M. Motta & Souza, composta dos sócios solidários Manoel Fru-tuoso da Motta e José Ribeiro de Souza, para o comércio de café e bilhares, à rua F. Francisco da Prainha n. 23, com o capital de Cr\$ 30.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.633.

P. N. 18.206-42 — De João Pinto & Santos, composta dos sócios solidários João Pinto e Anibal dos Santos, para o comércio de carvão e lenha, à rua São Geraldo n. 2, com o capital de Cr\$ 2.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.632.

P. N. 18.361-42 — De Inca Técnica de Propaganda Limitada, sociedade dos sócios quotistas Paulo Telles de Souza Breves e Expedito Porto, para o comércio de exploração de propaganda em geral, à rua Alcindo Guanabara números 47-21-10.º andar, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.629.

P. N. 19.461-42 — De Imobiliária e Construtora Limitada, sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, para o comércio de construção de prédios compra de imoveis, com o capital de Cr\$ 500.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.628, composta dos sócios Raimundo Bezerra Santiago e André Kiritchenco.

P. N. 19.101-42 — De Irmãos Silva & Cia. Limitada, composta dos sócios quotistas Germano Ferreira da Silva, João Ferreira da Silva, José Ferreira da Silva e Elandir Cipriano Raposo, para o comércio de ferragens, louças, ma-

teriais para construção e seus derivados, à rua Engenho de Dentro n. 352, com o capital de Cr\$ 100.000,00, por tempo indeterminado e em sucessão à firma Germano Pereira da Silva. — Arquivado sob n. 155.627.

P. N. 18.123-42 — Da firma Gildo & Aurelio, cotaposta dos sócios solidários Gildo Caputo e Aurelio Caputo, para o comércio de oficina litográfica, à rua dos Cajueiros n. 119-fundos, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.626.

P. N. 19.472-42 — De F. Bahiana & Cia. Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Frederico Stolze Bahiana, Renato Moraes Santos, Milton Rosa, Augusto Hilário da Silva Marques, Nelson de Souza Alves e Ovidio Fontes Pitanga, para o comércio de produtos químicos, farmacêuticos, à rua Uruguaiana n. 118-7.º andar, sala n. 703, com o capital de Cr\$ 12.000,00, pelo prazo de 5 anos. — Arquivado sob n. 155.624.

P. N. 17.968-42 — De Fadel & Nogueira Limitada, composta dos sócios quotistas Fadel Fadel e Joaquim Pinto Nogueira, para o comércio de objetos de adornos pessoais à avenida dos Democráticos n. 631-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.623.

P. N. 18.173-42 — De Domingos Marques dos Reis & Irmãos, composta dos sócios solidários Domingos Marques dos Reis, Artur Marques dos Reis e Mancei Marques dos Reis, para o comércio de depósito de garrafas vazias, à rua do Senado n. 162-fundos, com o capital de Cr\$ 15.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.622.

P. N. 19.367-42 — De Basilio & Perez, sociedade solidária, composta dos sócios Basilio Perez Pandino, e Juan Perez Martinez, para o comércio de botiquim, charutaria e bilhures, à rua Vinte e Quatro de Maio n. 1.365, com o capital de Cr\$ 100.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.619.

P. N. 19.320-42 — De Batista Nascimento & Cia., sociedade solidária, composta dos sócios João Batista do Nascimento e Ernesto Fernandes da Silva, para o comércio de calçados, à rua do Lavradio n. 114, sobrado, com o capital de Cr\$ 10.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.618.

P. N. 19.092-42 — De Amil & Fernandes Ltda., composta dos sócios quotistas Antonio Amil Monteiro e Vasco Fernandes, para o comércio de venda de artigos metalúrgicos, com sede em S. Paulo (Estado de São Paulo), com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.616.

P. N. 18.090-42 — De Alves Pinto & Brandão, composta dos sócios solidários José Alves Pinto e Sylvio Pires Brandão, para o comércio de brinquedos, à rua General Roca n. 213, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.615.

P. N. 16.922-42 — De A. Fernandes & Taveira, composta dos sócios solidários Antonio Fernandes Garcia e Alexandre José Taveira, para o comércio de panificação, produtos alimentícios e conservas, à rua Pacheco da Rocha n. 98, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.614.

P. N. 17.965-42 — De Antonio Fernandes & Almeida, composta dos sócios solidários Antonio Fernandes e Custodio de Almeida Santos, para o comércio de café, bar e leiteria, à rua Nicarágua n. 74, com o capital de Cr\$ 62.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.612.

P. N. 19.451-42 — De Representações Brasil Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios José Nilo de Albuquerque, Alfio de Carvalho e Synesio Soares, para o comércio de representações, comissões, consignações, conta própria, à avenida Almirante Barroso n. 91, 9.º andar, sala 907, com o capital de Cr\$ 300.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.609.

P. N. 4.987-42 — De A. Ribeiro & Assumpção, composta dos sócios solidários Armando Ribeiro e Serafim Pinto d'Assumpção, para

o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Abílio n. 2, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.617.

Alterações:

P. N. 19.779-42 — De Casa dos Vestidos Ltda., para efeito de modificação da denominação social que passou a ser de Vestidos Mariel Ltda. — Arquivado sob n. 155.637.

P. N. 18.280-42 — De Sanson & Vasconcelos Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 250.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.636.

P. N. 19.368-42 — De A. Estevez & Calzado, pela retirada do sócio Alfonso Estevez Fabeiro, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 36.925,60; admissão, como sócio solidário, do Sr. José Estevez y Estevez; reintegração do capital social, modificação da firma para J. Estevez & Calzado, bem como de outros dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 165.631.

P. N. 17.916-42 — De F. G. de Araujo & Comp. Ltda., pela cessão que faz o sócio quotista Rubem do Nascimento a Carlos Mario Belagamba de 9 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma pela importância de \$9.000,00 além de outras modificações. — Arquivado sob número 155.625.

P. N. 18.632-42 — De Antonio Botelho & Comp., pela abertura de uma filial à rua Jardim Botânico n. 594 e 594-A, com o comércio de botiquim e bar; aumento do capital social para Cr\$ 100.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 155.611.

P. N. 19.659-42 — Da Sociedade de Importação e Exportação Brasil Limitada, pela retirada da sócia D. Arminda Cabral Muniz, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. Iran Martins de Moraes, pela importância de Cr\$ 30.000,00; admissão do Sr. Gregorio José Muniz; aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 166.610.

P. N. 3.049-42 — De Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda., para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 155.635.

Distratos:

P. N. 17.229-42 — De Carlos V. da Silva & Comp., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Carlos Vieira da Silva e Ana Vieira da Silva, a importância de Cr\$ 35.000,00, cada um. — Arquivado sob n. 155.621.

P. N. 17.973-42 — De Cardoso & Campos Ltda., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios Antonio de Paiva Cardoso Junior e Adelino Campos de Araujo, as importâncias de Cr\$ 26.397,70 e Cr\$ 13.208,10, respectivamente. — Arquivado sob n. 155.620.

P. N. 15.299-42 — De A. da Rocha Vaz & Silva, pela retirada do sócio, Adelino Augusto da Silva, sem nada receber, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Antonio da Rocha Vaz, no valor de Cr\$ 10.000,00. — Arquivado sob n. 155.613.

P. N. 14.298-42 — De J. Remuge & Mendes, pela retirada do sócio Manoel Mendes Monteiro, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 2.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade, no valor de Cr\$ 4.000,00, a cargo do sócio Joaquim Pereira Remuge. — Arquivado sob n. 155.630.

Cancelamentos:

P. N. 2.011-42 — De J. M. de Andrade. — Deferido.

P. N. 20.061-42 — De João Fernandes Terceiro. — Deferido.

P. N. 20.023-42 — De L. Marçal. — Deferido.

P. N. 18.706-42 — De Arthur Cambier. — Deferido.

P. N. 19.780-42 — De Joaquim Nunes Moreira. — Deferido.

P. N. 15.489-42 — De F. Borja. — Deferido.

P. N. 14.663-42 — De Pedro de Araujo. — Deferido.

Transferência de Local:

P. N. 19.580-42 — De Augusto Alves do Oliveira, para a rua Paulo de Frontin n. 4. — Deferido.

P. N. 17.724-42 — De Moraes Alves & Comp., para a rua Uruguaiana n. 174-A. — Deferido.

P. N. 19.876-42 — De Oscar Rudge, pedindo transferência de sua filial, para a rua São Pedro ns. 256 e 254. — Deferido.

Transferência de livro:

P. N. 20.587-42 — De Oswaldo Fernandes. — Deferido.

Falências:

P. N. 4.334-42 — Do Juízo de Direito da 3.ª Vara Cível, comunicando a falência de Arnaldo Soares Oliveira. — Arquite-se.

P. N. 4.207-42 — Do Juízo de Direito da 10.ª Vara Cível, comunicando a falência da firma Bimbom Ltda. — Arquite-se.

Exigências:

P. N. 6.335-42 — De José Luiz Costa; P. N. 8.845-42 — De Sociedade Anônima Perfumaria Myrtha; P. N. 10.749-42 — De Viuva F. Gama; P. N. 11.132-42 — De M. Dias & Vasconcellos; P. N. 15.427-42 — De M. R. Paiva & Comp.; P. N. 17.769-42 — De Fontoura & Moreira; P. N. 18.910-42 — De Pigmentos Minerais Ltda.; P. N. 18.940-42 — De M. Grass & Comp.; P. N. 19.165-42 — De Nilo Sevalho & Comp. Ltda.; P. N. 19.283-42 — De Henrique Rodrigues Tayão Filho; P. N. 19.284-42 — De Armando Rodrigues Figueira; P. N. 19.356-42 — De Francisco Teixeira da Fonseca; P. N. 19.403-42 — De Maria Aurinda Carvalho Magalhães; P. N. 19.465-42 — De R. Macedo & Comp.; P. N. 19.520-42 — De Luminos Brilux Ltda.; P. N. 19.548-42 — De Panificação Brasileira Ltda.; P. N. 19.649-42 — De Manoel Maria de Oliveira. — Satisfaçam as exigências.

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1942, fl. 16.011, a sede social da firma Joaquim Martins Sant'Anna, que é à rua Primeiro de Março n. 7, 9.º andar, sala 907, e não como foi publicado.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1942

DNSPC — 7.410-42 — Mario da Silva Gonçalves, solicitando carteira de corretor de seguros. — Preste esclarecimentos.

DNSPC — North British & Mercantile Insurance Company Limited, comunicando resseguro no estrangeiro sobre mercadorias embarcadas no vapor nacional "Piratini" com destino à África do Sul. — Declare a data de saída do navio do porto desta capital ou do último porto nacional em que tenha tocado.

Dia 16

DNSPC — 6.051-41 — The Home Insurance Company, apresentando atestado de depósito de Cr\$ 45.595,00. — Complete o selo do documento.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis.

Ateliers cinematográficos de revelação de filmes e impressão:

a) ateliers de revelação e impressão de filmes (tipo industrial) de 35 m-m (celuloida) 1.½% (R.I.);

b) idem, idem, idem de filmes de amadores de 8 a 16 m-m (não inflamável) 5/8% (R.I.).

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis. (Fica incluída na Tarifa, à pág 40, a seguinte rubrica:

"Carvão de lenha (vegetal)":

Depósitos para fins industriais, dentro ou fora do perímetro das indústrias respectivas: Ao ar livre ou em edifícios de qualquer construção 1. 1/2% (R.L.).

N.B. 1 — A existência de carvão vegetal nos edifícios ocupados pela indústria e destinado ao consumo normal, não agrava a taxa respectiva.

N.B. 2 — Estando o depósito de carvão, — inclusive ao ar livre, a menos de 40 metros ou de qualquer boca de fogo ou chaminé, cobrar-se-á o adicional de 1/2%.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 17.378-40 — Elpidio José Pinheiro. — Como proposto. Recolha-se o presente ao Arquivo. Em 7-11-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 18 de novembro de 1942.

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT 19.359-42 — Kalmon Fridmann — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 16-11-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 22.806-42 — Luciano Pascoal Perroto — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 16 de novembro de 1942.

DNT 20.446-42 — Fábrica de Arquivos e Moveis de Aço, Ltda. — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 19.873-42 — A.S.A. Lovel — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 16-11-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

DNT 19.874-42 — S. A. Lovel — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 20.165-42 — Duarte & Dias — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 14-11-42.

DNT 19.950-42 — Aristodemo Bellia — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 14-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 17.225-42 — Domingos & Vicente de Stefano — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 2.385-42 — Manoel Alves Gil — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.915-42 — A. Pereira — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.875-42 — José da Rocha Freitas — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.861-42 — Espólio de Augustinho Monteiro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 11.626-42 — Oscar Soares — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 21.789-42 — Schechner & Vasques — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.860-42 — Trigo & Paulino — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.813-42 — Ferreira Alves — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 20.345-42 — Elvas & Brandão — Cr\$ 40,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 20.246-42 — C. M. Silva — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.954-42 — Angelo Alves & Fernandes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.763-42 — Antelo Rodrigues & Pereira, Ltda. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.763-42 — Antelo Rodrigues & Pereira, Ltda. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.783-42 — A. Gliksman — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 20.750-42 — José Dias de Oliveira Pangaio — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 20.204-42 — Ferreira & Borges — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 21.582-42 — Indalacio Vergara — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 17.487-42 — A. Fonseca & Ferreira — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 6.844-42 — Santiago & Kiritchenco — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 18.944-42 — Maria de Jesus Ramos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 14-11-42.

DNT 17.487-42 — A. Fonseca & Ferreira — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 16-11-42.

DNT 21.141-42 — Antonio Tomas Cardoso. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-11-42.

DNT 16.416-42 — S. Nunes Pimentel. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquite-se. Em 16-11-42.

DNT 22.231-42 — Galo & Cia. — Considerando as alegações da defesa e dos termos da informação acima, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 16-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 20.732-42 — Abel Rodrigues Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-11-42.

DNT 21.990-42 — Manoel Mondim — Apre-sente nova relação em três (3) vias. Em 16-11-42.

DNT 21.272-42 — Casimiro Pereira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 16-11-42.

DNT 20.097-42 — José Paes da Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 16-11-42.

DNT 16.839-42 — Jayme Ferreira da Silva — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT 19.019-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16 de novembro de 1942.

DNT 16.688-42 — Companhia Fiação Te-celagem e Comércio Realengo. — Restitua-se, mediante recibo a terceira via da relação. Em seguida, archive-se. Em 16-11-42.

DNT 14.465-42 — Ricci & Irmão. — Restitua-se, mediante recibo a terceira via da relação. Em seguida, archive-se. Em 16-11-42.

Processos arquivados:

DNT. 9.090-42 — Antonio Pinheiro.

DNT 4.458-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 22.247-42 — Delegacia Regional do Estado do Rio.

DNT 21.241-42 — Dr. Carlos Sangio.

DNT 19.851-42 — Moreira & Batista.

DNT 13.288-42 — Zélio Valverde.

DNT 13.275-42 — João Soares da Faria.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 917, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas em ofício n. 661-T, de 30 de outubro findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de Cr\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 140.800,00, de material e Cr\$ 194.200,00, de pessoal, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção dos canais principais Oeste e Leste da rede de irrigação do açude público "ITANS", numa extensão total de 9.540 metros, correndo a despesa à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto-lei n. 4.664, de 4 de setembro último.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 922, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Central do Brasil e de acordo com o parecer do Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício n. C.T.T. número 5-67, de 8 de outubro do corrente ano,

Resolve aprovar as seguintes modificações tarifárias para vigorarem nas linhas da requerente:

Gasolina em pequenas expedições: da tabela E-9-H para E-7-H.

Miudos de rezes frescos, em lotação: da tabela E-3 para a E-10-I.

Arroz em casca, menos de lotação:

da tabela C-14 para a C-14, acrescida de 40% por se tratar de transporte que só poderá ser aceito como preferencial.

Bagas de mamona, menos de lotação: da tabela EC-13 para a C-12, acrescida de 40% por se tratar de transporte que só poderá ser aceito como preferencial.

Caroços de algodão e outros, menos de lotação:

da tabela C-12 para a C-12, acrescida de 40% por se tratar de transporte que só poderá ser aceito como preferencial.

Jacás, vassios novos, qualquer peso:

da tabela C-4 para a C-4, com 50% de acréscimo, por se tratar de transporte que só poderá ser aceito como preferencial.

Essas tarifas serão acrescidas dos 10% autorizados pela Portaria n. 143, de 10 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 27.006-42 — Por despacho de 13-11-42, exarado na Exposição de Motivos n. 957, de 5-11-42, S. Ex. o Sr. Presidente da República, mandou arquivar o processo constituído de ofício em que a Companhia Siderúrgica Nacional solicitou licença para que ficasse à sua disposição, na forma do art. 1.º do decreto-lei n. 3.080, de 28 de fevereiro de 1941, o telegrafista da D.R. de Juiz de Fora — Jubirá Gomes Machado.

N. 30.290-42 — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.003 de 13-11-42, S. Ex. o Sr. Presidente da República mandou arquivar o processo constituído de um telegrama em que o presidente do Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo, solicitou não fosse dada nova concessão no canal vago com a caducidade da Rádio Piratininga.

N. 22.491-42 — Por despacho de 14 do corrente, exarado na exposição de motivos número 1.006, de 13-11-42, S. Ex. o Sr. Presidente da República, mandou arquivar, em

face dos esclarecimentos prestados a este Ministério pelo DCT, o processo referente à demissão, por abandono do cargo, do carteiro da classe B, Jorge Leite da Silva.

N. 30.503-42 — Por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.002 de 13 do corrente, S. Ex. o Sr. Presidente da República, mandou arquivar o processo constituído de telegramas procedentes de várias fontes e dirigidos a S. Ex., todos relativos à declaração de caducidade outorgada a Rádio Piratininga, para estabelecer uma estação rádiodifusora na cidade de S. Paulo.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 17 de novembro de 1942

N. 30.007-42 — Severino Lins de Albuquerque, guarda V, do DCT, com exercício na D.R. de Campanha — Minas Gerais — solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 29.463-42 — Sebastião Justino, praticante de tráfego, referência VI da E. F. C. B., solicitando concessão de abono familiar. — Indeferido. O requerente não tem direito ao "abono familiar" porque tem apenas seis filhos menores de 18 anos.

N. 29.742-42 — João Pedro de Alcantara telegrafista da classe G, com exercício na D.R. de Campanha — Minas Gerais — solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres autorizo a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente.

N. 20.747-42 — Bras Lemes da Silva, funcionário postal, solicitando concessão de abono familiar. — Indeferido. O requerente não tem direito ao "abono familiar" porque tem apenas seis filhos menores de 18 anos.

Convite

N. 30.738-42 — Graça da Arthur Caldeira — viúva do ex-carteiro, aposentado — Fernando Arthur Caldeira, habilitando-se ao montepio civil. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo da classe H, Epitácio de Azevedo Monteiro, da Diretoria Regional do Distrito Federal para esta Diretoria Geral, preenchendo claro decorrente da aposentadoria do oficial administrativo classe K, Raymundo de Farias. (Portaria n. 1.044-18-11-42).

Removendo, a pedido, o postalista auxiliar da classe E, Antonio Salvador Pedretti, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto para a Diretoria Regional de São Paulo, preenchendo o claro existente em virtude da aposentadoria da postalista auxiliar da classe E, Eugenia Moreira da Costa. (Portaria n. 1.045, de 18-11-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo da classe H, Diamantina Ferreira da Cunha, da Diretoria Regional do Paraná para a Diretoria Regional de Santa Catarina, no claro consequente ao falecimento de Jorge Luciano de Souza, oficial administrativo da classe K. (Portaria n. 1.046-18-11-42).

Removendo, a pedido, a postalista da classe E, interina, Maria Cherubina Costa, da Diretoria Regional de Uberaba para a do Distrito Federal, onde ficará lotada. (Portaria número 1.047-18-11-42).

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro corrente:

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23/30 — Diárias.

Disp. legal: Arts. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 e decreto n. 4.993 de 9-12-39 — Processos ns. 53.799-42 e 55.672-42.

Nome — Cargo — A pagar

Sebastião Lima Cardim, oficial administrativo, H — Vencimento: Cr\$ 1.100,00	Cr\$ 360,00
Raymundo Braulio Blatter Pinho, oficial administrativo I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 88,00
Paulo Aguirre Neiva, oficial administrativo I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 88,00
Euclides Delvaux Pinto Coelho, telegrafista I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 88,00
Total	Cr\$ 624,00

Seção de Controle do S.R.P.-2, em 17 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do S.R.P.-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro corrente:

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23/30 — Diárias.

Disp. legal: Arts. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processos ns. 51.578, 52.398 e 49.899-42.

Nome — Cargo — A pagar

Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, oficial administrativo J — Vencimento: Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 125,00
Christovão Botelho, postalista auxiliar G — Vencimento: 900 cruzeiros	Cr\$ 45,00
Djalma Fetermann, oficial administrativo I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 660,00
Total	Cr\$ 830,00

Seção de Controle do S.R.P.-2, em 17 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do S.R.P.-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro corrente:

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23/30 — Diárias.

Disp. legal: Arts. 130 e 131 — 1 — do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processo n. 41.424-42.

Nome — Cargo — A pagar

José Rodrigues de Santana, escrivão E — Vencimento: Cr\$ 600,00	Cr\$ 350,00
Waldemiro Machado, oficial administrativo I — Vencimento: Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 880,00
Francisco Ribeiro de Araujo, telegrafista F — Vencimento: Cr\$ 700,00	Cr\$ 204,00
Melchias Duarte da Silveira, postalista auxiliar E — Vencimento: Cr\$ 600,00	Cr\$ 380,00
Total	Cr\$ 1.814,00

Seção de Controle do S.R.P.-2, em 17 de novembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do S.R.P.-2.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 397

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.^o, art. 8.^o, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.454,70 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "São João", no município de Terezina, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Luiz Paiva e Silva. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 398

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.^o, art. 8.^o, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.377,70 (sete mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Palmares", no município de Terezina, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Antonio Pinheiro de Albuquerque Pereira. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 399

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.^o, art. 8.^o, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 9.775,90 (nove mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Santa Rita", no município de Terezina, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. José Camillo da Silveira. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 8 de novembro de 1942

Requerimento de Sizenando Fernandes de Souza, pedindo levantamento da fiança que garantiu o exercício de Joaquim de Abreu Sodré, no cargo de Coletor Federal da 3.^a Coletoria Federal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Prove a qualidade em que requer. (P.G. 26.986-42).

Dia 11

Requerimento do padre João Leite Gonçalves de Andrade, pedindo certidão da provisão n. 141, de 9-2-918, passada a favor do seu falecido pae Claudio Leite de Andrade, ex-agente do correio em São José do Egito, no Estado de Pernambuco.

Nada há que deferir, visto não ter sido expedida provisão de quitação a Claudio Leite de Andrade. (P.G. 26.289-42).

Dia 13

N. 1.539 — Ao diretor geral do D.I.P. restituindo o processo referente ao pagamento de Cr\$ 890,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, afim de ser observado o disposto no art. 258, alínea b, do R.G.C.P.;

N. 1.541 — Ao Sr. ministro da Aeronáutica, comunicando anotação da distribuição automática do crédito de Cr\$ 8.600,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.917;

N. 1.542 — Ao ministro da Agricultura, idem, idem de Cr\$ 37.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.923;

N. 1.543 — Ao mesmo, idem, idem de Cr\$ 20.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.922;

N. 1.544 — Ao ministro da Viação, solicitando informações sobre o fundamento da rescisão do contrato de 27 de maio de 1941 celebrado com Rezende Costa & Cia. Ltda.;

Ns. 1.545 e 1.546 — Ao ministro da Fazenda, comunicando registro *sob reserva* das concessões de aposentadoria a Antonio Felipe de Paula e a Alvaro Caetano da Silva;

Dia 14

N. 1.547 — Ao ministro da Marinha, comunicando anotação da distribuição automática do crédito de Cr\$ 2.605.679,50, aberto pelo decreto-lei n. 4.924;

N. 1.548 — Ao ministro da Educação, idem, idem de Cr\$ 584.200,00 aberto pelo decreto-lei n. 4.927;

N. 1.549 — Ao ministro da Fazenda, solicitando que, pela forma indicada no art. 6.º, alínea f, do decreto-lei n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, seja efetuado o desconto em folha de débito do funcionário Carlos Biscardi Junior;

N. 1.550 — Ao ministro da Fazenda, requisitando pagamento de Cr\$ 19,40 em favor da São Paulo Railway Company;

N. 1.551 — Ao mesmo, idem, idem de Cr\$ 97,30, em favor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro;

N. 1.552 — Ao ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro do crédito de Cr\$ 420.000,00 aberto pelo decreto-lei número 4.882;

Dia 16

N. 1.553 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando providências sobre a admissão de extranumerário para a Delegação do Tribunal no Estado do Maranhão;

N. 1.554 — Ao ministro da Viação, comunicando registro do contrato de 20 de outubro findo, celebrado com Antonio Carlos Estevão de Oliveira.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 9, 12, 13, 16 e 17 de novembro de 1942

Distrito Federal

Inscrição n. 525 — Manoel Honório Ferreira.

Processo s/n. — Thomaz Evangelista de Oliveira.

Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 43.185 — José Dionísio de Barros. — Revalide-se.

Processo s/n. — Romulo Romano Ferreira. — Indeferido o pedido de fls. 2, à vista das informações.

Inscrição n. 17.194 — Francisco Assis de Oliveira.

Inscrição n. 16.226 — Waldemar Pedreira. Deferido.

Inscrição n. 58.822 — Gervasio Cesar Alvim. — Retifique-se.

Inscrição n. 28.469 — Liberalino Salles Gadelha. — 1. Indeferido o pedido de fls. 64. 2. Faça-se o expediente proposto.

Proposta s/n. — Guilherme Rosenfeld Ferreira. — 1. Indeferido o pedido de fls. 2. 2. Calcule-se o valor saldado.

Alagoas

Proposta s/n. — José Magalhães da Silva. — Indeferida a proposta de inscrição de fls. 2.

Bata

Inscrição n. 48.569 — Octavio Gonçalves Peres. — Calcule-se o valor saldado, de acordo com a alínea b do art. 16 do decreto-lei número 3.347, de 12-6-41.

Dia 16

H. B. P. n. 752 — Ex-contribuinte Luiz Lindemberg Amora. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. n. 1.881 — Ex-contribuinte Theotonio José de Oliveira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 16 de novembro de 1942, do Sr. diretor de previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro 1940.

Distrito Federal

De Luiz Lindemberg Amora (H. B. P. número 752). — Homologo a habilitação dos filhos Renato (1/12), Ruth (1/12), Romulo (1/12), Regina (1/12), e Maria (1/12).

Dia 17

H. P. A. n. 4 — Ex-contribuinte Cesar Panain. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão de fls. 14-v.

H. B. P. n. 485 — Ex-contribuinte Oscar Loup. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr \$2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Lindenberg & Assunção, para a construção do edificio sede da agência postal telegráfica de Jacarézinho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, na cidade do Rio de Janeiro, presentes o senhor diretor geral, major Landry Sales Gonçalves e a firma Lindenberg & Assunção, com sede na cidade de São Paulo, à rua Boa Vista número sessenta e cinco (65), representada no presente ato pelo seu sócio engenheiro, digo, pelo seu bastante procurador, doutor Paulo Whitaker, conforme procuração lavrada em notas do tabelião do vigésimo segundo (22.º) officio desta cidade, a folhas vinte e um verso (21v.) do livro quinze (15), autora da proposta apresentada de acordo com o artigo duzentos e quarenta e seis (246), alínea c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em virtude de não ter havido licitantes à concorrência pública realizada em trinta e um (31) de agosto do corrente ano, conforme consta do respectivo processo, proposta essa aceita pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, segundo consta do officio número cinco mil cento e vinte e três (5.123), de vinte e um (21) de outubro último, da Divisão de Orçamento daquela Secretaria de Estado, por ser a dita proposta inferior ao orçamento aprovado pelo Excelentíssimo senhor Presidente da República, em despacho proferido na exposição de motivos número mil duzentos e cinquenta e três (1.253), de vinte e três (23) de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941), do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolvem firmar este contrato na presença das testemunhas no fim assinadas, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Lindenberg & Assunção, designada a seguir simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações constantes do presente contrato, obriga-se a executar fielmente o projeto, de acordo com as especificações e desenhos aprovados pelo Serviço do Material deste Departamento e rubricadas pela contratante no ato da assinatura deste contrato, do qual, aliás, ficará fazendo parte integrante, bem como dele fará parte a proposta da contratante, relativamente à construção do edificio sede da agência postal telegráfica de Jacarézinho, no Estado do Paraná, pelo preço de trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 353.400,00), cuja construção deverá ficar concluída até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — As obras deverão ter inicio dentro de dez (10) dias, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e terminar dentro do prazo de que trata a cláusula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovado perante o engenheiro fiscal e julgado definitivamente pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Terceira — O Departamento dos Correios e Telégrafos designará um engenheiro para fiscalização das obras, devendo os detalhes necessários para execução de certos elementos, como escadas, esquadrias, etc., ser oportunamente fornecidos pela Secção de Edificios do Serviço do Material do Departamento dos Cor-

Continua na pág. 16994

RENDAS PÚBLICAS

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 17 de novembro de 1942....	41.460.209,90
Em 18 de novembro de 1942.....	3.264.152,60

Total.....	44.724.362,50
Em igual período de 1941.....	33.389.069,60

Diferença para mais neste ano....	11.335.292,90
-----------------------------------	---------------

De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1942	707.732.004,40
Em igual período de 1941.....	600.841.882,30

Diferença para mais neste ano....	106.890.122,10
-----------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 17 de novembro de 1942....	485.753,30
Em 18 de novembro de 1942.....	20.738,60

Total.....	506.491,90
Em igual período de 1941.....	641.971,80

Diferença para menos neste ano..	135.479,90
----------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1942	34.569.370,70
Em igual período de 1941.....	187.990.484,60

Diferença para menos neste ano..	153.421.113,90
----------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 18 de novembro de 1942.....	1.318.341,50
Em 18 de novembro de 1941.....	1.875.517,00

Receita mensal:	
De 1 a 18 de novembro de 1942....	14.517.882,90
De 1 a 18 de novembro de 1941....	23.648.633,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.130.750,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1942	362.560.374,40
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1941	508.204.177,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	145.643.803,10
---	----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 14 de novembro de 1942.....	335.447,80
Em 14 de novembro de 1941.....	14.118.277,40

Receita mensal:	
De 1 a 14 de novembro de 1942....	8.073.003,90
De 1 a 14 de novembro de 1941....	31.030.376,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	22.957.372,80
--	---------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1941	396.066.173,50
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1941	556.266.654,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	160.200.481,10
--	----------------

Continua na pág. 16994

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Dia 14 de novembro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica

Dia 13

Em declínio em São Gabriel, Porto Velho, Tocantínia e Pedro Afonso, estacionário em Guajará-Mirim, Vila Murinho e Presidente Marques e em ascensão em Manaus, Itacoatiara, Parintins, Santarem e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 13

Em declínio em Jupia, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Foz do Iguassú, Corumbá e Porto Murinho, estacionário em Tibagi e em ascensão em Tomazina, Cáceres e Cuiabá.

Bacia São Francisco

Dia 14

Continuará em ascensão entre Pirapora e Januária, entre Remanso e Piranhas e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicurú — Bafa

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 14

Entrará em ascensão entre Indaial e Blumenau e continuará mais ou menos estacionário em o resto do curso.

Bacia do Guaíba

Dia 14

Não foram recebidos informes.

Dia 15

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica

Dia 14

Em ascensão em Manaus, Itacoatiara e Parintins, estacionário em Vila Murinho e Presidente Marques e em declínio em Guajará-Mirim, Porto Velho, Tocantínia e Pedro Afonso.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 14

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Foz do Iguassú, Corumbá e Porto Murinho, estacionário em Jataí e São Mateus e em ascensão em Rio Negro, Porto União, São Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia São Francisco

Dia 15

Continuará em declínio entre Rio Branco e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú — Bafa

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 17 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 5/8	0,92
Suica	—	4,63	6,73
Nova York	16,58	19,63	20,50
Argentina	—	4,63 3/4	4,93

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE
NOVEMBRO DE 1942

Apólices	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	875,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	817,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	875,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	834,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	578,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	189,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	947,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	33,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	690,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	191,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	622,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.058,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	231,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.157,00

Ações de Bancos

Comércio e Indústria de Minas Gerais, integ.	470,00
Mercantil do Rio de Janeiro	735,00

Ações de Companhias

Progresso Industrial do Brasil	500,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. ...	166,00
Carbonífera Minas de Butiá	148,00
Docas de Santos, port.	260,00
Ferro Brasileiro	585,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	549,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	222,00
---	--------

Vendas Judiciais

643 Ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil ..	500,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 18 DE
NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
União:		
102	Uniformizadas	875,00
7	Obras do Porto	817,00
158	Diversas Emissões, nom.	875,00
12	Idem	873,00
311	Idem, port.	835,00
5	Idem	836,00
5	Idem	830,00

União:

110	Idem	832,00
29	Idem	833,00
21	Idem de 1917	802,00
18	Idem	805,00

Municipais:

415	Empréstimo de 1904, port.	578,00
100	Idem de 1914	189,00
100	Idem de 1931	232,00
2	Idem	229,00
15	Idem	230,00

Prefeituras:

40	Belo Horizonte	946,00
20	Idem	948,00
2	Porto Alegre, 3 1/2 %	33,00

Estaduais:

16	Minas, 5 %, port.	690,00
12	Idem, 1934, 1. ^a série	188,50
40	Idem	188,00
23	Idem	189,00
314	Idem, 2. ^a série	188,50
18	Idem	188,00
3	Idem	187,50
19	Idem	189,00
1.525	Idem, 3. ^a série	191,00
3	Idem	190,00
3	Idem	192,00
34	Pernambuco	103,00
9	Idem	101,00
20	Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	508,00
128	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
56	Idem do Rio Grande do Sul	1.058,00
39	São Paulo	231,00
2	Idem	230,00
15	Idem Uniformizadas	1.157,00

Ações de Bancos:

200	Comércio e Indústria de Minas Gerais, int. ...	470,00
8	Mercantil do Rio de Janeiro	735,00

Ações de Companhias:

300	São Jerônimo, ord.	166,00
150	Butiá	148,00
60	Docas de Santos, port.	260,00
150	Ferro Brasileiro	585,00
150	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	600,00
50	Belgo-Mineira, port.	550,00
8	Idem	545,00

Debêntures:

351	Banco "Lar Brasileiro"	222,00
-----	------------------------------	--------

Alvarás:

643	Ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil	500,00
-----	---	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 2.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 50 apólices Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, nom., pertencentes ao espólio de Antonio Alves Miguel.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 564 — 19-11-42 — Cr\$ 14,30.)

O corretor Alvaro de Moniz, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 2.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, com limite de preço, um título de sócio do Jockey Club Brasileiro, pertencente ao espólio de Sylvia Guedes Naylor.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 565 — 19-11-42 — Cr\$ 14,30.)

Continuação da pág. 16992

TERMOS DE CONTRATO

feios e Telégrafos, obedecendo, porem, sempre às linhas gerais do projeto e às determinações das especificações.

Quarta — A contratante locará a obra com o máximo cuidado, sendo responsável por qualquer engano de alinhamento ou nível, devendo correr por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pelo Serviço do Material ou pelo engenheiro fiscal, seu representante.

Quinta — Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não podendo a contratante aceitá-las de outra forma, devendo ser do mesmo modo feita qualquer reclamação que ela tenha de apresentar.

Sexta — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da sub-consignação zero um traço zero dois (01-02) Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização (trinta) 20 — Departamento dos Correios e Telégrafos, f) — Construção do edifício para sede da agência postal telegráfica de Jacarésinho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná — Consignação um (1) — Obras, verba cinco (5) — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis, da lei de despesa vigente, tendo sido empenhada a importância de trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 353.400,00), conforme conhecimento de empenho de despesa número duzentos e nove (209) desta data, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775), alínea c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sétima — O pagamento será feito em moeda corrente e de uma só vez, mediante petição dirigida ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, instruída com certificado do engenheiro fiscal relativo à conclusão da obra.

Oitava — Pela inobservância das obrigações constantes das cláusulas do presente contrato, fica a contratante sujeita a multas de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), impostas pelo Serviço do Material, devendo as importâncias dessas multas ser recolhidas dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da data da notificação e, na falta, descontadas da caução feita, a qual deverá ser imediatamente integralizada pelo contratante, sob pena de rescisão deste contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial e sem caber à contratante direito a qualquer indenização.

Nona — A contratante fica igualmente sujeita à multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por dia que exceder ao prazo estipulado na "Cláusula" primeira, exceto nos casos de força maior previstos na cláusula segunda.

Décima — Para garantia da execução do presente contrato e efetividade das multas em que porventura incorrer, depositou a contratante na Tesouraria do Tesouro Nacional a importância de trinta e cinco mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 35.340,00), como provou com o conhecimento número quinhentos e sessenta, talão número quatrocentos e oitenta e três, desta data, a qual só poderá ser restituída sessenta (60) dias após a entrega do prédio em condições de ser habitado imediatamente, mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento a todas as cláusulas contratuais.

Décima primeira — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro.

Décima segunda — Independentemente de interposição judicial ou extra-judicial o presente contrato caducará de pleno direito em qualquer dos seguintes casos: primeiro (1.º) se a contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo; segundo (2.º) se a construção não for convenientemente in-

tensificada ou se vier a ser paralizada por mais de dez (10) dias, salvo caso de força maior, plenamente comprovado; terceiro (3.º) se a contratante falir; quarto (4.º) se a contratante deixar de cumprir as estipulações deste contrato, depois de multada mais de uma vez pela incidência na mesma falta.

Décima terceira — No caso de caducidade deste contrato, perderá a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional, e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por dois árbitros escolhidos pelas partes contratantes, sendo, se não chegarem a acordo, designado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas um terceiro árbitro, cuja decisão será definitiva, pagando-se à contratante o que lhe for devido.

Décima quarta — A contratante se obriga a cumprir fielmente o disposto no decreto-lei número mil oitocentos e quarenta e três (1.843), de sete de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (7-12-1939) e no artigo duzentos e vinte um (221) do decreto-lei número mil cento e oitenta e sete (1.187) de quatro (4) de abril do mesmo ano, bem como a retirar da construção operários ou prepostos seus que, a juízo do Serviço do Material, sejam prejudiciais à ordem e disciplina ou ao regular andamento dos serviços, tendo sido pelo procurador da contratante exibida sua carteira de reservista expedida pela 4.ª Divisão da Região Militar de São Paulo, em trinta e um de dezembro de 1916.

Décima quinta — O selo proporcional devido no presente contrato será cobrado, de acordo com a lei do selo vigente, por ocasião da apresentação da conta. E achando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas adiante. Em tempo se declara que o presente termo é selado com estampilhas federais no valor total de quarenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 40,40), correspondente a vinte centavos por linha, de acordo com a vigente lei do selo e mais o selo de Educação e Saúde. E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material o subscrevo. — João d'Assumpção Ribeiro. — Sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 40,60, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Landry Sales Gonçalves, pp. Lindenbergh & Assumpção — Paulo Whitaker. Testemunhas: João Aguiar e Odílio Pinto.

Continuação da pág. 16992

RENDAS PUBLICAS**Alfândega de Livramento****RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 31 de outubro de 1942.....	15:960\$000
Em 31 de outubro de 1941.....	47:225\$300
Receita mensal:	
De 1 a 31 de outubro de 1942.....	495:922\$900
De 1 a 31 de outubro de 1941.....	660:060\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	164:137\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de outubro de 1942.....	6.870:031\$400
De 1 de janeiro a 31 de outubro de 1941.....	7.491:015\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	620:983\$900

Receita do dia:

	Cr\$
Em 3 de novembro de 1942.....	63.461,00
Em 3 de novembro de 1941.....	63.361,50

Receita mensal:

De 1 a 3 de novembro de 1942....	63.461,00
De 1 a 3 de novembro de 1941....	43.574,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	19.886,50
---	------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1942.....	6.933.492,40
De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1941.....	7.534.589,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	601.097,50
--	-------------------

Receita do dia:

Em 4 de novembro de 1942.....	12.866,30
Em 4 de novembro de 1941.....	11.628,90

Receita mensal:

De 1 a 4 de novembro de 1942.....	76.327,30
De 1 a 4 de novembro de 1941.....	54.203,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	22.124,40
---	------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de novembro de 1942.....	6.946.359,20
De 1 de janeiro a 4 de novembro de 1941.....	7.545.218,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	598.859,50
--	-------------------

Receita do dia:

Em 28 de outubro de 1942.....	17:906\$100
Em 28 de outubro de 1941.....	1:800\$000

Receita mensal:

De 1 a 28 de outubro de 1942.....	432:873\$600
De 1 a 28 de outubro de 1941.....	597:794\$900

Diferença da receita arrecadada em 1942.....	164:921\$300
---	---------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1942.....	6.806:982\$100
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1941.....	7.428:749\$600

Diferença da receita arrecadada em 1942.....	621:767\$600
---	---------------------

Receita do dia:

Em 29 de outubro de 1942.....	23:325\$800
Em 29 de outubro de 1941.....	11:806\$700

Receita mensal:

De 1 a 29 de outubro de 1942.....	456:199\$400
De 1 a 29 de outubro de 1941.....	609:601\$600

Diferença da receita arrecadada em 1942.....	153:402\$200
---	---------------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1942.....	6.830:307\$900
De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1941.....	7.440:556\$400

Diferença da receita arrecadada em 1942.....	610:248\$500
---	---------------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Concurso para Inspetor de Alunos.

Concurso para Escrivão.

Prova de habilitação para Inspetor e Inspetor Auxiliar.

Afim de tratar de assunto de seu interesse, são convidados a comparecer, até o dia 25 do corrente, improrrogavelmente, das 16 às 18 horas dos dias úteis, exceto aos sábados, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., 6.º andar, do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, todos os candidatos inscritos no concurso para escrivão, realizado no Distrito Federal, que passaram nas provas de nível mental e aptidão e que obtiveram média igual ou superior a 40, os quais poderão ser admitidos como praticante ou auxiliar de escritório, na forma do parecer publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1942.

São, também, convidados a comparecer no mesmo local, dentro do horário e prazo acima referidos, todos os candidatos que lograram habilitação no concurso para inspetor de alunos de Q. M. e na prova de habilitação para inspetor X e inspetor auxiliar VIII e IX, da Escola Técnica Nacional, que ainda não tenham sido admitidos naquelas funções. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção — Desenhista.

P. H. — 193

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos habilitados na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção — Desenhista.

P. H. — 193

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro Médico de Aeronáutica do Galeão — Biologista-Auxiliar.

P. H. — 213

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Média final

7.	Carlos Tyll Filho	90,3
14.	Murilo Magalhães Prado	90,0
2.	Augusto Sodré Viveiros de Castro	83,3

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista — Assistente de Organização — do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 215

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 19,30, horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P. H. — 207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I, da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Nota

1.	Antonietta Occhioni	31
2.	Joaquim Gonçalves dos Santos	48
3.	Jayne Friedman	55
4.	Lília Penna de Oliveira	63
6.	Fernando Luiz Magalhães Gomes	50
7.	Ernesto Gomes	87
9.	Walter Corrêa Souza	28
10.	José Doria do Nascimento	46

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de óleos — Tecnologista.

P. H. — 214

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Nota

1.	Carlos Reis Mayerhoffer	66
3.	Maria Auxiliadora Carneiro de Azevedo	61
4.	Raymundo Bittencourt Machado	67
5.	Ayresina Tovar Bicudo de Castro	76
6.	Conceição, Luciana de Campos Amaral	85
7.	Aloysio Coelho dos Santos	71

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro Médico de Aeronáutica do Galeão — Biologista-Auxiliar.

P. H. — 213

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação. acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção — Desenhista.

P. H. — 193

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Item a	Item b	Item c	Total
4.	Palmira Guimarães Pinheiro	25	10	0	35
6.	Udson Ferreira Machado	25	10	0	35

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da banca examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro de Aeronáutica do Galeão — Biologista-Auxiliar.

P. H. — 213

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II e da prova de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Nota Sanid. e capacidade Física

2.	Augusto Sodré Viveiros de Castro	86 Hab.
4.	Danilo Ribeiro de Oliveira e Silva	70 Inh.
7.	Carlos Tyll Filho	91 Hab.
10.	Darwin Nogueira Barbeitas	50 Hab.
14.	Murilo Magalhães Prado	90 Hab.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da banca examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Oficial Postal Telegráfico do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Direito, Geografia Geral, Corografia do Brasil e Estatística e de Francês e Inglês do concurso acima referido:

DISTRITO FEDERAL

N. insc.	Nome	Direit. Geog. e Estatística	Francês e Inglês
11.	Astrogildo de Freitas	70	5
32.	Alexandre da Costa Pinheiro	68	50
51.	Demostenes de Araujo Braga	59	91

RIO GRANDE DO SUL

4.	Cícero Sampaio	72	38
----	----------------	----	----

PERNAMBUCO

7.	José Luiz Ribeiro Samico	75	63
----	--------------------------	----	----

D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1942. — *Ary Camara*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Desenhista.

P. H. 209

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
1.	Deodônio de Albuquerque	89
3.	Dionédes de Oliveira Pinto	82
4.	Eugenia Rapp	78
5.	Maria Helena Rapp	78
6.	Garibaldi Nascimento	36
8.	Wilson Matos	99
9.	Levy Borborema Porto	61
10.	José Augusto dos Santos	58
11.	Sebastião Dias	60
13.	Nelson Teixeira de Moura	65
14.	Antonio Pisani	84
16.	Jacob Germano Galler	98
17.	Miguel Feldman	76
18.	Walter Pereira Brandão	38
19.	Antonio Freire Allemão	99
20.	Abelardo Zaluar	43
21.	Orpet José Marques Peixoto	43
23.	Christiano Benedito Ottoni Filho	86
24.	Lebaldo Ferreira Bento	41
25.	Antonio Candido Mostaert Seixas	77

26. Geny Gomes dos Santos	51
29. Cleto Moniz Braga	70
30. João de Freitas	84
31. Palmyra Guimarães Pinheiro	98
35. Maria Isabel Ceylão Pereira	21
36. Abeilard de Bittencourt Amarante	82
37. Antonio de Andrade Poti	33
38. Mário Meira Guimarães	56
39. Boris Buchner	77
40. Carlos Alberto de Carvalho Leite	100
41. Cicero Barros de Almeida	25
43. Esteves Gandolpho Filho	62
44. Alecy Pinheiro Rangel	76

D.S. do D.A.S.P., em 18 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C — 69

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Corografia e Estatística do concurso acima referido, realizado nas capitais dos Estados do Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Pará, Amazonas e Ceará:

São Luiz

N. insc.	Nome	Nota
1. Francisco Queiroz de Carvalho...		49,6
5. Raimundo Nonato de Lima Macatrão		31,0
6. João Nogueira da Cruz		50,1
10. Antonio de Sousa Lima		43,0
11. Claudio Martins Ribeiro		53,6
12. Adriano Emiliano dos Reis		61,6
16. Adalberto Melo Rabelo		58,0
17. Francisco Filipe da Costa		37,8
18. Raimundo Cesar de Miranda		61,6
19. Antonio Muniz Fernando de Noronha		39,3
20. Raimundo Rodrigues dos Santos		29,8
23. Alceu Pedreira Martins		45,5
24. Guilherme do Nascimento Araujo		31,8
25. Humberto Marcos Figueiredo Miranda		29,1
26. Jonas Torres Teixeira		34,0
28. Hernildo Gomes de Almeida		33,0
29. Gerson dos Santos Fonseca		35,9

Terezina

1. Raimundo Olympio do Monte	25,1
5. José Gonçalves Leite Junior	41,7
6. José Teixeira Santos	47,1
8. Francisco Santana Castelo Branco	27,3
9. João Baptista de Oliveira	28,9
10. José Gonçalves Machado Filho	10,3
11. Antonio Augusto de Noronha Nogueira	27,6
12. Severo da Paz Oliveira	55,1
14. Raimundo Nonato Gonçalves Mineu	21,6
15. Waldemar Saraiva de Freitas	38,4

Cuiabá

1. Athanasio Alves Freire	34,7
2. José Hugo Sala	46,4
3. Clovis Pinheiro	38,2
4. Oscar Addor Filho	36,0
5. Benedito Afonso Barreto	28,1
8. Augusto de Figueiredo	29,5
9. Fêris Elias Nemir	69,0

Belem

2. João Messias dos Santos	60,7
3. Antonio de Castro Domingues	46,0
4. Raul de Jesus Franco	47,0
5. Flórida de Carvalho Sodré	63,4
13. Eymard Andrade dos Santos	42,0

Mandus

1. Waldemar Saldanha da Gama	37,1
3. João Ribeiro Guimarães	66,7
4. Pedro Corrêa Paiva	29,0
5. Deimunús de Mesquita Braga	47,4
6. Christovam de Albuquerque Alencar	21,3
8. Milton Pessoa Lins	19,4
12. Ubyrajara Francisco Soares	35,0
13. Paulo Ramos Coelho	28,6
15. Manbel de Moura Costa	63,0
16. Jofre Pessoa de Alencar	37,1
20. João Janápery	19,6

Fortaleza

2. Antonio Baptista Sobrinho	31,2
9. Edmundo Bandeira do Valle	39,8
12. Antonio Olsen Correia	40,2
14. José Saboia Santos	57,4
15. Jurandir Campos Correia Lima	43,1
16. Paulo Lincoln Barbosa Barrocas	45,6
17. José Sqnho de Oliveira	28,3
18. Antonio Walter Gonzaga	38,0
19. Sigefredo Fraco Filho	33,5
21. Antonio de Figueiredo Monteiro	28,7
24. Gilberto Mourão Teixeira	61,3
25. José de Paula Coelho	26,4
27. José Walter de Araujo	46,0
30. Juventino Rodrigues Moreira	11,0
33. Raimundo Felício Neto	27,4
34. Francisco de Paula Coelho	50,7
35. Candido de Oliveira Filho	23,3
36. Walter de Paula Lima	61,8
37. José de Castro Pacheco	39,4

D.S. do D.A.S.P., 18 de novembro de 1942.
— *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Desenhista.

P. H. — 209

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 68).

2. Os candidatos deverão levar material necessário à cópia, a nanquim, de uma planta topográfica; a Divisão de Seleção fornecerá prancheta e papel.

3. Apenas poderão submeter-se a esta Parte os candidatos que hajam obtido nota igual ou superior a 40 pontos na Parte I, conforme especifica o edital de abertura.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1942 — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil — Desenhista.

P. H. — 197

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida

QUADRO COMPARATIVO

Especificações	Arthur Vianna & Cia. Ltda.	Adolpho Botelho	Firma preferida
5.000 (cinco mil) quilos de arseniato de chumbo Vianna, em pó, com o mínimo de 30% de anidrido arsênico solúvel, pesando cerca de 400 g por litro, quilo	Cr\$ 11,90	Cr\$ 11,20	Adolpho Botelho

Divisão de Material, 13 de novembro de 1942. — Visto. (Assinatura ilegível). — Confere. — *J. Carvalho*.

Ao Ministério da Agricultura — Divisão do Material — Nesta.

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores: Destino: Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Arthur Vianna & Cia. Ltda., comerciantes, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, à avenida Graça Aranha n. 226, 3.º andar, salas 304-7, devidamente registrados nessa Repartição sob n. 4 (quatro), propõem fornecer o material abaixo:

5.000 (cinco mil) quilos de Arseniato de chumbo Vianna, em pó, com o mínimo de 30% de anidrido arsenioso, aliás anidrido arsênico e no máximo 0,75% de arsênico solúvel, pesando cerca de 400 gramas por litro, ao preço válido

da será realizada no dia 23 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II, (avenida Marechal Floriano n. 68).

2. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de transferidor, estojo e material necessário à representação, a tinta nanquim; a Divisão de Seleção fornecerá papel, prancheta e régua T.

3. Apenas poderão submeter-se à Parte II os candidatos que hajam obtido o mínimo de 20 pontos na Parte I, conforme edital de abertura.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de novembro de 1942 — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores

Aos doze dias do mês de novembro de 1942, (mil novecentos e quarenta e dois), reuniu-se, às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, classe K, José do Prado Carvalho, classe I, e do escriturário, classe G, Adão Tavares Laranjeira, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para o fornecimento do material acima citado. Aberta a sessão compareceram as firmas: Arthur Vianna & Comp. Ltda. e Adolfo Botelho, julgadas idôneas por se acharem inscritas para concorrências durante o corrente ano. Em seguida foram abertas suas propostas, achadas conforme o edital, rubricadas, reciprocamente, pelos concorrentes e visadas pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escriturário, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão.

Divisão do Material, em 12 de novembro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *José do Prado Carvalho*. — *Adão Tavares Laranjeira*.

Confere. *Aurita Brandão*, prat. escrit. VI. — Visto. — (Assinatura ilegível), chefe de Seção.

por quinze dias de Cr\$ 11,90 (onze cruzeiros e noventa centavos), por quilo.

Declaramos que sujeitamos às condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Arthur Vianna & Cia. Ltda.*

Proposta que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido à rua 1.º de Março n. 71, 1.º andar, nesta capital, à Divisão do Material — Ministério da Agricultura.

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores. Para fornecimento do seguinte material:

5.000 (cinco mil) quilos de arseniato de chumbo em pó, com o mínimo de 30% de anidrido arsênico e no máximo 0,75% de arsênico

solúvel, pesando cerca de 400 g por litro, quilo, (onze cruzeiros e vinte centavos), Cr\$ 11,20.
Prazo de entrega: 15 dias.
Preço válido por 15 dias.
O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital e do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *Adolpho Botelho.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ata da concorrência administrativa para prosseguimento da execução das instalações elétricas, de luz e telefones (mão de obra) no Museu Nacional.

Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, à avenida Nila Peçanha cento e cinquenta e cinco, sétimo andar, sala setecentos e dez, do edifício "Nilomex", nesta Capital, presentes os senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo L, Dr. Renato de Azevedo Duarte Soeiro, arquiteto XXI, mensalista, e João Malheiros dos Santos, escrivão XXI, mensalista, procedeu-se a concorrência administrativa para prosseguimento das instalações elétricas, de luz e telefones da C. T. B. (mão de obra de tubulação e enfiamento) nas alas laterais ao pátio central do edifício do Museu Nacional, à Quinta da Boa Vista. As quatorze horas, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de sete de novembro corrente, à página dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis, assumiu a presidência o senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, que, depois de declarar o fim da reunião, convidou o único concorrente presente a exhibir seus documentos, afim de ser julgada a idoneidade da firma, o que foi feito. Verificado estarem em ordem os documentos apresentados pela firma Manoel V. Rios, foi esta julgada idônea. Em seguida, foi solicitado à firma Manoel V. Rios a apresentação da proposta. Aberto o invólucro, foi a proposta examinada, lida em voz alta e rubricada pelo senhor presidente, verificando-se o seguinte resultado: Manoel V. Rios propõe a execução dos serviços pela importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente lavrar a presente ata, do que, para constar, eu, João Malheiros dos Santos, escrivão XXI, mensalista, com exercício no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, lavei a presente ata, que vai assinada pela comissão. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.* — *Renato de Azevedo Duarte Soeiro.* — *João Malheiros dos Santos.*

Confere com o original. — *João Malheiros dos Santos*, escrivão. — Visto: *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, presidente substituto.

Departamento Nacional de Saúde

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

Nos termos do disposto no Regulamento do Curso de Saúde Pública, aprovado pelo decreto n. 7.341, de 6 de junho de 1941, comunico aos interessados que, a partir do dia 1 até 30 de dezembro do corrente ano, se acham abertas as inscrições para matrícula no curso que se iniciará a 2 de janeiro e finalizará a 30 de dezembro de 1943, para o qual foi fixado em 30 o número de vagas.

2. Os candidatos deverão apresentar-se para esse fim na sede do Instituto Oswaldo Cruz, munidos dos seguintes documentos:

a) diploma de médico, expedido por escola de medicina oficial ou reconhecida, devidamente registrado no Departamento Nacional de Saúde e no Departamento Nacional de Educação;

b) prova de identidade;
c) prova de quitação com o serviço militar;
d) atestado de vacina;
e) folha corrida;
f) atestado de sanidade física e mental.
O pedido de inscrição será dirigido ao diretor do Instituto Oswaldo Cruz.

3. Os candidatos serão submetidos a provas de admissão, versando sobre conhecimentos fundamentais de matemática, física, química, biologia geral e hematologia, de acordo com o seguinte programa:

I. Matemática:
1. Grandezas. Razão. Proporção. Grandezas variáveis. Limites.
2. Cálculo numérico. Valores exatos e valores aproximados; erros.
3. Linhas proporcionais. Igualdade e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo e no círculo. Avaliação de áreas.
4. Conceito de função. Funções crescentes e decrescentes. Máximos e mínimos.
5. Representação gráfica. Coordenadas cartesianas.

6. Logaritmos; suas propriedades. Sistema de logaritmos. Manejo das táboas de logaritmos.

II. Física:

1. Grandezas físicas. Grandezas escalares e grandezas vetoriais. Sistemas de unidades. C. G. S. Sistema legal brasileiro.
2. Conceito de energia. Energia potencial e energia viva. Energia livre. Trabalho mecânico. Trabalho útil. Rendimento.
3. Estado fluido. Leis dos gases. Continuidade entre os gases e os líquidos. Propriedades fundamentais dos líquidos. Hidrostática.
5. Difusão. Diálise. Osmose. Estado coloidal. Filiação. Ultrafiltração. Sedimentação. Centrifugação.

5. Temperatura e calor. Equilíbrio térmico. Escalas termométricas. Calores específicos e calores latentes. Propagação do calor. Emissão de energia radiante.

6. Instrumento de ótica. Microscópios simples e composto. Mecanismo físico da visão. Manejo do microscópio.

7. Corrente elétrica. Tipos de corrente. Efeitos de corrente elétrica. Unidades do sistema prático internacional.

III. Química:

1. Fenômenos químicos; caracteres; noção de corpo puro. Análise imediata. Análise elementar. Combinações químicas. Leis das combinações.

2. Volumetria. Aferição de volumes. Soluções. Representação. Preparação. Propriedades coligativas.

3. Reações químicas. Equilíbrio químico. Oxidações e reduções. Estudo sumário dos reagentes de oxidação e redução. Equivalentes químicos. Balanceamento das reações.

4. Energia química. Termo-química. Calores de reação. Princípios fundamentais de termo-química.

5. Ácidos, bases e sais. Teoria da dissociação eletrolítica. Produtos de solubilidade. Hidrólise. Significação da concentração de hidrogênios. pH.

6. Química orgânica. Propriedade do átomo de carbono. Radicais orgânicos. Cálculo de fórmulas brutas. Funções.

7. Matérias corantes. Cor e constituição química. Grupos corantes vitais.

8. Glúcidos. Propriedades gerais, constituição e classificação. Glicose.

9. Lípidos. Gorduras e óleos. Ácidos graxos. Saponificação.

10. Aminoácidos, classificação e reações. Proteínas, classificação.

IV. Biologia Geral e Hematologia:

1. Propriedades fundamentais da matéria viva. Caracteres diferenciais entre a nutrição dos vegetais e a dos animais. Síntese das substâncias orgânicas pelos vegetais.

2. Constituição do protoplasma, propriedades físicas, composição química e aspecto morfológico. Constituição do núcleo: composição química e variações estruturais.

3. Multiplicação das células. Divisão plasmática e divisão nuclear. Cariocinese e suas modalidades. Processos gerais de reprodução sexual. Fenômenos de sexualidade.

4. Taxonomia em geral. Sistemática, classi-

ficação natural e artificial. Regras de nomenclatura.

5. Preparado de esfregaços de sangue, fixação e coloração. Contagem de hemátias.

6. Contagem global e específica de leucócitos.

7. Dosagem de hemoglobina e determinação do valor glomerular.

8. Determinação do tempo de coagulação e de hemorragia.

9. Alterações morfológicas das hemátias e leucócitos.

10. Elementos anormais da série vermelha e branca no sangue periférico.

Haverá prova escrita de matemática e de física e química e prático-oral de biologia geral e hematologia.

4. Ficam dispensados da prova de habilitação os candidatos que forem portadores de diploma do curso geral de aplicação do Instituto Oswaldo Cruz e os que tenham seguido o Curso de Higiene e Saúde Pública a que se refere o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, ou que nele se tenham matriculado.

Instituto, 5 de novembro de 1942. — *Henrique de Beaufort Rohan Aragão*, Dr., diretor interino.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. diretor, faço público que a comissão que deverá funcionar no concurso para provimento da cadeira de Violino e viola foi definitivamente constituída pelo Conselho Administrativo e pela Congregação desta Escola, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim organizada:

Alberto Rossi Lazzoli e Francisco Paulo Mignone: Eleitos pela Congregação.

Zacharias Autuori, Flausino Rodrigues do Vale e Marcos R. de Salles: Profissionais estranhos ao corpo docente da Escola, escolhidos pelo C. T. A.

Faço público, outrossim, que os trabalhos do concurso terão início no dia 19 de dezembro próximo, às 9 horas, no edifício desta Escola, dia, hora e local para os quais ficam convocados os membros da comissão julgadora e os candidatos inscritos.

Escola Nacional de Música, 17 de novembro de 1942. — *Micio Tolentino da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO D R.E. 9

Afim de habilitar este Departamento Federal de Compras a julgar das solicitações dos Srs. fornecedores, quanto à inclusão dos seus pedidos na conta especial de "Restos a pagar" de 1942, comunico que deverá ser dado cumprimento ao seguinte:

1. Apresentar documentos provando que a encomenda foi feita em ocasião oportuna, isto é, logo em seguida ao recebimento do pedido pelas firmas, documentos esses que devem se referir exatamente ao material de cada empelho, para o qual foi solicitado "Restos a pagar".

2. Justificar plenamente as causas que motivaram a não entrega do material nos prazos convencionados, juntamente às suas cartas, os respectivos empenhos (vias azues), para estudo e deliberação do Sr. diretor geral, sobre o assunto.

3. Indicar o prazo máximo em que poderá ser entregue o material, prazo esse que não deverá exceder de 30 de março de 1943.

As cartas de que trata o presente aviso, contendo a solicitação para inclusão dos fornecimentos em "Restos a pagar" de 1942, só serão atendidas se forem observadas as condições acima estipuladas, devendo dar entrada no Protocolo do D.F.C., até o dia 30 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISO
SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	450.179	F. 326	24-11-1942
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.163	F. 292	26-11-1942
Antonio José de Carvalho	450.181	F. 322	27-11-1942
Daniel Corrêa & Comp.	450.181	F. 323	27-11-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de *Providências a tomar* e de *Prazo*:

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido até
G. Gusmão & Comp. Ltda.	450.129	F. 212	Substituir o material	30-11-42

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.147	F. 254	14-11-42	23-11-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.146	F. 256	14-11-42	23-11-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
J. Araujo & Comp.	114.083	23.799	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-12-42
A. Coelho Branco Filho	253.008-10	23.534	10%	Idem	10-12-42
A. Martinho & Comp.	142.021 R	24.373	15%	Idem	10-12-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	142.199	23.047	10%	Idem	10-12-42
Santos & Ventura Ltda.	217.172 R	24.104	2%	Idem	10-12-42
Idem	254.096 R	24.418	10%	Idem	10-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	217.028	5.744	5%	Idem	10-12-42
Idem	254.003	4.574	5%	Idem	10-12-42
Idem	254.044	7.219	3%	Idem	10-12-42
Idem	423.009 R	20.829	10%	Idem	10-12-42
Idem	615.193	19.774	10%	Idem	10-12-42
Ferreira Passarelli & Comp. Ltda.	251.054	9.181	3%	Idem	10-12-42
J. Soares Ferreira & Comp.	421.040	19.743	10%	Idem	10-12-42
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	903.332	13.593	3%	Idem	10-12-42

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda.	234.078-9	13.810	10%	Cancelamento dos itens 19 e 20 do empenho número 13.810.

(PROPOSTA PELA D.C.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
L. J. Costa & Comp.	110.055	22.287	10%	Cancelamento do empenho número 22.287.

(PROPOSTA PELA D.T.)

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	909.031	16.692	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisição — Material

- 114.104 — Rolhas de cortiça escolhidas.
127.102 — Bandeira Nacional.
132.202 — Chave elétrica monofásica etc.
145.289-A — Rolha de cortiça etc.
421.069 — Tinta para aquarela etc.
422.039 e outras — Pasta para papéis.
501.065 — Livro índice, etc.
615.332 e outras — Lima, etc.
615.386 e outras — Cofre forte etc.
903.442 — Cofre de segurança c/caixa forte
903.462 — Atlas etc.

Em, 19 de novembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque — Firma

- N. 23.710-B — A. Ramada & Cia. Limitada.
N. 23.711-B — Augusto Marques.
N. 23.712-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
N. 23.713-B — Abilio F. Magalhães & Companhia.
N. 23.714-B — A. Rodrigues de Carvalho & Araujo Ltda.
N. 23.715-B — Armando Busseti & Companhia.
N. 23.716-B — Antonini Rubino Ltda.
N. 23.717-B — Antonio José de Carvalho.
N. 23.718-B — Bernardino Gomes & Companhia.
N. 23.719-B — Albino Castro & Cia.
N. 23.720-B — Alvaro P. Silva.
N. 23.721-B — Byington & Cia.
N. 23.722-B — Barbará & Cia. Ltda.
N. 23.723-B — Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha.
N. 23.725-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 23.726-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
N. 23.727-B — C. Gusmão & Cia. Limitada.
N. 23.728-B — Casa Souza Baptista Limitada.
N. 23.729-B — Charron Auto-Peças Limitada.
N. 23.730-B — Cardoso Costa & Cia. Limitada.
N. 23.732-B — D. R. Pereira & Cia. Limitada.
N. 23.733-B — Daniel Corrêa & Cia.
N. 23.734-B — E. A. Costa.
N. 23.734-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
N. 23.736-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.
N. 23.737-B — Fernando Hackradt & Companhia.
N. 23.739-B — F. F. Fernandes & Companhia.
N. 23.740-B — Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Elma Ltda.
N. 23.741-B — Festas & Ferreira.
N. 23.742-B — Ferreira Filho & Cia.
N. 23.743-B — Gráfica Metrópole Ltda.
N. 23.744-B — Henrique de Abreu.
N. 23.745-B — Homero & Cia. Ltda.
N. 23.746-B — Hamilton Mello & Cia.
N. 23.747-B — Instituto Científico S. Jorge S. A.
N. 23.748-B — Indústrias Filizola S. A.
N. 23.749-B — Instrumental Ótico Ltda.
N. 23.750-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
N. 23.758-B — Farmaco Ltda.
N. 23.731-B — J. Rodrigues & Cia. Limitada.
N. 23.752-B — J. Cunha Oliveira & Cia Limitada.
N. 23.753-B — J. Soares Ferreira & Companhia.

- N. 23.754-B — J. R. Pires & Cia. Limitada.
N. 23.755-B — J. Mendes Oliveira & Companhia.
N. 23.756-B — J. C. Mendonça.
N. 23.757-B — J. J. Costa & Cia.
N. 23.758-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N. 23.759-B — Luik & Kleiner Ltda.
N. 23.760-B — Mattos Rocha & Companhia.
N. 23.761-B — M. S. Barbosa.
N. 23.762-B — Moreno Borlido & Cia.
N. 23.763-B — Martins Junior & Cia.
N. 23.764-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
N. 23.765-B — M. A. Cunha.
N. 23.766-B — Oscar Rudge.
N. 23.767-B — Olympia Machinas de Escrever Ltda.
N. 23.768-B — Paul J. Christoph Co.
N. 23.769-B — P. Kastrup & Cia.
N. 23.770-B — Papelaria Mascote Ltda.
N. 23.771-B — P. Saldanha & Cruz & Companhia Ltda.
N. 23.772-B — Pereira Junior & Cia.
N. 23.773-B — Roberto Pereira & Cia. Limitada.
N. 23.774-B — Massames Rocha Couto Limitada.
N. 23.775-B — RCA Victor Brasileira Inc.
N. 23.776-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.
N. 23.777-B — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.
N. 23.778-B — S. Dias & Cia. Ltda.
N. 23.779-B — Soc. Anônima "Casa Pratt".
N. 23.780-B — Santos & Ventura Ltda.
N. 23.780-B — Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
N. 23.782-B — Santana Borges de Oliveira.
N. 23.783-B — Soares Lavrador & Companhia Ltda.
N. 23.784-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
N. 23.785-B — The Texas Company (South America) Ltd.
N. 23.786-B — Villas Boas & Cia.
Cheques emitidos n/data "75" correspondentes a "179" faturas.
No valor de "Cr\$ 759.222,90".
N. 23.790-B — Alberto d'Almeida & Companhia Ltda.
N. 23.791-B — Antonio José de Carvalho.
N. 23.792-B — Augusto Marques.
N. 23.793-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
N. 23.794-B — Albino Castro & Companhia.
N. 23.795-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
N. 23.796-B — Barbará & Cia. Ltda.
N. 23.797-B — Companhia Química "Merck" Brasil S. A.
N. 23.798-B — Cardoso Costa & Cia. Limitada.
N. 23.799-B — Carlos Wehrs & Cia.
N. 23.800-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 23.801-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
N. 23.802-B — E. A. Costa.
N. 23.803-B — Freitas Couto & Cia. Limitada.
N. 23.804-B — Ferreira Filho & Cia.
N. 23.805-B — Instaladora de Frio Limitada.
N. 23.806-B — Indústrias Felizola S. A.
N. 23.807-B — International Harvester Exporte Company.
N. 23.808-B — Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
N. 23.809-B — Instrumental Ótico Limitada.
N. 23.810-B — J. C. Miranda & Cia. Limitada.
N. 23.811-B — J. Pinho & Moraes Limitada.
N. 23.812-B — J. Soares Ferreira & Companhia.
N. 23.813-B — J. C. Mendonça.
N. 23.814-B — L. J. Costa & Cia.
N. 23.815-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N. 23.816-B — Luik & Kleiner Ltda.
N. 23.817-B — Mattos Rocha & Cia.
N. 23.818-B — Martins Junior & Cia.
N. 23.819-B — M. S. Barbosa & Cia. Limitada.

- N. 23.820-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
N. 23.821-B — Oscar Rudge.
N. 23.822-B — Publicações Pan-Americana Ltda.
N. 23.823-B — Renato Alves de Sá.
N. 23.824-B — Paula Galati & Cia. Limitada.
N. 23.825-B — Rinder & Cia. Ltda.
N. 23.826-B — S. S. White Dental MFG Company of Brasil.
N. 23.827-B — Santos & Ventura Ltda.
N. 23.828-B — Singer Sewing Machine Company.
N. 23.829-B — Rodrigues d'Almeida & Companhia.
N. 23.830-B — Steca Soc. Tecn. de Ferramentas Ltda.
N. 23.831-B — Soares Lavrador & Companhia Ltda.
N. 23.832-B — Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
N. 23.833-B — Usinas Nacional Indústrias Químicas Ltda.

Cheques emitidos n/data "44" correspondentes a "87" faturas.
No valor de "Cr\$ 302.679,70".
Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS
N. 215

De ordem do Sr. inspetor, ficam intimados os donos ou interessados das mercadorias abaixo descritas, apreendidas como contrabando pela Guardamoria desta Alfândega, a alegarem o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

Apreensão de 5 litros de vinho e 4 cortes de fazenda efetuada no dia 7 deste mês, nas proximidades do armazém 2 do Cais do Porto. — (Proc. n. 39.608-42;

Idem de 4 garrafas de vinho fino efetuada no dia 7 deste mês, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto. — Proc. n. 39.609-42.

Alfândega do Rio, 17 de novembro de 1942.
— *Jucundino Barcelos*, oficial administrativo, classe 16.

Diretoria do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do senhor delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa) para reconhecer o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação. — Rio, 19 de novembro de 1942. — *Francisco Moacyr Saboia Santos*, chefe da Secção.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1933

Nomes dos interessados;

Tavares — A.
Tavares — Admar
Tavares — Amélia.
Tavares — Antonio
Tavares & Clinquant
Tavares — Eduardo
Tavares — Eduardo
Tavares — Fernando
Tavares — Francisco
Tavares — Henrique Pereira
Tavares — Luiz da Silva (Dr.)

Taveira & Cia.
 Taves — Archibald Nilliam (espólio)
 Tavora — Alfredo
 Teixeira — Alfredo
 Teixeira — A. L.
 Teixeira d'Abreu & Cia.
 Teixeira & Alonso
 Teixeira — Angelino Augusto
 Teixeira — Avelino Fernandes
 Teixeira & Barbosa
 Teixeira — Carlos
 Teixeira — Corrêa
 Teixeira — Elias do Carmo
 Teixeira — Fernando
 Teixeira — Firmino José
 Teixeira Gomes & Cia.
 Teixeira — Gualter Augusto
 Teixeira — Joaquim Rodrigues
 Teixeira — José
 Teixeira — José Manuel
 Teixeira Junior & Cia.
 Teixeira — Lauriano M. da Silva
 Teixeira — M. R.
 Teixeira Marques & Cia. Ltda.
 Teixeira Martins & Bastos
 Teixeira — Mathilde Augusta
 Teixeira, Miranda & Cia. Ltda.
 Teixeira — Nestor
 Teixeira — Rosa dos Santos
 Teixeira & Rosas
 Teixeira & Siqueira
 Teixeira & Souza
 Teixeira — Waldemar
 Telles — Altair
 Telles — Aniceto Soares da Silva
 Templar — Charles B.
 Temple — Bella
 Terrazzana — Amalia
 Testa — Figueiredo
 Teubner — Helmut
 The World Auxiliary Insurance Corpora-
 tion Ltd.
 Thiago — Manoel Joaquim
 Thiele — Karl
 Thomaz & Aquino Ignacio (suc. de Luciano
 Joaquim da Rocha)
 Thomaz Elias
 Thomaz da Fonseca e Lauriano Meira Dias
 Thomaz & Ribeiro
 Tide Walter Oil Export Corporation
 Tilh — Eduardo
 Tinoco Machado & Cia.
 Tinoco — Mario
 Tintas Aliança Societ. Ltda.
 Tabet — Chucralla
 Tam — Izaki
 Tanerredo — Domingos
 Tannuri — Nagib
 Tati — Belarmino Felici
 Tomás & Cia.
 Toomel — H. W.
 Toralbo — Ettore
 Torrefação Café Valparaizo Ltda.
 Torres — Daniel S ntiago
 Torres — Francisco
 Torres — Raul Santiago
 Torricelli & Cia.
 Totu — Dinapoli
 Tourino — Italo Baptista
 Trachtenberg & Daltelevaig
 Trajano — Antonio
 Tramuzeiro — Manoel
 Trindade — Alvaro
 Trindade — Heitor Alves
 Tsai-Ling Joug
 Turano & Cia.
 Turbiani — Gallazzo
 Uhlmann — Oscar
 Ulha — José
 Ururahy — Moacyr
 União Siderúrgica Ltda.
 Vacchiano — Paulo
 Valente — Alcino
 Valente — Anthero Pereira
 Valente — Braz da Rocha
 Valle — A. Trindade
 Valle — Leonel Cardoso do
 Vazejão — Manoel Custódio
 Varges & Varges
 Varisco — Alexandre
 Vasconcellos — G. S.
 Vasconcellos — Horacio de.
 Vasconcellos — José Pereira de
 Vasconcellos — Manoel Vilhena de

Vasconcellos — Octacilio
 Vasconcellos — Paiva
 Vasconcellos & Rockert
 Vasques — Severiano Fernandes
 Vauzelet — E. Charles
 Vay — Otto M.
 Vaz — Antonio Alves dos Santos
 Vaz — Arthur de Jesus
 Vaz — Joaquim Domingos
 Vaz — José Ferreira
 Vav — José Victorino
 Vaz — Marinho Prata
 Veiga — A.
 Veiga — Antonio
 Veiga Bastos & Filho Ltda.
 Veiga — Hermano
 Vellasco — Paulo
 Velloso — Antonio
 Velloso Cruz & Cia.
 Velloso — Domingos Ferreira
 Velloso — Edgard
 Velloso — Hugo
 Velloso — Marcos Moniz Leão
 Venegas & Costa
 Vercosa — Manoel Lopes
 Verde — Evaristo
 Verissimo — João Baptista
 Verla — Giuse
 Vianna — A. M.
 Vianna — Antonio Pereira
 Vianna — Arthur
 Vianna — Arthur Brasil
 Vianna — B.
 Vianna — E. G.
 Vianna — Ernesto Souza
 Vianna — Isaura Lopes
 Vianna — João
 Vianna — João Baptista Gomes
 Vianna — Octacilio
 Vianna — Paulo Sampaio
 Vianna & Silva
 Vianna Junior — J.
 Vicente — Debrasi (suc. de Alves Barata)
 Vicente Valise & Cia.
 Victor & Cia.
 Victor & Meirelles
 Victoria — Joaquim Ribeiro
 Victorino — Eduardo
 Vidal & Fonseca
 Vidal — Manoel
 Videira — Carolino Augusto
 Videira — V. M.
 Viegas & Calheiros
 Vieira — Adelino
 Vieira — Anacleto Antunes
 Vieira — Antonio
 Vieira — Antonio
 Vieira — Antonio Sampaio
 Vieira — Armando Seabra
 Vieira — Constantino
 Vieira Cunha & Cia.
 Vieira — Edgard
 Vieira — Felisberto Augusto
 Vieira & Irmão
 Vieira — José
 Vieira — José Nunes
 Vieira — Lucilia Carvalho
 Vieira — Luiz
 Vieira — Luzia
 Vieira — Maria da Costa
 Vianna — Newton
 Vieira — Rodrigues
 Vignoles — Mario H.
 Villa — João Carneiro da
 Villa & Pimenta
 Villar — Antonio
 Villas — José Vidal
 Villas Boas — Wenceslau José
 Villela — Antonio Teixeira
 Villela — Carlos
 Villela — F. Ferreira
 Villela — João José de Araujo
 Villela — Pedro
 Vilmar — Francisco de Paula Xavier da
 Silveira
 Vinocur — Godal
 Virgilio Santos & Cia.
 Virinis — Lucas
 Viuva Carabelos Arêa & Filhos
 Viuva Locatelli & Cia.
 Viuva Manoel Antonio Xavier
 Viuva Ramos
 Volmer — M.

Vouguinha — Manoel de Abreu
 Waddington — Oswaldo
 Wai — Luiz Ying
 Wanderley — Alfredo Carlos
 Wanderley — M. Barbosa
 Wanderley Moreira & Cia.
 Warnar — Tufic
 Warwar — Gabriel
 Watkins — J. C.
 Watkins — John Charles
 Way — Frank J.
 Weber — L. L.
 Weidner — Reinald
 Weimann — Rosa
 Weiner — Lesner
 Wekeler — Simon
 Werneck & Carneiro
 Whiting — Bernard Henry
 William — S.
 Willmer — Carlota
 Winwsky — M. C.
 Withers — M. B.
 Withers — Percy
 Woerdenbag — Geraldo H.
 Wolff — Frederico
 Wolinski Sobrinho — Ignacio
 Woqq — H.
 Wright — Roberto de Saldanha Ramiz
 Wright — Turbutt Marques Lisboa
 Wright — William Russel
 Xavier — João Rodrigues
 Xavier — José Manoel da Silva
 Xavier — E. Silva
 Xerez Frota & Cia.
 Yazeji — Alvaro
 Ynadir Irmão & Cia.
 Zagaglia — Francisco
 Zani — Cesar
 Zany — João da Cruz
 Zapparoli — Ilade
 Zeitune — Antonio
 Zmiro — Elias
 Zoharan — Rui
 Zsigmondy — Paulo
 Zukin — Jayme
 Zymler & Goldvasser

MINISTÉRIO DA GUERRA

S.G.M.G.

Escola Veterinária do Exército

Pelo presente edital, avisa-se aos interessa-
 dos que serão vendidos animais solípedes, jul-
 gados impréstaveis ao serviço do Exército, em
 hasta pública, no dia 27 do corrente, às 8 ho-
 ras da manhã, na sede desta Escola, à Aveni-
 da Bartolomeu de Gusmão.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. —
 Alfredo da Costa Monteiro, capitão veteriná-
 rio presidente da comissão. — Alvaro Pedro
 Vieira, major veterinário, comandante.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do
 corrente:

Ap. —* Hiran Dutra, Pedro Eugenio Mon-
 teiro, Antonio Sezerny, José Machado dos San-
 tos, Waldemar de Amorim, Jorge Alvarez Del
 Puerto, Leopoldino Cardoso de Amorim Filho,
 Henrique Paulo Santos Dumont, Americo Mar-
 tons Coelho da Silva.
 Rep. 2.

Aviso:

Cientifico aos interessados que estão sendo
 expedidas as carteiras nacionais previstas no
 Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de novembro
 de 1942. — Dr. Edgard Pinto Estrella, ins-
 pector.

Inspetoria Geral de Polícia
INSPETORIA DO TRÁFEGO
(Veículos auto-motores)

Alem das multas fixas tabeladas pelo artigo 123 do C. N. T., serão cobradas as de acordo com a tabela abaixo, organizada em virtude do art. 122 do citado Código (decreto-lei número 3.631, de 25-9-41).

Aos proprietários serão impostas as seguintes multas:

1.ª Categoria — De Cr\$ 10,00 a Cr\$ 40,00.

De Cr\$ 20,00 por:

- a) Entregar a direção de seu auto a condutor profissional em débito com o I. A. P. T. B. C. (Inf. do art. 5.º, n. 10).
- b) Fazer trafegar o veículo derramando em excesso óleo ou graxa (Inf. do art. 7.º).
- c) Falta de tabela de preços (Inf. do artigo 57);
- d) Fazer trafegar veículo derramando areia, terra ou outro material similar (Inf. do artigo 48, parágrafo único).

De Cr\$ 30,00 por:

- e) Não tomar as medidas necessárias e a seu alcance, para a segurança da circulação por ocasião de acidente (Inf. do art. 8.º, § 3.º);
- f) Fazer trafegar veículo de aluguel com taxímetro sem estar aferido (Inf. do art. 58);
- g) Fazer trafegar veículo de aluguel com o taxímetro oculto ou sem iluminação (Inf. do art. 59);
- h) Usar no veículo emblemas, escudos ou distintivos com as cores da bandeira nacional, bem assim junto aos bordos das placas, emblemas de instituições particulares (Inf. do art. 95).

De Cr\$ 40,00 por:

- i) Reparar o veículo nos casos dispensáveis ou lavá-lo na via pública (Inf. do art. 6.º, número 8).
- j) Não apresentar a licença do veículo para registro. (Inf. do art. 144).

2.ª Categoria — de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 150,00

De Cr\$ 50,00 por:

- a) Não manter o veículo em bom estado de conservação e higiene (Inf. do art. n. 12);
- b) Excesso de fumaça (Inf. do art. 6.º número 22, alínea a);
- c) Usar placa "Experiência" aos domingos e feriados, fora dos casos previstos (Inf. do art. 6.º n. 22, letra d);
- d) Defeito ou insuficiência na iluminação interna dos ônibus (Inf. do art. 6.º n. 22, alínea e);
- e) Usar no veículo, com predominância, as cores privativas das viaturas da Assistência e do Corpo de Bombeiros e exclusivamente as usadas nas Corporações Militares (Inf. do artigo 54);
- f) Fazer transitar comboio de mais de um reboque sem prévia licença (Inf. do art. 72);
- g) Fazer irregularmente reboque de veículo (Inf. do art. 73);
- h) Falta de registro de transferência de local (Inf. do art. 75, parágrafo único);
- i) Usar no veículo, placa de identificação, em desacordo com o modelo adotado (Inf. dos arts. 84 a 92);
- j) Usar placa de "Experiência" em veículo de carga carregado (Inf. do art. 97, § 2.º).

De Cr\$ 100,00 por:

- k) Usar veículo de carga para transporte de passageiros, sem a respectiva licença (Inf. do art. 6.º n. 22, letra h);
- l) Trafegar automoveis de corrida fora das horas regulamentares (Inf. do art. 56);
- m) Fazer frete com veículo de aluguer sem taxímetro nem licença especial (Inf. do artigo 57);
- n) Alterar a categoria do veículo sem licença nem registro (Inf. do art. 53);
- o) Trafegar com a placa de "Experiência" fora das horas regulamentares (Inf. do art. 97, § 1.º);
- p) Por não trazer em dia a escrituração dos livros exigidos (Inf. do art. 97, § 4.º);

q) Falta de licença do veículo (Inf. dos artigos 76 e 144);

r) Ocultar à fiscalização policial os livros regulamentares (Inf. dos arts. 97, § 4.º e 147).

De Cr\$ 150,00 por:

- s) Retirar o veículo sem prévia licença da Polícia, de local onde houver sofrido acidente grave (Inf. do art. 6.º, n. 20);
- t) Fazer trafegar veículo, sem nova vistoria, depois de reparado em virtude de acidente grave (Inf. do art. 6.º n. 22, alínea b).

Aos condutores serão impostas as seguintes multas:

1.ª CATEGORIA

De Cr\$ 10,00 por:

- a) Não tomar a posição exigida pelo artigo 5.º, n. 7, quando tiver de dobrar à direita;
- b) Não trazer qualquer dos documentos de porte obrigatório devidamente registrados. (Inf. do art. 5.º, ns. 10 e 11);
- c) Passar à frente quando estiver fazendo curso (Inf. do art. 5.º, n. 3).

De Cr\$ 20,00 por:

- a) Fazer manobra fora dos cruzamentos ou embocaduras de ruas (Inf. do art. 6.º n. 1);
- b) Não usar óculos quando obrigado a isso (Inf. do art. 106, § 2.º, anexo 7, item V);
- c) Não observar as prescrições relativas ao trânsito em geral, ou desrespeitar as disposições regulamentares, quando não houver multa taxada (Inf. do art. 124, § 5.º);
- d) Desobedecer o sinal do passageiro para embarque ou desembarque (Inf. do art. 5.º, n. 16).

De Cr\$ 30,00 por:

- a) Cortar préstitos, desfiles, cortejos, etc. (Inf. do art. 5.º, n. 5, letra a).
- b) Desobedecer à intimação para parar afim de dar passagem ao carro que conduzir o Presidente da República, viaturas do Corpo de Bombeiros, ambulâncias, socorros policiais, socorros conduzindo tropas, acionando os aparelhos peculiares ou sinais feitos pelos guardas de trânsito (Inf. do art. 5.º, letra c).
- c) Trafegar com marcha reduzida, interrompendo o trânsito. (Inf. do art. 6.º, n. 6).
- d) Usar os faróis, sistematicamente. (Inf. do art. 6.º, n. 13).
- e) Estacionar ou parar o veículo nas rampas ou ladeiras, sem que esteja freiado e engrenado. (Inf. do art. 8.º, § 1.º letra h).
- f) Parar ou estacionar o veículo interrompendo o trânsito. (Inf. do art. 8.º, § 2.º).
- g) Estacionar na contra-mão de direção ou em tuneis. (Inf. do art. 8.º, § 1.º letra j).
- h) Não tomar as medidas necessárias a segurança da circulação, por ocasião de acidente (Inf. do art. 8.º, § 3.º).
- i) Ministrar aprendizagem fora das horas e zonas determinadas pela Repartição de Trânsito. (Inf. do art. 116).
- j) Entrar contra a mão em rua desprovida do respectivo sinal, se o condutor residir na localidade. (Inf. do art. 4.º).
- k) Desobedecer o sinal para acender as lanternas. (Inf. do art. 5.º, n. 18).

De Cr\$ 40,00 por:

- a) Recusar exibir ou entregar documentos. (Inf. do art. 5.º, n. 13).
- b) Angariar passageiros. (Inf. do art. 6.º, n. 7).
- c) Reparar o veículo nos casos dispensáveis ou lavá-lo na via pública. (Inf. do art. 6.º, n. 8).
- d) Trafegar ao lado de outro veículo com a mesma velocidade, formando fila dupla. (Inf. do art. 6.º, n. 14.º).

De Cr\$ 50,00 por:

- a) Não parar o veículo antes de atravessar linha férrea. (Inf. do art. 5.º, n. 5, alínea b).
- b) Não acatar as ordens emanadas das autoridades ou de seus agentes (Inf. do artigo 5.º, n. 14), a saber:
 - 1) Usar sinalização sonora estridente;
 2. Acionar prolongadamente ou sucessiva-

mente a buzina, ou usá-la no perímetro urbano, entre 22 horas e 7 horas da manhã;

3) Fazer experiência de máquina na via pública, produzindo ruído ou fumaça excessiva;

- 4) Emprestar seus documentos;
- 5) Permitir algazarra no veículo;
- 6) Promover, "chauffeur" de praça, ajuntamento ou fazer assuada na via pública;
- 7) O motorista de auto de passageiro a frete dirigir sem estar de "bonet";
- 8) Praticar ou permitir, no veículo, atos atentatórios à moral ou prejudicial às coisas públicas ou particulares;
- 9) Deixar de entregar aos respectivos donos ou à I. T. os objetos deixados em seu veículo;
- 10) Etc...
- c) Dirigir afastado do lugar da direção ou sem estar sentado. (Inf. do art. 6.º n. 5).
- d) Conduzir passageiros ou animais sobre os estribos. (Inf. do art. 6.º n. 16).
- e) Estacionar ou parar o veículo em estradas à noite com as sinalleiras apagadas ou quando a visibilidade for insuficiente. (Inf. do art. 8.º, § 1.º letra i).
- f) Ministrar aprendizagem com mais de um passageiro no veículo (Inf. do art. 114).

De Cr\$ 100,00 por:

- a) Forçar passagem entre dois veículos que trafegarem em sentido contrário. (Inf. do art. 6.º n. 10).
- b) Cobrar a mais da tabela taximétrica ou horária. (Inf. do art. 61).
- c) Não acatar as ordens das autoridades ou seus agentes. (Inf. do art. 5.º n. 14), a saber:
 - 1) Agredir ou tentar agredir, física ou moralmente, a autoridade de tráfego ou seus agentes, no exercício de suas funções;
 - 2) Salvo caso de urgência, transportar enfermo sem o devido atestado médico, declarando não se achar o mesmo afetado de doença mencionada no art. 261 do decreto n. 14.354, de 15-10-920.

De Cr\$ 150,00 por:

- a) Entrar contra mão em rua provida do respectivo sinal.
- Inspetoria do Tráfego, 31 de outubro de 1942. — O Inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrela*.

Tabela de multas

(Veículos hopomoveis)

As multas por infração às normas de trânsito serão cobradas de acordo com a tabela abaixo:

Aos proprietários serão impostas as seguintes multas:

PRIMEIRA CATEGORIA

De Cr\$ 5,00 por:

- a) Falta de registro de transferência de local. (Inf. do art. 75, parágrafo único do C. N. T., e 227 do R. V.).
 - b) Fazer trafegar veículo com freio defeituoso. (Inf. do art. 6.º, n. 22, alínea a, do C. N. T.).
 - c) Fazer circular veículo com lanterna inutilizada. (Inf. do art. 6.º, n. 22, alínea a, do C. N. T.).
 - d) Permitir o tráfego de veículo desprovido ou com defeito de aparelho de aviso sonoro. (Inf. do art. 52, alínea b, do art. 6.º, n. 22, alínea a, do C. N. T. e art. 200 do R. V.).
 - e) Entregar a direção de veículo a menor de 18 anos. (Inf. do art. 6.º, n. 15, do C. N. T.).
 - f) Conservar o veículo com falta de freios. (Inf. do art. 52, alínea a, do C. N. T.).
 - g) Fazer trafegar veículo com falta de lanterna. (Inf. do art. 52, alínea c, do C. N. T.).
- De Cr\$ 10,00 por:**
- a) Fazer trafegar veículo desprovido de placa numérica. (Inf. do art. 75 do C. N. T. e 210 do R. V.).
 - b) Deixar de registrar a licença do veículo. (Inf. do art. 76 do C. N. T. e 210 do R. V.).
 - c) Fazer trabalhar animais doentes e enfraquecidos. (Inf. do art. 182 do R. V.).
 - d) Transportar estrume em veículo não apropriado. (Inf. do art. 193 do R. V.).

e) Fazer trafegar carroça de duas rodas desprovida de descanso. (Inf. do art. 194 do R. V.).

f) Fazer trafegar veículo com falta de capota. (Inf. do art. 188 do R. V.).

De Cr\$ 20,00 por:

a) Entregar a direção do veículo a condutor não quite com o I. A. P. E. T. C. (Inf. do decreto n. 2.235).

b) Fazer trafegar veículo com falta de licença. (Inf. do art. 76 do C. N. T. e 210 do R. V.).

De Cr\$ 40,00 por:

a) Fazer trafegar veículo com licença falsa. (Inf. do art. 210 do R. V.).

SEGUNDA CATEGORIA

De Cr\$ 50,00 por:

a) Fazer trafegar veículo fora das horas regulamentares. (Inf. do decreto Municipal número 4.610).

AOS CONDUTORES, serão impostas as seguintes multas:

PRIMEIRA CATEGORIA

De Cr\$ 5,00 por:

a) Não apresentar os documentos (carteira de matrícula, licença do veículo e carteira de identidade). (Inf. do art. 5.º n. 10 do C. N. T.).

b) Dormir no veículo, quando em descanso. (Inf. do art. 208 do R. V.).

c) Trafegar contra mão. (Inf. do art. 4.º do C. N. T. e 100 do R. V.).

d) Dirigir veículo contra mão de direção. (Inf. do art. 5.º n. 1 do C. N. T. e 79 do R. V.).

e) Não entregar à Polícia os volumes, cujos destinatários não forem encontrados. (Inf. do art. 206 do R. V.).

f) Passar entre o meio fio e o bonde parado nos postes, para receber ou deixar passageiros. (Inf. do art. 6.º n. 9 alínea a do C. N. T. e art. 92 do R. V.).

g) Trafegar com o veículo sobre o passeio. (Inf. do art. 111 do R. V.).

h) Abandonar o veículo sem motivo justificado. (Inf. do art. 6.º n. 4 do C. N. T. e 208 do R. V.).

i) Cortar préstimos, formaturas ou cortejos. (Inf. do art. 5.º, alínea a do C. N. T. e 105 do R. V.).

j) Desobedecer sinal de qualquer natureza. (Inf. do art. 5.º, n. 4 do C. N. T. e 248 do R. V.).

k) Estacionar o veículo contra mão de direção. (Inf. do art. 8.º, § 1.º, alínea f do C. N. T. e art. 82 do R. V.).

l) Estacionar o veículo nas curvas e cruzamentos. (Inf. do art. 8.º, § 1.º, alínea a do C. N. T. e art. 82 do R. V.).

m) Estacionar o veículo junto ao poste de parada de bonde. (Inf. do art. 8.º, § 1.º, alínea g do C. N. T. e art. 85 do R. V.).

n) Estacionar o veículo em local não permitido. (Inf. do art. 8.º, do C. N. T. e art. 102 do R. V.).

o) Fazer estacionar o veículo sobre o passeio. (Inf. do art. 8.º, § 1.º, alínea g do C. N. T. e art. 111 do R. V.).

De Cr\$ 10,00 por:

a) Não apresentar o porte do I. A. P. E. T. C. (Inf. do art. 5.º, n. 10 do C. N. T. combinado com o decreto n. 2.235).

b) Não trazer o recibo de quitação mensal do I. A. P. E. T. C. (Inf. do art. 5.º, n. 10 do C. N. T. combinado com o decreto n. 2.235).

c) Fazer correrias ou apostas de velocidade na via pública. (Inf. do art. 197, n. 2 do R. V.).

d) Guiar os animais com castigos imoderados. (Inf. do art. 251, alínea a do R. V.).

f) Baldear os animais na via pública. (Inf. do art. 251, alínea e do C. N. T.).

g) Governar o veículo, sentado nos varais. (Inf. do art. 251, alínea f do R. V.).

h) Não se apresentar decentemente vestido. (Inf. do art. 251, alínea g do R. V.).

boléia fixa. (Inf. do art. 251, alínea d do R. V.).

j) Afastar-se do veículo sem deixá-lo travado. (Inf. do art. 251, alínea c do R. V.).

De Cr\$ 40,00 por:

a) Causar acidente grave na via pública, do qual seja culpado. (Inf. do art. 108 do C. N. T.).

SEGUNDA CATEGORIA

De Cr\$ 100,00 por:

a) Agredir ou tentar agredir física ou moralmente, os encarregados da fiscalização. (Inf. do art. 249 do R. V.).

b) Salvo caso de urgência, transportar enfermo, sem o devido atestado médico, declarando não se achar o mesmo afetado de doença mencionada no art. 261 do decreto n. 14.354, de 15-10-20.

NOTA — Qualquer desobediência às ordens de serviço atinentes ao trânsito em geral na via pública, será punida na forma estabelecida no art. 248, alínea l do R. V.

Na conformidade do art. 124 do C. N. T., as multas serão aplicadas em dobro, quando houver reincidência.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1942. — O inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

Tabela de multas

Para pequenos veículos (bicicletas, triciclos, carinhos a mão, carrocinhas e similares), especificadas no antigo Regulamento de Veículos.

Aos proprietários, serão impostas as seguintes multas:

PRIMEIRA CATEGORIA

De Cr\$ 5,00 por:

a) Falta de registo de transferência de local. (Inf. do art. 75 parágrafo único do C. N. T. e 227 do R. V.).

b) Fazer trafegar veículo com freio defeituoso. (Inf. do art. 6.º n. 22 alínea a do C. N. T.).

c) Fazer circular veículo com lanterna inutilizada. (Inf. do art. 6.º n. 22 alínea a do C. N. T.).

d) Permitir o tráfego de veículo desprovido ou com defeito de aparelho de aviso sonoro. (Inf. do art. 52, alínea b e art. 6.º n. 22 alínea a do C. N. T. e art. 200 do R. V.).

e) Entregar a direção de veículos a menor de 18 anos, excluídos os ciclistas. (Inf. do art. 6.º n. 15 do C. N. T.).

f) Conservar o veículo com falta de freios. (Inf. do art. 52, alínea a do C. N. T.).

g) Fazer trafegar veículo com falta de lanterna. (Inf. do art. 52, alínea e do C. N. T. e art. 200 do R. V.).

De Cr\$ 10,00 por:

a) Fazer trafegar veículo desprovido de placa numérica. (Inf. do art. 75 do C. N. T. e art. 200 do R. V.).

b) Deixar de registrar a licença do veículo. (Inf. do art. 76 do C. N. T. e 210 do R. V.).

De Cr\$ 20,00 por:

a) Entregar a direção do veículo a condutor não quite com o I. A. P. E. T. C. (Infração do decreto n. 2.235).

b) Fazer trafegar veículo com falta de licença. (Inf. do art. 76 do C. N. T. 210 do R. V.).

De Cr\$ 40,00 por:

a) Fazer trafegar veículo com licença falsa. (Inf. do art. 210 do R. V.).

SEGUNDA CATEGORIA

De Cr\$ 50,00 por:

a) Fazer trafegar veículo fora das horas regulamentares. (Inf. do decreto municipal n. 4.610).

Aos condutores serão aplicadas as seguintes multas:

PRIMEIRA CATEGORIA

De Cr\$ 5,00 por:

a) Não apresentar os documentos (carteira de matrícula, licença do veículo, carteira de identidade) — (Inf. do art. 5.º n. 10 do C. N. T.).

b) Dormir no veículo quando em descanso. (Inf. do art. 208 do R. V.).

c) Trafegar contra mão. (Inf. do art. 4.º do C. N. T. e 100 do R. V.).

d) Dirigir veículo contra mão de direção. (Inf. do art. 5.º n. 1 do C. N. T. e 79 do R. V.).

e) Recusar prestar os seus serviços quando solicitados (carrinho a mão) — (Inf. do artigo 205 do R. V.).

f) Não entregar à Polícia os volumes, cujos destinatários não forem encontrados. (Inf. do art. 206 do R. V.).

g) Passar entre o meio fio e o bonde parado nos postes, para receber ou deixar passageiros. (Inf. do art. 6.º n. 9, alínea a do C. N. T. e 92 do R. V.).

h) Trafegar com o veículo sobre o passeio. (Inf. do art. 111 do R. V.).

i) Abandonar o veículo sem motivo justificado. (Inf. do art. 6.º n. 4 do C. N. T. e 208 do R. V.).

j) Cortar préstimos, formatura ou cortejos. (Inf. do art. 5.º alínea a do C. N. T. e 105 do R. V.).

k) Desobedecer sinal de qualquer natureza. (Inf. do art. 5.º n. 4 do C. N. T. e 248 do R. V.).

l) Estacionar o veículo contra mão de direção. (Inf. do art. 8.º § 1.º alínea j do C. N. T. e art. 81 do R. V.).

m) Estacionar o veículo nas curvas e cruzamentos. (Inf. do art. 8.º § 1.º alínea a do C. N. T. e art. 82 do R. V.).

n) Estacionar o veículo junto ao poste de parada de bonde. (Inf. do art. 8.º § 1.º alínea g do C. N. T. e art. 85 do R. V.).

o) Estacionar o veículo em local não permitido. (Inf. do art. 8.º do C. N. T. e artigo 102 do R. V.).

p) Fazer estacionar veículo sobre o passeio. (Inf. do art. 8.º § 1.º alínea g do C. N. T. e art. 111 do R. V.).

De Cr\$ 10,00 por:

a) Não apresentar o porte do I. A. P. E. T. C. (Inf. do art. 5.º n. 10 do C. N. T. combinado com o decreto n. 2.235).

b) Não trazer o recibo de quitação mensal do I. A. P. E. T. C. (Inf. do art. 5.º número 10 do C. N. T. combinado com o decreto n. 2.235).

c) Apoiar-se nos balaustres dos bondes ou de qualquer outro veículo. (Inf. do art. 197 n. 1, do R. V.).

d) Fazer correria ou aposta de velocidade na via pública. (Inf. do art. 197 n. 2 do R. V.).

e) Não se apresentar decentemente vestido. (Inf. do art. 251, alínea g do R. V.).

De Cr\$ 40,00 por:

a) Causar acidente grave na via pública, do qual seja culpado. (Inf. do art. 108 do C. N. T.).

SEGUNDA CATEGORIA

De Cr\$ 100,00 por:

a) Agredir ou tentar agredir física ou moralmente, os encarregados da fiscalização. (Inf. do art. 249 do R. V.).

Nota — Qualquer desobediência às ordens de serviço atinentes ao trânsito em geral na via pública, será punida na forma estabelecida no art. 248 l do R. V.

Na conformidade do art. 124 do C. N. T., as multas serão aplicadas em dobro, quando houver reincidência.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1942. — O inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto 2.308 de 13-6-40; as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.968 — José Joaquim de Azevedo.
N. 3.969 — Albino Costa & Cia.
N. 3.970 — José Azevedo.
N. 4.007 — Germano Mendes da Cunha.
N. 4.124 — Baron & Burichvici.
N. 4.125 — A. Mendes & Morais.
N. 4.126 — Vicente Hernandez & Irnã.
N. 4.133 — José Pereira Mello.
N. 4.134 — Antonio Luiz.
N. 4.172 — Alves Pereira Souza & Cia.

Ltda.
N. 4.221 — Panificação Santo Antônio

- Ltda.
N. 4.222 — Custodio da Fonte.
N. 4.223 — Michel Zbarski.
N. 4.224 — Carvalho & Bernardino.
N. 4.225 — Evaristo Ferreira.
N. 4.226 — J. D. Souza Guimarães.
N. 4.241 — Gonçalves & André.
N. 4.242 — Maria Antonio Gonçalves.
N. 4.243 — José Rodrigues da Silva.
N. 4.244 — Joaquim de Souza Costa.
N. 4.245 — Figueiredo Tavares & Pinho.
N. 4.246 — J. A. Carvalho.
N. 4.247 — José Teixeira de Macedo.
N. 4.248 — Manoel José.
N. 4.249 — Hypolito Gomes da Silva.
N. 4.250 — Jayme Fernandes Gaspar.
N. 4.326 — Armazem de Gêneros Alimentícios Cruz de Malta.
N. 4.327 — J. Pacheco do Amaral & Cia.
N. 4.328 — Espólio Clemente Estevez Perez.

- N. 4.329 — Ventura & Cia.
N. 4.330 — José Joaquim Torres.
N. 4.331 — Fernando Ferreira Cardoso.
N. 4.332 — A. J. Costa.
N. 4.333 — Ida Litman.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942.
Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Ata de concorrência administrativa número dois, para o fornecimento de material para limpeza no ano de 1942.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois a comissão composta dos senhores Alvaro da Costa Amorim, oficial administrativo da classe I, Octavio Pereira Soares, oficial administrativo da classe H, e Berenice Rockert, escrivão da classe G, designados pela portaria número duzentos e cinquenta e dois, de dez de março do mil novecentos e quarenta e dois do Sr. diretor regional, tendo em vista a autorização da mesma autoridade em processo n. 52.063-42; reuniu-se na Segunda Secção, desta Diretoria Regional do Distrito Federal e procedeu ao recebimento e à abertura da proposta da concorrência de que trata o edital número dois, publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do mês de novembro corrente. Apresentou-se somente a firma J. C. Mendonça que foi julgada idônea. A proposta apresentada depois de aberta e lida, foi devidamente rubricada pelo oficial administrativo, Alvaro da

Costa Amorim, presidente da comissão e pelo representante da firma acima referida, ficando a mesma em poder da comissão para o respectivo estudo. Deixaram de comparecer as firmas Freitas Couto & Comp. e H. A. Moreira & Comp., apesar de terem pedido inscrição.) material a ser adquirido, deverá ser de acordo com o edital e correrá dentro dos limites do saldo da Verba 2.ª — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação n. 30 — Água, asseio, higiene, etc., D.C.T. 30, distribuída a esta Diretoria Regional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, depois de lida e achada conforme é assinada pela comissão e pelo interessado presente. Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, 2.ª Secção, em dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Alvaro da Costa Amorim*, presidente da comissão. — *Octavio Pereira Soares*. — *Berenice* e p. p. *J. C. Mendonça*, *Paulo Mendonça*.

J. C. Mendonça, firma brasileira, estabelecida nesta Capital, à rua da Alfândega n. 187 A, atendendo à estimada consulta de V. S., pela concorrência n. 2, publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente, tem o prazer de submeter à sua apreciação as cotações abaixo:

	Cr\$
Capacho de coco de 1.ª qualidade, com centro marcado, DCT., de 1 a 2 metros, M2: cento e vinte e oito cruzeiros	128,00
Cera em pasta para assoalho, Royal, em latas de 5 kg, lata, noventa e nove cruzeiros e noventa centavos	99,90
Idem, idem, lata de 1 kg, quilo, vinte e quatro cruzeiros	24,00
Idem, idem, Esmeralda, lata de 5 kg, lata, oitenta e dois cruzeiros	82,00
Idem, idem, idem, lata de 1 kg, quilo, vinte e dois cruzeiros	22,00
Idem, idem, Parquetina, lata de 5 kg, lata, setenta e oito cruzeiros	78,00
Idem, idem, em lata de 1 kg, lata, vinte cruzeiros e quarenta centavos Desinfetante Crusvaldina, em lata de 1 kg, lata, cinco cruzeiros e noventa centavos	20,40
	5,90

Papel higiênico, em rolos de 1.000 folhas, de 12 x 36, com 300 gr, rolo, um cruzeiro e sessenta e nove centavos	1,69
Sabonete de 1.ª, esférico, perfumado, com 135 gr, "Kanitz", um, três cruzeiros e trinta e cinco centavos ..	3,35
Idem, idem, perfumado, com 135 gr, "Adrianino", um, três cruzeiros e vinte e quatro centavos	3,24
Sabonete de coco, em barras de 200 gr, 1.ª qualidade, barra, três cruzeiros e quarenta centavos	3,40
Vassoura de piassava de 1.ª qualidade, com 22 furos, costuradas com arame, uma, dois cruzeiros e oitenta centavos ..	2,80
Potassa em pó, leve, 58%, quilo, sete cruzeiros e noventa e oito centavos ..	7,98

Nota — O proponente declara que se submete a todas as cláusulas do edital de concorrência, bem assim às do Código de Contabilidade da União Pública.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível).

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Nilo Marques de Cerqueira, agente-postal radiotelegráfico de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 8:995\$8, ou declarar o domicílio, para efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 5.540-41 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de subtração de rendas de registados com valores declarados, taxas, registado expedido sem franquia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de outubro de 1942. — *J. B. Raulpho Paiva Jr.*, diretor.

(Publicado a 1.ª vez em 22-10-1942).

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO — MODELOS DE UTILIDADE — MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS

1.º SEMESTRE DE 1941

DIVULGAÇÃO N. 193

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

SOCIEDADE ANÔNIMA A RELÍQUIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 7 DE OUTUBRO DE 1942

Aos sete de outubro de 1942, compareceram à avenida Almirante Barroso, 90, sala 401, os acionistas abaixo assinados, conforme consta do livro de presença e, representando a totalidade das ações, o acionista Wolf Einhorn declara instalada a assembleia e convida o acionista Helio Limoeiro para assumir a presidência. Assumindo este a presidência convida o acionista Petronillo Carlos Fernandes para servir de secretário. Desta forma constituída a mesa o Sr. presidente declara aberta a sessão e os motivos da convocação.

Pedindo a palavra o acionista Wolf Einhorn, este declara ser o único possuidor das ações da Cia., visto ter adquirido neste momento as únicas ações que ainda pertenciam aos acionistas presentes. O mesmo acionista declara que todos os bens da sociedade estavam em seu poder, há vários anos, e que a mesma não tem credores, assumindo toda a responsabilidade de seu ativo e passivo, julgando-se a mesma extinta e anexada ao seu patrimônio particular sem qualquer responsabilidade para os demais acionistas.

Correspondendo a verdade o que foi alegado, foi aprovado pelos acionistas presentes, representando a totalidade das ações, o Sr. Wolf exibiu todas as ações sob os ns. de 1 a 100, sendo todas anotadas com os seguintes dizeres: foi apresentada na assembleia de 7-10-42 pelo Sr. Wolf Einhorn, eleito liquidante. Nada mais havendo, o Sr. presidente declara encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, sete de outubro de 1942, *Petronillo Carlos Fernandes.* — *Wolf Einhorn.* — *Helio Limoeiro.* — *Laura Kussner.* (N. 569 — 19-11-42 — Cr\$ 42,80).

“LAMART, S. A.”

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1942

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reuniram-se à rua Frei Caneca ns. 79 e 81, em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* nos dias 16, 17 e 19, e no “Jornal do Comércio” nos dias 16, 17 e 18, os Srs. Acionistas constantes do livro de presença representando a totalidade do capital.

Verificado haver número legal foi instalada a Assembleia que aclamou o Sr. Dr. Alvaro Miranda para presidir os trabalhos o qual convidou o Sr. Dr. Raul da Cunha Ribeiro para secretário.

Iniciados os trabalhos o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. secretário que procede à leitura do relatório do Sr. liquidante, Balanço geral encerrado em 30 de junho do corrente ano, demonstração da conta de liquidação e parecer do Conselho Fiscal, que se encontram sobre a mesa.

Finda a leitura, são postos em discussão aqueles documentos, pelo Sr. presidente, que, em vista de ninguém pedir a palavra, os submete à aprovação da Assembleia o que esta faz por unanimidade, com as abstenções dos impedidos.

Nada mais constando da ordem do dia e como nenhum dos presentes pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, sendo em seguida lavrada a presente ata que depois de lida é aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, *Raul da Cunha Ribeiro.* — *Alvaro Miranda.* — *José Martins do Amaral.* — *José Manoel de Mello Junior.* — *Maria do Reparo Martins do Amaral.* — *Dr. José Pedro Teixeira Junior.* — *Dr. Carlos Santiago da Silva.* — *Silvio Pinheiro dos Santos.* — *Joaquim Machado José Souza Faria.* — *Francisco José Lopes.*

Confere com o original, *Francisco José Lopes*, liquidante.

(N. 570 — 19-11-42 — Cr\$ 47,90).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS AOS 22 DE OUTUBRO DE 1942

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, à rua Marquês de Sapucaí número duzentos, às três horas da tarde, onze acionistas, representando por si e por procuração cinquenta e cinco mil seiscentas e trinta ações, como se verifica do “livro de presença”, o Sr. Heinrich Künning, presidente da Companhia, declara aberta a sessão e propõe para presidente da assembleia o Dr. Astolpho Vieira de Rezende, proposta esta aceita por aclamação. Assumindo a presidência o Dr. Astolpho Vieira de Rezende convida para secretário o acionista Sr. Dr. Walter James Gosling e declara instalada a assembleia, convocada conforme avisos publicados por três vezes no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, do teor seguinte: “Companhia Cervejaria Brahma — Sociedade Anônima Brasileira — Terceira Convocação — Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem na quinta-feira, 22 de outubro corrente, às 3 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em assembleia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre a aprovação do aumento do

capital social, instalando-se, todavia, com qualquer número, na forma do artigo 44 da lei vigente. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1942. — Heinrich Künning, presidente; Robert Kutschat — Thomaz Zoéga — Carlos Maia — Henrique Brunow Filho, diretores”. Declara o Sr. Presidente que, conforme acabam de ouvir a presente assembleia se reúne em terceira convocação, não se tendo instalado, pela falta de quorum legal, em primeira e segunda convocação, nos dias 2 e 12 do corrente, mas com real prazer verificava que os acionistas presentes constituíam uma apreciável maioria. Como a assembleia fora especialmente convocada para tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativos ao aumento do capital social, dá a palavra ao Presidente da Companhia, Sr. Heinrich Künning, o qual expõe minuciosamente todos os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento do capital social de vinte mil para cinquenta mil contos de réis, autorizado pela assembleia geral extraordinária de (17) dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e dois, quer quanto à incorporação das reservas já tributadas na importância de vinte mil contos de réis, quer quanto à subscrição particular da parcela restante, no valor de dez mil contos de réis para a qual foi assegurado aos acionistas o direito de preferência, em obediência à lei e à deliberação da aludida assembleia, e conclue informando ter sido o aumento integralmente realizado, tanto pelos titulares das ações comuns, nominativas, quanto pelos das ações preferenciais, ao portador, conforme se verifica dos documentos de que fazia entrega a mesa para conhecimento e exame dos Srs. acionistas, aos quais serão distribuídas as respectivas ações logo após a aprovação do aumento por parte desta assembleia. O Sr. presidente da assembleia congratula-se com os Srs. acionistas pelo magnífico êxito da subscrição particular e convida o Sr. secretário a proceder à leitura da relação dos subscritores, extraída dos boletins da subscrição, e do recibo do depósito da décima parte do aumento em dinheiro do capital social e do teor seguinte: Banco Boavista — Sociedade Anônima — End. Teleg.: Vistabanco — Caixa Postal 1.560. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. 1.000:000\$0. Recebemos da “Companhia Cervejaria Brahma”, a quantia supra de 1.000:000\$0 (um mil contos de réis), correspondente a 10% (dez por cento) s/10.000:000\$0 (dez mil contos de réis), parte em dinheiro da importância de 30.000:000\$0 (trinta mil contos de réis), valor do aumento do capital de réis 20.000:000\$0 (vinte mil contos de réis) para 50.000:000\$0 (cinquenta mil contos de réis), satisfazendo exigências legais. Para clareza, firmamos e presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Banco Boavista. — Purlata. (Selado com 20\$2). O acionista Sr. Dr. Nestor Ascoli propõe que a assembleia, verificando terem sido preenchidas todas as formalidades legais e integralmente realizado o aumento do capital social de vinte para cinquenta mil contos de réis, autorizado na assembleia geral de dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e dois, o considere aprovado. Submetida a discussão, e em seguida, a votação esta proposta, é ela unanimemente aprovada, ficando elevado, assim, o capital social a cinquenta mil contos de réis, integralmente realizados. Ao declarar instalada a assembleia geral, o senhor presidente disse que tinha uma observação a fazer relativamente à representação do Banco Alemão Transatlântico. Os Interventores desse Banco comunicaram por ofício que o Banco seria representado nesta assembleia pelo Sr. Manuel Afranio Cabral de Figueiredo com os necessários poderes. Disse o Sr. presidente que em Parecer escrito a pedido da Companhia declara que o acionista somente se pode representar por quem também seja acionista; que nesta observação não era movido por qualquer motivo à pessoa do procurador, e que por si não tinha outro motivo senão o de ressaltar a sua opinião já manifestada, bem como, estava certo, nem a Diretoria nem a própria assembleia. Fez ou em seguida o Sr. Manuel Afranio Cabral de Figueiredo dizendo que pelo decreto que decretou a intervenção, ele próprio era também Interventor, por exercer conjuntamente com estes as mesmas atribuições, e que se subordinaria ao que fosse deliberado pela assembleia geral. Consultada esta em seguida decidiu aceitar a colaboração do Sr. Manuel Afranio Cabral de Figueiredo, nos trabalhos e decisões que fossem tomadas. E como nada mais houvesse a tratar, suspendeu-se a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada a presente ata, que eu, secretário lavrei e mandei escrever, e vai assinada pelo presente, secretário, e mais acionistas presentes à assembleia. — Astolpho Vieira de Rezende, presidente; Walter James Gosling, secretário; Heinrich Künning — Robert Kutschat — Carlos Maia — Henri Erwin Stupakoff — pp. Adelheid Gertrud Stupakoff, Henri Erwin Stupakoff — Thomaz Zoéga — Henrique Brunow Filho — Nestor Ascoli — pp. Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado, Nestor Ascoli — pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação, Manuel Afranio Cabral de Figueiredo, Theodor Will & Cia. Ltda. — Theodor Simon — Walter James Gosling — pp. Carlos Augusto Haasis, Hans Eberhard Haasis, A. Leal V. da Costa, Margareth Susana Künning, Elsa Katharina Künning, Margarida Hoepcke, Ursula Hoepcke, Otto Stupakoff, Mauricio Werner; Walter James Gosling.

Cópia autêntica do Livro de Atas n. 3 — folhas 45 e 46 verso. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — Walter James Gosling, secretário da assembleia.

Reconheço a firma de Walter James Gosling. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Borgorh Teixeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Cervejaria Brahma", em 18 de novembro de 1942, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.460, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 22 de outubro de 1942, que tomou conhecimento e aprovou os atos praticados pela Diretoria para a efetivação do aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), autorizado pela assembléa geral extraordinária realizada em 17 de junho de 1942; b) Recibo comprobatório do depósito de 10% sobre o capital aumentado em dinheiro, efetuado no Banco Boavista. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,00). Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto — *Pires Ferreira*, diretor de Secção.

(N. 581 — 19-11-42 — Cr\$ 224,40)

TENDA ESPÍRITA "SEARA DE JESUS"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

REFORMA

Fundada nesta Capital aos 27 de julho de 1940, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim a prática da caridade, quer de ordem material, quer de ordem espiritual, bem como propagar o Espiritismo por todos os meios ao seu alcance.

Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente — 1.º e 2.º secretários — 1.º e 2.º tesoureiros — Procurador Geral e Bibliotecário.

Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas em nome da Tenda.

Caso, por circunstâncias estranhas, a Tenda Espírita "Seara de Jesus", venha a se dissolver, seus bens, por votação unânime da diretoria, serão doados a uma co-irmã que se destine igualmente ao Espiritismo de Umbanda.

A reforma dos Estatutos é da competência de uma Assembléa Geral Extraordinária.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — *Antonio Claudionor Menezes*, vice-presidente.

(N. 584 — 19-11-42 — Cr\$ 30,50).

COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos, em 18 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.462, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 8 de setembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como elegeu seus substitutos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 5,20. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 583 — 19-11-42 — Cr\$ 27,50).

E. T. C. — EMPRESA DE TÍTULOS CAPITALIZADOS, LTDA.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Apólices diversas	32:389\$900
Banco Comércio e Indústria de S. Paulo, c/cust....	29:600\$000
Caixa	3:396\$700
Contas correntes	1.534:795\$800
Depositários de apólices	4:700\$000
Móveis e utensílios	5:617\$000
Diversas contas	399:828\$000
	2.010:327\$700

Passivo

Apólices custodiadas	34:300\$000
Capital	300:000\$000
Contas correntes	1.675:197\$400
Diversas contas	830\$000
	2.010:327\$400

E. T. C. — Empresa de Títulos Capitalizados, Ltda. — *G. M. Ourivio*, gerente. — *Sinval de Oliveira*, contador.

(N. 590 — 19-11-42 — Cr\$ 49,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES NAVAIS E TRANSPORTES

Marítimos Terrestres e Aéreos ("Brasilloyd")

(Em incorporação)

Sede — Rua do Rosário n. 74, 4.º andar — Telefone 43-8645
Rio de Janeiro

MANIFESTO

Vivendo os povos certos momentos decisivos, os meios de transportes são reclamados, mais do que em qualquer outra ocasião, como elementos indispensáveis à sua sobrevivência, acarretando a sua falta ou deficiência em inutilização de esforços, em desperdício da riqueza acumulada, como consequência natural e lógica da mobilização das forças produtoras para o aproveitamento do seu potencial econômico.

No caso particular do Brasil, dois exemplos apenas são suficientes para nos impressionar vivamente:

1.º — Fomos envolvidos pela guerra que se iniciou na Europa em 1914, tendo sido apanhados completamente despreparados;

2.º — mais uma vez, a explosão belicosa de 1939 veio até os nossos lares, alcançando-nos com os resultados que se conhecem.

Devemos convir que os governantes de um país não podem fazer milagres. Os programas do governo e outros a que porventura se tenham traçado, terão que ser realizados dentro dos limites que as possibilidades orçamentárias proporcionarem. E dentro desse regime administrativo, característico dos governos íntegros e honestos, o Brasil conta, sobretudo no último, decênio, com realizações que falam bem alto do patriotismo dos seus dirigentes, dignificando-os sobremodo e recomendando-os dentro e fora do país.

A iniciativa particular mesmo, apresenta-nos empreendimentos de certo modo arrojados, todos porém muito a quem das necessidades e da grandiosidade brasileiras. Daí o lançamento de "Brasilloyd" — Companhia Brasileira de Construções Navais e Transportes Marítimos, Terrestres e Aéreos, como organização capaz de, em colaboração com as forças vivas da nacionalidade, assegurar os transportes em todas as suas modalidades, incluindo-se no seu programa de atividades a montagem de estaleiros para a construção naval, fábricas e oficinas para a produção e recuperação do material necessário aos transportes terrestres e aéreos. E assim decidindo, instados por um ideal patriótico e possuídos dos mais honestos propósitos, não sendo inércias nas possibilidades do Brasil e convictos do papel que lhe está reservado no concerto geral do mundo, após a cessação da catástrofe que o atormenta desde 1939, fazemos o nosso apelo para um concurso decidido de todos os brasileiros e do elemento alienígena aqui domiciliado e radicado em benefício desta iniciativa que não poderá, senão, crescer e tornar vulto rapidamente, estimulando por essa forma, os empreendimentos outros cujos fins sejam realmente engrandecer o Brasil.

Temos sido assistidos, é verdade, pelos nossos irmãos da grande república Norte-Americana, mas não deixemos de aproveitar, nos seus mínimos detalhes, as lições que nos têm sido liberalizadas por este novo conflito, pois, como já disse alguém, "as improvisações, por mais rápidas que as torne nosso empenho em defender-nos e salvar-nos, nunca naturalmente equivalem aos resultados concretos de um esforço econômico eficientemente antecipado". E o patrimônio que se erguer não será apenas do Brasil, será também um patrimônio da América.

Podemos assegurar, sem qualquer dose de otimismo exagerado, que essas indústrias são, no Brasil, garantia bastante para quem nelas empregar o seu capital. A utilização obrigatória dos meios de transportes, que crescem na razão direta do aumento das populações, da e turístico entre os povos, fornecem elementos de convicção suficientes e turístico entre os povos, fornecem elementos de convicção suficientes de que não laboramos em erro, de que não trilhamos o caminho da aventura.

BASES FUNDAMENTAIS DA SOCIEDADE

"Brasilloyd" — Companhia Brasileira de Construções Navais e Transportes Marítimos, Terrestres e Aéreos, constituir-se-á sob a forma de sociedade anônima, por tempo indeterminado e com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, tendo os seus escritórios instalados à rua do Rosário n. 77, 4.º andar.

O capital da Companhia será de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, podendo ser elevado, nos termos da lei e dos estatutos sociais, até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou preferenciais.

As ações representativas do capital social serão entregues à subscrição pública, podendo ser integralizadas parte em dinheiro e parte em bens.

As ações subscritas em bens serão integralizadas à vista, observadas as disposições do Capítulo II, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

As ações subscritas em dinheiro poderão ser integralizadas à vista ou mediante o pagamento de 10% (dez por cento) no ato da subscrição, e o restante em 9 (nove) prestações iguais e mensais, diretamente nos escritórios da Companhia ou aos seus cobradores devidamente autorizados.

A Companhia emitirá certificados provisórios de ações ou cautelas, que serão entregues aos subscritores de capital. Tais certificados ou cautelas, serão substituídos oportunamente, conforme as disposições da lei, pelos títulos definitivos.

Conceder-se-á aos subscritores de capital, na conformidade do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o juro anual de 6%

(seis por cento) sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas em dinheiro, até que a Companhia inicie as suas atividades, o que está previsto para dentro dos 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses da publicação deste manifesto e do respectivo projeto de estatutos no *Diário Oficial* da União, ou em prazo menor de que sejam satisfeitas as exigências constantes do art. 38, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

O programa a que se propõe a Companhia, grandioso como ressaltar ao primeiro exame, não poderá, senão, ser realizado gradativamente, na proporção do desenvolvimento dos seus negócios sociais.

A subscrição do capital social será iniciada a partir desta data, encerrando-se imediatamente, desde que se verifique a cobertura dos Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) estabelecidos no artigo 5.º do projeto de estatutos sociais, nos escritórios dos incorporadores, à rua do Rosário n. 77, 4.º andar, nesta capital, onde se encontram as listas ou boletins de subscrição, assim como outros documentos que serão postos à disposição dos interessados, ou ainda aos seus inspetores e agentes devidamente credenciados.

Encerrada a subscrição do capital, os incorporadores, dentro de noventa dias, no máximo, convocarão os acionistas para a assembléia geral de constituição definitiva da Sociedade.

As importâncias arrecadadas pela Sociedade (em incorporação) serão depositadas: No Banco do Brasil, no Banco Boa Vista, e no Banco Hipotecário "Lar Brasileiro".

Os incorporadores da Companhia ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade e demais encargos exigidos pela finalidade da Companhia. Essas despesas não poderão exceder os limites estabelecidos em lei, devendo ser devidamente comprovadas.

Correrão por conta da Companhia todas as despesas necessárias aos encargos exigidos pelos serviços de corretagem da venda de ações, devendo os planos de produção obedecer ao mais criterioso método, afim de se obter o máximo de rendimento com o mínimo de despesas.

Os incorporadores, que respondem pela incorporação da Companhia, estão encarregados de superintender a organização administrativa, o recebimento das importâncias subscritas, promover a execução de contratos legais, registros, autorizações e tudo mais que se relacione com os interesses da nova Sociedade.

A organização e superintendência dos serviços de produção (colocação das ações), ficará a cargo de um fundador da Companhia, especializado em assuntos de corretagem, sendo o elemento de ligação entre os incorporadores e os produtores em geral.

A Companhia emitirá, depois da sua constituição legal, títulos negociáveis denominados "partes beneficiárias", em número de mil, tendo cada um o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que serão atribuídos aos fundadores da sociedade e pessoas que tenham colaborado eficientemente na sua organização.

Os incorporadores, nos termos das disposições facultativas do decreto-lei n. 2.627, de 1940, terão direito a uma quota de 10 % (dez por cento) sobre o capital, social, em ações integralizadas, conforme estabelece o art. 33 e seu parágrafo único, do projeto de estatutos da Companhia, a título de recompensa pelos trabalhos, estudos e responsabilidade durante a incorporação e até final organização e constituição legal da Sociedade.

Os fundadores, nos termos das disposições estatutárias, assumem o compromisso da subscrição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em ações da Companhia.

A Sociedade terá ramificação em todo o território nacional e até no estrangeiro, conforme as possibilidades e exigências do negócio que se propõe explorar.

Os incorporadores da Companhia são os Sr.: Ignacio Soares Montauri, brasileiro, casado, residente à rua Assunção n. 86, em Botafogo; capitão do Exército Euclides Guimarães Alves Nogueira, brasileiro, casado, residente à rua Uberaba n. 121, em Grajaú; Benedicto Gasparinho e Silva, brasileiro, casado, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 670, apt. 101, em Ipanema.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *Ignacio Soares Montauri*, rua Assunção n. 86, — Botafogo. — *Euclides Guimarães Alves Nogueira*, rua Uberaba n. 121 — Grajaú. — *Benedicto Gasparinho e Silva*, avenida Epitácio Pessoa n. 670, apt. 101.

Testemunhas:
Dr. Paulo Martins Teixeira, tenente coronel, Olopercio Almeida Daemon

Projeto dos Estatutos Sociais

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1.º Fica fundada, na Capital Federal, sob a forma de sociedade anônima, a Companhia Brasileira de Construções Navais e Transportes Marítimos, Terrestres e Aéreos, que usará como sigla e endereço telegráfico a palavra "Brasilloyd" — regendo-se pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado, devendo o seu primeiro ano financeiro ser contado a partir da data de sua definitiva constituição legal.

Art. 3.º A Companhia terá por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, podendo operar o instalar filiais e agências em qualquer parte do território nacional, assim como no estrangeiro.

Art. 4.º A Companhia terá por objetivo:

- a) construção naval de pequena e grande tonelagem, marítima e fluvial;
- b) construção, adaptação e recuperação dos meios de transportes terrestres e aéreos;

c) execução de todos os serviços relativos a transportes em geral, inclusive comércio e exportação dos produtos e matérias primas necessários às suas atividades;

d) instalação, aquisição, incorporação e arrendamento de estaleiros, fábricas e oficinas, bem como, a juízo da Diretoria, encampação de empresas de transportes em geral.

Parágrafo único. O objetivo da Companhia será realizado gradativamente, na proporção do desenvolvimento dos seus negócios sociais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º O capital da Companhia será de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, podendo ser integralizado parte em dinheiro e parte em bens.

§ 1.º A parte do capital relativa às ações subscritas em dinheiro poderá ser realizada à vista ou mediante a entrada inicial de 10 % (dez por cento), no ato da subscrição, e o saldo restante em 9 (nove) prestações iguais e mensais.

§ 2.º A parte do capital relativa às ações subscritas em bens será realizada à vista, observadas as disposições do Capítulo II, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, não podendo ser superior a 50 % do capital inicial da sociedade.

Art. 6.º O capital da Companhia poderá ser aumentado até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em ações ordinárias ou preferenciais, uma vez constituída em definitivo a sociedade, por deliberação da assembléia de acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As ações preferenciais, quando criadas, gozarão de todos os direitos reconhecidos às comuns, salvo o de voto.

Art. 7.º As ações, enquanto não forem expedidos os títulos definitivos, serão representadas por certificados provisórios, ou cautelares, devidamente assinados pelos incorporadores.

Art. 8.º Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para subscrição do aumento de capital.

Art. 9.º As relações, direitos e deveres dos acionistas em relação à Companhia e os desta em relação àqueles, serão os regulados pelas disposições das leis em vigor.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, denominados diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-técnico, diretor-gerente e diretor-tesoureiro.

Art. 11. A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tem amplos poderes de administração, podendo contrair obrigações de qualquer natureza, não podendo, entretanto, sem prévio consentimento da assembléia geral, hipotecar, gravar ou alienar os bens da Companhia.

Art. 12. Os diretores eleitos terão o mandato conferido por cinco (5) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. A destituição de qualquer diretor somente poderá efetivar-se com a existência de fundadas razões, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 13. Cada diretor caucionará, como garantia do exercício do seu cargo, 250 (duzentas e cinquenta) ações da Companhia, que permanecerão em depósito, até que sejam devidamente aprovadas as contas de sua gestão ou de seus atos.

Art. 14. O depósito ou caução das ações não inibe o seu proprietário de exercer os direitos da ação, como o de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das assembléias, ressalvados, porém, os impedimentos em lei.

Art. 15. Os diretores em seus impedimentos ocasionais ou ausências temporárias, se substituirão reciprocamente.

Art. 16. Verificada a vaga definitiva de qualquer dos cargos de diretor, os demais membros da Diretoria convocarão a assembléia geral para eleição do substituto. Se a referida vaga não for definitiva, mas somente por impedimento ou ausência prolongada, os demais diretores nomearão, ouvindo o Conselho Fiscal, um acionista, que não faça parte do referido Conselho, para preenchimento do cargo vago.

Art. 17. Além das atribuições especificadas nestes Estatutos e em seu Regulamento Interno, são da competência dos diretores da Companhia mais as seguintes:

I — Diretor-presidente:

- a) cumprir e fazer as resoluções das assembléias gerais e zelar pela fiel execução das leis e dos presentes Estatutos;
- b) representar a Companhia em Juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;
- c) presidir, com direito de voto, as reuniões da Diretoria, bem como as assembléias gerais;
- d) orientar e dirigir, com a colaboração dos demais diretores, todos os negócios da Companhia;
- e) assinar, juntamente com o diretor-tesoureiro, as ações definitivas da Companhia;
- f) admitir e dispensar, mediante a apreciação dos diretores interessados, os funcionários, técnicos e operários da Companhia, observadas as disposições das leis trabalhistas em vigor;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual da Diretoria sobre todos os negócios da Empresa, devidamente acompanhado do balanço geral e respectivos anexos;

h) convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigindo ou mandando redigir a ata das respectivas deliberações;
i) assinar, juntamente com o diretor-superintendente, o balanço geral da Companhia destinado à publicação na imprensa.

II — Diretor-superintendente:

a) superintender, orientar e dirigir, de acordo com as normas fixadas pela Diretoria, todas as atividades de natureza comercial e industrial da Companhia, inclusive os serviços relativos ao tráfego marítimo, terrestre e aéreo;

b) organizar, juntamente com o diretor-gerente, e mediante apreciação do diretor-presidente, as tabelas de preço de passagens e fretes;

c) assinar, com o diretor-gerente, todos os contratos e obrigações da Companhia;

d) assinar, com o diretor-presidente, os balanços destinados à publicação na imprensa.

III — Diretor-técnico:

a) organizar, dirigir e inspecionar todos os serviços relativos à construção e montagem de estaleiros, fábricas e oficinas para a produção de materiais necessários aos transportes;

b) fiscalizar e dar parecer sobre todo o material a ser adquirido para construção e montagem de estaleiros, fábricas e oficinas.

IV — Diretor-gerente:

a) dirigir os negócios de natureza comercial da Companhia;

b) orientar e dirigir os serviços de contabilidade e os trabalhos relativos ao expediente e à correspondência da Companhia;

c) assinar, com o diretor-superintendente, todos os contratos e obrigações da Companhia;

d) movimentar, com o diretor-tesoureiro, as disponibilidades em dinheiro da Companhia, fazendo depósitos e retiradas em bancos;

e) conferir, com o diretor-tesoureiro, o saldo balanceado, semanalmente, pelo Livro Caixa;

f) dirigir o serviço de fichário de assentamento individual do pessoal da Companhia, zelando pela fiel observância das leis trabalhistas em vigor.

V — Diretor-tesoureiro:

a) assinar, com o diretor-presidente, as ações definitivas da Companhia;

b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores e documentos da Empresa;

c) escriturar ou fazer escriturar, diariamente, o Livro Caixa;

d) efetuar, de acordo com as instruções da Diretoria, os recebimentos e pagamentos da Companhia;

e) apresentar, mensalmente, um balanço geral do Caixa;

f) movimentar, juntamente com o diretor-gerente, as disponibilidades em dinheiro da Companhia, fazendo depósitos e retiradas em bancos.

Art. 18. Os documentos públicos ou particulares, em que a Companhia tenha de figurar, desde que importem em responsabilidade social, deverão conter, além das assinaturas dos diretores superintendente e gerente, as dos diretores presidente e tesoureiro.

Art. 19. A Diretoria poderá conceder licença a qualquer dos seus membros, designando-lhe substituto, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Assembléia Geral Ordinária elegerá, anualmente, seis (6) pessoas, acionistas ou não, para membros do Conselho Fiscal, sendo três efetivos e três suplentes.

Art. 21. Os conselheiros fiscais exercerão, em qualquer ocasião, as atribuições discriminadas no art. 127 e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, mediante remuneração estabelecida, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22.º — As assembléias gerais são ordinárias e extraordinárias; serão convocadas e presididas nos termos dos presentes estatutos e da legislação em vigor.

§ 1.º — As assembléias gerais realizar-se-ão segundo os termos estabelecidos em lei, sendo que a assembléia geral ordinária terá lugar anualmente, na sede social, no transcurso do primeiro trimestre de cada ano, em hora e dia previamente anunciados.

§ 2.º — Uma vez publicados os editais de convocação das Assembléias e até a realização destas, ficam proibidas as transferências de ações.

Art. 23 — As assembléias gerais serão secretariadas por dois acionistas escolhidos no momento pelo diretor presidente da Companhia, que será também o das assembléias.

CAPÍTULO VI

BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 24 — O ano financeiro coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e terminando em trinta e um de dezembro de cada ano, sendo que, dos lucros líquidos verificados, se fará a seguinte distribuição:

a) 5 % para o fundo de reserva, de acordo com o art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 1940;

b) 5 % para o fundo especial de acidentes de trabalho;

c) 5 % para a Diretoria, divididos em partes iguais;

d) 7 % para constituição do fundo especial de resgate de que trata o artigo 28 e seus parágrafos destes estatutos e na conformidade do artigo 33 do decreto-lei n. 2.627, de 1940;

e) 5 % para gratificação aos funcionários e operários da Companhia;

f) 3 % para o fundo de depreciação do material;

g) 7 % para distribuição de dividendos aos acionistas, sendo 5 % para os portadores de "partes beneficiárias";

§ 1.º — Os dividendos não renderão juros e serão pagos nas épocas e lugares fixados pela Diretoria. Não sendo reclamados dentro de cinco (5) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da Companhia.

§ 2.º — Os dividendos das ações preferenciais serão anunciados em primeiro lugar.

Art. 25 — Sendo o lucro apurado insuficiente para assegurar aos acionistas o dividendo legal mínimo de 6 %, não haverá gratificação aos diretores, funcionários e operários da Companhia.

CAPÍTULO VII

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 26 — A Companhia instalará, quando a sua Diretoria julgar oportuno, os seguintes Departamentos:

a) Departamento contábil-jurídico — constituído de contabilistas e advogados de notória competência, incumbindo-se do estudo especializado de todos os problemas de natureza contábil-jurídica, concernentes aos interesses da Companhia;

b) Departamento médico-odontológico — sob a direção de profissionais de comprovada competência, incumbindo-se da prestação de serviços de natureza médico-dentária aos seus empregados e operários.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, princípios gerais de direito e demais leis que vierem reger a espécie.

Art. 28 — A Sociedade fica autorizada a emitir, após a sua constituição legal uma série de títulos negociáveis, denominados "partes beneficiárias", em número de mil (1.000), que serão atribuídos aos fundadores da Companhia e pessoas que tenham colaborado com eficiência na sua organização.

§ 1.º O resgate das "partes beneficiárias" far-se-á pelo valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cada uma, após o balanço referente ao 1.º (primeiro) exercício financeiro, processando-se nos anos subsequentes até final liquidação.

§ 2.º Desde que tenha sido atingida a soma necessária ao resgate total das "partes beneficiárias", a percentagem prevista na alínea d, do art. 24 destes estatutos, terá a seguinte aplicação:

a) 2 % para o fundo de depreciação do material;

b) 5 % para os acionistas, sob a forma de dividendos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29. A incorporação e constituição definitiva da Companhia deverá operar-se entre os vinte e quatro (24) e quarenta e oito (48) meses da publicação oficial do seu manifesto e respectivo projeto de estatutos, podendo, no entanto, ser antecipada desde que se verifique a satisfação das exigências do art. 38, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 30. Os incorporadores da Sociedade ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, corretagem e demais encargos exigidos pela finalidade da Companhia, até que se efetive a sua constituição legal. Tais despesas deverão ser definitivamente comprovadas.

Art. 31. Os incorporadores respondem, nos termos da lei, pelos prejuízos que causarem por inobservância das disposições legais e dos presentes estatutos.

Art. 32. A Diretoria e o Conselho Fiscal perceberão os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 33. Aos incorporadores da Companhia, concede-se uma quota de 10%, sobre o capital social subscrito, que lhes ser paga em ações integralizadas, como recompensa pelos trabalhos prestados, estudos e responsabilidades durante a fase de incorporação.

Parágrafo único. Iguais vantagens ser-lhe-ão concedidas no caso de aumento do capital social.

Art. 34. A Companhia pagará aos subscritores de ações, que integralizarem, em dinheiro, a sua quota social subscrita, o juro anual de 6%, até a data da constituição definitiva da Sociedade.

Parágrafo único. O mesmo juro a que se refere este artigo assiste aos fundadores pela subscrição de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em ações da Companhia, cujo compromisso, cada um assume, desde o momento da publicação oficial deste projeto de estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Ignácio Soares Montana. — Euclides Guimarães A. Nogueira — Benedicto Gasparinho e Silva.

(N. 588 — 19-11-42 — Cr\$ 510,00).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Primeira convocação
São convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Pessoal S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital do Banco, de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — **Aloysio Russo**, presidente. — **Luiz de Oliveira Xavier**, vice-presidente. — **João Francisco Coelho Lima**, diretor-gerente. — **Jorge Tavares Guerra**, diretor.
(N. 491 — 18-11-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Carbonífera Próspera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocação
Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária a reunirem-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, no dia 28 do corrente, às 10 horas, para deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — **José Martinelli**, diretor-presidente. — **Irineu Bornhausen**, diretor-comercial.
(N. 602 — 18-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Gráfica Mundo Espirita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. subscritores de ações da "Gráfica Mundo Espirita" S. A. a se reunirem em assembleia no próximo dia 28 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua do Carmo n. 65, 4.º andar, sala 1, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens constitutivos da parte do capital, apresentado pelo Sr. peritos designados na assembleia de 14 do corrente, aprovarem os Estatutos sociais e deliberarem sobre os demais atos constitutivos da sociedade, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — (assinatura ilegível), incorporador.
(N. 613 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores Corretores associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral no dia 23 do corrente mês, na rua da Quitanda n. 191, 2.º andar, às 15 horas, afim de se empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — **Fernando Novais**, presidente.
(N. 495 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria, na forma do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dos Estatutos, convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins número 76, às 15 horas do dia 27 deste mês, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

"Modificação de alguns artigos dos estatutos com o fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio".

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1942. — **Walter Paulo Hampshire**, diretor comercial. — **E. Newcomb**, diretor-presidente.
(N. 526 — 17-11-42 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente mês, às 11 horas na sede provisória à avenida Rio Branco n. 180, loja, afim de tomarem conhecimento da escritura de doação entre esta Cia. e a Companhia de Imóveis e Representações Círb S. A. em 11 de setembro de 1942 e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — **Paulo Penna da Rocha**, presidente. — **Alberto dos Santos Fós**, vice-presidente. — **Antonio Zeferino da Fonseca**, diretor-gerente. — **Hamilton Machado de Bustamante**, diretor-tesoureiro.
(N. 616 — 18-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

A Praça

Gaspar da Silva Araújo & Cia., estabelecidos nesta cidade à rua da Alfândega n. 76, participam que modificaram a sua firma de sociedade coletiva para a de sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de Gaspar da Silva Araújo (Técidos) Limitada — conforme alteração arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 4 do corrente mês, sob o n. 155.547. Comunicam que foi elevado o seu capital para Cr\$ 2.700,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) e que fazem parte da nova organização todos os sócios da extinta firma, Srs. Emilio Raul de Miranda, Ruy Soeiro Pereira da Silva, Alcibiades Cunha e José Rebelo Pinheiro, e seu antigo auxiliar Sr. Luiz Peixoto Gomes, ora admitido como sócio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — Gaspar da Silva Araújo (Técidos) Limitada — **Emilio Raul de Miranda**.

Reconheço a firma Emilio Raul de Miranda — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 — Em testemunho (assinado público) da verdade, **Luiz Cavalcanti Filho**.

(N. 579 — 19-11-42 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Produtos Evans S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria, na forma do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dos Estatutos, convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, às 15 horas do dia 30 deste mês, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Modificação dos estatutos com o fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

b) Retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30-1-42.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1942. — **E. Newcomb**, diretor-presidente. — **Walter Paulo Hampshire**, diretor-comercial.

(N. 585 — 19-11-42 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

"A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 102, 2.º andar, às 14 horas do dia 2 de dezembro de 1942, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria, sobre:

a) alterar o deliberado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias do dia 10 de dezembro de 1941 e de 23 de março do corrente ano;

b) aumentar o capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, afim de atender o aumento necessário para os ramos elementares;

c) modificar diversos artigos dos estatutos aprovados naquelas assembleias;

d) deliberar sobre qualquer assunto correlacionado com as alterações dos estatutos aprovados, inclusive sobre aprovação integral de novos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — **Nelson Ottoni de Rezende**. — **Jefferson Mendonça Costa**. — **Paulo Rodrigues Alves**. — **Roberto Haas**.

(N. 576 — 19-11-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

S. A. Ch. C. Richardson**AVISO**

Acha-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 90, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 — A diretoria: **Leonardo D. Palmer**, diretor.

(N. 582 — 19-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

A Rural S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural" S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tratarem de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — Pelo Cia. "A Rural" Sociedade Anônima — **João Pinheiro Filho**, diretor-presidente.

(N. 525 — 17-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Cassino Copacabana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 10 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à avenida Copacabana n. 291, afim de deliberar sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, na parte relativa à administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942 — Companhia Cassino Copacabana S. A. — **D. Duarte Ataia** — **Gilberto Pereira da Silva**, diretores.

(N. 523 — 17-11-42 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Lameiro**Dividendo**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta sociedade, à rua Teófilo Ottoni n. 44, 5.º andar, a partir do dia 24 do corrente mês, das 14 às 16 horas, o dividendo relativo ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941, à razão de 7 % ao ano sobre o capital social.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942 — Sociedade Anônima Lameiro. — **Androsio Lameiro**, diretor-presidente.

(N. 587 — 19-11-42 — Cr\$ 13,40)

Fundição Indígena S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 27 de novembro corrente, na sede social à rua Camerino n. 150, nesta Capital, afim de deliberarem sobre:

a) alteração do art. 13 dos Estatutos da Sociedade;

b) outros assuntos de interesse geral. De acordo com o art. 17 dos Estatutos, deverão os Srs. acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade, até o dia 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942 — Pela diretoria: **Raul dos Santos Carvalho**, diretor-presidente.

(N. 453 — 16-11-42 — Cr\$ 67,80 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães S. A.**Aviso aos acionistas**

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 10 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 250, afim de deliberarem sobre a reforma e adaptação dos Estatutos Sociais ao decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio que, por esse motivo, deixou de registrar as atas das assembleias realizadas em 20 e 30 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — **José Carvalho Rocha**, diretor-gerente.

(N. 539 — 19-11-42 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Companhia do Porto de Cananéia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Primeira convocação**

O presidente da Companhia do Porto de Cananéia S. A. nos termos do artigo 18 dos Estatutos Sociais, convoca os Srs. acionistas para a Assembleia Geral a ser realizada na sede da Companhia à rua do Rosário n. 108, 1.º andar, às 14 horas do dia 3 de dezembro de 1942 para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria e assuntos gerais. — **Dr. João de Assis Lopes Martins**, diretor-presidente.

(N. 586 — 19-11-42 — Cr\$ 18,40)

S. A. Publicidade "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente mês, às 14 horas na sede da sociedade, à avenida Rio Branco ns. 110-112, para resolver sobre modificações dos estatutos e assuntos administrativos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — **Ernesto Pereira Carneiro**, diretor-presidente.

(N. 358 — 12-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Banco do Distrito Federal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS****Reunião extraordinária**

Convidam-se os senhores acionistas do Banco do Distrito Federal S. A. para se reunirem extraordinariamente em assembleia, no dia 30 do corrente mês, às 16 horas na sede social, à rua 1.ª de Março ns. 93-95, para tomar conhecimento do laudo dos peritos relativo ao valor de incorporação do ativo líquido do Banco Comercial e Agrícola de Vargilha S. A. e deliberar definitivamente sobre o aumento do capital, com consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942 — **Djalma Pinheiro Chagas**, presidente.

(N. 556 — 17-11-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Construtora Bogado & Oliveira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

Estão convidados os Srs. subscritores da "Construtora Bogado & Oliveira S. A." a se reunirem no dia 25 do corrente, às 16 horas, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar, salas 801-3, Edifício Castelo, nesta cidade, afim:

a) de deliberarem sobre a transformação da sociedade Bogado & Oliveira Ltda. em sociedade anônima e sobre os atos praticados pelos seus fundadores;

b) de nomearem peritos para a avaliação dos bens da Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Os fundadores: **Thello Bogado**. — **José Basílio de Oliveira**.

(N. 397 — 14-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sociedade Anônima de Seguros**"Lloyd Atlântico"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****A diretoria da Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico, convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 5.º andar, nesta cidade, cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta de uma firma desta praça, para a compra de um imóvel de nossa propriedade.**

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — **Pedro de Figueiredo**, diretor-secretário.

(N. 471 — 16-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Prismut S. A. — Produtos**Medicinais****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidadas os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 25 de novembro de 1942, na sede social da Prismut S. A. — Produtos Medicinais, à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, para tratarem sobre pedidos de demissão de membros da Diretoria e eleição de seus substitutos.

Para poderem tomar parte na referida assembleia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942 — Prismut S. A. — Produtos Medicinais — **J. Marques de Carvalho**, diretor geral.

(N. 469 — 16-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Petróleo**(Em liquidação)****SOCIEDADE ANÔNIMA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua São Pedro n. 92, 1.º andar, afim de assistirem o relator e balancear o estado da liquidação e prestação de conta dos atos e operações praticadas no semestre.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — **Oscar R. Taves**, liquidante.

(N. 482 — 16-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Ficam os Srs. acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente às 14 horas na sede social à Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, para deliberar sobre a outorga de poderes à Diretoria para a venda voluntária ou por desapropriação das instalações da Companhia em Carangola e eventual liquidação da Cia.**

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942 — A Diretoria: **Dr. Waldyr Gonçalves Tostes**. — **Dr. Luis Gonzaga do Nascimento e Silva**.

(N. 549 — 17-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).